

Ação de Auditoria	Tema	Processo no SEI	Unidade	Recomendações	Prazo para atendimento	Situação	Manifestação da área auditada	Análise da AUD
001/2020	Avaliação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)	23038.019708/2020-64	DED	-	Não definido	Em execução	-	Ação em execução. A ser finalizada em 2021.
002/2020	Avaliação da gestão do Programa Institucional de Internacionalização (Print)	23038.014092/2020-35	DRI	-	Não definido	Cancelada	-	Ação cancelada em 2020 e reprogramada para o PAINT 2021.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DGES, DTI, DPB, DAV e DRI	ACHADO 1 - Negação da existência de contratação de serviços de consultoria nos contratos com a RNP RECOMENDAÇÃO 1. Evitar o uso abusivo do termo "consultoria" no objeto dos contratos, uma vez que não foram identificados serviços de consultoria em alguns contratos cujo objeto constava o termo "serviços de consultoria".	Imediato, a partir de novas contratações	Em monitoramento	DAV - Registro de reunião (SEI nº 1371247) e Ofício nº 7/2021-DAV/CAPES (SEI nº 1387589); DGES - Registro de reunião (SEI nº 1372136) e Despacho 1379090; DTI - Registro de reunião (SEI nº 1392280) e Plano de Ação DTI (SEI nº 1383251); DPB - Registro de reunião (SEI nº 1379998); DRI - Registro de reunião (SEI nº 1381151) e Nota Técnica nº 1/2021/DRI (SEI nº 1387560)	As recomendações 1, 2, 3 e 4, consideradas pertinentes também pelas áreas auditadas, são preventivas e estendem-se a todas as diretorias envolvidas como objeto de observância nos futuros contratos que envolvam prestação de serviços de consultoria. No caso da DGES, no seu papel institucional de auxiliar as demais diretorias na correta elaboração dos artefatos da contratação, a manifestação no sentido de orientar as áreas requisitantes é suficiente para o cumprimento desse papel. Essas recomendações mantêm-se destinadas também à DGES apenas para o caso da ocorrência de futuras contratações de serviços de consultoria tendo essa diretoria como requisitante.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DGES, DTI, DPB, DAV e DRI	ACHADO 1 - Negação da existência de contratação de serviços de consultoria nos contratos com a RNP RECOMENDAÇÃO 2. Quando da contratação de serviços que envolvam prestação de serviços de consultoria, especificar, no Termo de Referência, separadamente, os serviços a serem prestados via consultoria, para que haja compatibilidade entre os serviços contratados e os serviços prestados e para viabilizar o melhor controle sobre os serviços prestados.	Imediato, a partir de novas contratações	Em monitoramento	DAV - Registro de reunião (SEI nº 1371247) e Ofício nº 7/2021-DAV/CAPES (SEI nº 1387589); DGES - Registro de reunião (SEI nº 1372136) e Despacho 1379090; DTI - Registro de reunião (SEI nº 1392280) e Plano de Ação DTI (SEI nº 1383251); DPB - Registro de reunião (SEI nº 1379998); DRI - Registro de reunião (SEI nº 1381151) e Nota Técnica nº 1/2021/DRI (SEI nº 1387560)	As recomendações 1, 2, 3 e 4, consideradas pertinentes também pelas áreas auditadas, são preventivas e estendem-se a todas as diretorias envolvidas como objeto de observância nos futuros contratos que envolvam prestação de serviços de consultoria. No caso da DGES, no seu papel institucional de auxiliar as demais diretorias na correta elaboração dos artefatos da contratação, a manifestação no sentido de orientar as áreas requisitantes é suficiente para o cumprimento desse papel. Essas recomendações mantêm-se destinadas também à DGES apenas para o caso da ocorrência de futuras contratações de serviços de consultoria tendo essa diretoria como requisitante.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DGES, DTI, DPB, DAV e DRI	ACHADO 1 - Negação da existência de contratação de serviços de consultoria nos contratos com a RNP RECOMENDAÇÃO 3. Não contratar serviços de consultoria para prestação de serviços de natureza contínua. Para tal, utilizar a força de trabalho da Capes ou contratar serviço terceirizado, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.	Imediato, a partir de novas contratações	Em monitoramento	DAV - Registro de reunião (SEI nº 1371247) e Ofício nº 7/2021-DAV/CAPES (SEI nº 1387589); DGES - Registro de reunião (SEI nº 1372136) e Despacho 1379090; DTI - Registro de reunião (SEI nº 1392280) e Plano de Ação DTI (SEI nº 1383251); DPB - Registro de reunião (SEI nº 1379998); DRI - Registro de reunião (SEI nº 1381151) e Nota Técnica nº 1/2021/DRI (SEI nº 1387560)	As recomendações 1, 2, 3 e 4, consideradas pertinentes também pelas áreas auditadas, são preventivas e estendem-se a todas as diretorias envolvidas como objeto de observância nos futuros contratos que envolvam prestação de serviços de consultoria. No caso da DGES, no seu papel institucional de auxiliar as demais diretorias na correta elaboração dos artefatos da contratação, a manifestação no sentido de orientar as áreas requisitantes é suficiente para o cumprimento desse papel. Essas recomendações mantêm-se destinadas também à DGES apenas para o caso da ocorrência de futuras contratações de serviços de consultoria tendo essa diretoria como requisitante.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DGES, DTI, DPB, DAV e DRI	ACHADO 1 - Negação da existência de contratação de serviços de consultoria nos contratos com a RNP RECOMENDAÇÃO 4. Especificar de forma detalhada, no Termo de Referência, os serviços que envolvem soluções de TIC. As descrições genéricas "Serviços de Tecnologia da Informação" e "apoio Técnico de Atividades de Informática", por exemplo, não são orientativas sobre o tipo de serviço a ser prestado e remetem a serviços de natureza contínua.	Imediato, a partir de novas contratações	Em monitoramento	DAV - Registro de reunião (SEI nº 1371247) e Ofício nº 7/2021-DAV/CAPES (SEI nº 1387589); DGES - Registro de reunião (SEI nº 1372136) e Despacho 1379090; DTI - Registro de reunião (SEI nº 1392280) e Plano de Ação DTI (SEI nº 1383251); DPB - Registro de reunião (SEI nº 1379998); DRI - Registro de reunião (SEI nº 1381151) e Nota Técnica nº 1/2021/DRI (SEI nº 1387560)	As recomendações 1, 2, 3 e 4, consideradas pertinentes também pelas áreas auditadas, são preventivas e estendem-se a todas as diretorias envolvidas como objeto de observância nos futuros contratos que envolvam prestação de serviços de consultoria. No caso da DGES, no seu papel institucional de auxiliar as demais diretorias na correta elaboração dos artefatos da contratação, a manifestação no sentido de orientar as áreas requisitantes é suficiente para o cumprimento desse papel. Essas recomendações mantêm-se destinadas também à DGES apenas para o caso da ocorrência de futuras contratações de serviços de consultoria tendo essa diretoria como requisitante.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DGES, DTI, DPB, DAV e DRI	ACHADO 1 - Negação da existência de contratação de serviços de consultoria nos contratos com a RNP RECOMENDAÇÃO 4. Especificar de forma detalhada, no Termo de Referência, os serviços que envolvem soluções de TIC. As descrições genéricas "Serviços de Tecnologia da Informação" e "apoio Técnico de Atividades de Informática", por exemplo, não são orientativas sobre o tipo de serviço a ser prestado e remetem a serviços de natureza contínua.	Imediato, a partir de novas contratações	Em monitoramento	DAV - Registro de reunião (SEI nº 1371247) e Ofício nº 7/2021-DAV/CAPES (SEI nº 1387589); DGES - Registro de reunião (SEI nº 1372136) e Despacho 1379090; DTI - Registro de reunião (SEI nº 1392280) e Plano de Ação DTI (SEI nº 1383251); DPB - Registro de reunião (SEI nº 1379998); DRI - Registro de reunião (SEI nº 1381151) e Nota Técnica nº 1/2021/DRI (SEI nº 1387560)	As recomendações 1, 2, 3 e 4, consideradas pertinentes também pelas áreas auditadas, são preventivas e estendem-se a todas as diretorias envolvidas como objeto de observância nos futuros contratos que envolvam prestação de serviços de consultoria. No caso da DGES, no seu papel institucional de auxiliar as demais diretorias na correta elaboração dos artefatos da contratação, a manifestação no sentido de orientar as áreas requisitantes é suficiente para o cumprimento desse papel. Essas recomendações mantêm-se destinadas também à DGES apenas para o caso da ocorrência de futuras contratações de serviços de consultoria tendo essa diretoria como requisitante.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DAV e DRI	ACHADO 2 - Incompatibilidade entre as informações dos contratos e as prestadas pelas diretorias da CAPES e pela RNP RECOMENDAÇÃO 5. Compatibilizar os serviços de consultoria previstos no contrato sob a sua supervisão, Contrato nº 31/2017 (DAV), Contrato nº 126/2018 (DTI), com os serviços de consultoria informados como prestados pela RNP, uma vez que houve incongruências entre informações prestadas pelas diretorias e pela RNP. Para tanto, encaminhar à AUD planilha contendo as seguintes informações: serviço de consultoria contratado pela Capes à RNP; serviço de consultoria contratado pela RNP ao prestador de serviço; nome completo do prestador do serviço (relacionar também todas as pessoas físicas vinculadas às pessoas jurídicas subcontratadas pela RNP); e valor total pago pelo serviço de consultoria.	24/04/2021	Em monitoramento	DAV - Registro de reunião (SEI nº 1371247) e Ofício nº 7/2021-DAV/CAPES (SEI nº 1387589); DPB - Registro de reunião (SEI nº 1379998), Despacho 1384829 e Ofício nº 3/2021-DPB/CAPES (SEI nº 1385578); DTI - Despacho 1392341 e Planilha 1392363; DRI - Ofício nº 14/2021-DRI/CAPES (SEI nº 1396002, 1401530 e 1401554).	Após a manifestação das unidades auditadas ante o relatório preliminar de auditoria, as informações prestadas não foram, novamente, detalhadas ao ponto de tornar possível a identificação dos serviços de consultoria de fato prestados, tampouco os valores investidos especificamente nesses serviços. Além disso, as três diretorias (DAV, DPB e DRI) não fizeram uma análise das informações enviadas pela RNP para compatibilizar os serviços, conferindo se os serviços informados pela RNP condizem com os serviços contratados. As diretorias apenas encaminharam as informações da forma que foram apresentadas pela RNP. Constata-se, portanto, que há fragilidade no acompanhamento e controle das metas pactuadas. Registrase que, mesmo a DTI não figurando como área demandante, as áreas demandantes atribuem a responsabilidade de controle de algumas metas à DTI. Não à toa, ocorre a necessidade premente de pedido de informações à DTI para subsidiar respostas. Dessa forma, conclui-se que nenhuma das áreas efetivamente realizam o controle dos serviços de consultoria prestados. A AUD conclui pela manutenção da recomendação 5 às diretorias DAV e DRI
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DRI	ACHADO 4 - Ausência de comprovação da economicidade no uso dos recursos com a contratação de serviços de consultoria RECOMENDAÇÃO 6. Apresentar as justificativas pertinentes à contratação do serviço de consultoria nº 5, no âmbito do contrato nº 126/2018 com a RNP, no sentido de evidenciar a impossibilidade de o serviço ser executado por servidores da Capes.	24/04/2021	Em monitoramento	Nota Técnica nº 1/2021/DRI - SEI nº 1387560	A DRI não apresentou justificativas para a contratação de consultor externo em detrimento de servidores da Capes para a execução do objeto do contrato, apenas atende-se a descrever o currículo do consultor externo contratado, bem como consta anexo aos autos do processo (SEI nº 1387732). A AUD entende que a simples apresentação do currículo do prestador dos serviços não atende à recomendação em apreço, uma vez que o serviço contratado (Consultoria especializada com o intuito de aprimorar os processos de gestão e fomento das ações da DRI), pelas características descritas nos autos, poderia, em tese, ter sido exercido por servidor da Capes com base no produto esperado. Portanto, mantém-se a recomendação para que a DRI apresente a justificativa solicitada.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DGES	ACHADO 4 - Ausência de comprovação da economicidade no uso dos recursos com a contratação de serviços de consultoria RECOMENDAÇÃO 7. Realizar pesquisa de preços para a contratação ou renovação de serviços mediante utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III ou IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia. Quando da impossibilidade de utilização dos parâmetros constantes nos três primeiros incisos, ao se utilizar da pesquisa direta com fornecedores, solicitar, sempre que possível, cotação a mais de um potencial fornecedor com vistas a comprovar a vantajosidade e economicidade da contratação.	Não definido	Atendida	Despacho 1379090 Considerações: Os processos de contratações utilizaram para as pesquisas de preços as disposições definidas na IN 5/2014, vigente à época da contratação, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme documentos SEI 0500407, SEI 054286 e SEI 0854048. Fazendo uma correlação com a IN 73/2020, verifica-se que as referidas contratações utilizaram majoritariamente os critérios do art. 5, incisos II e IV da IN nº 73/2020. Em outras palavras, a pesquisa de preços foi realizada a partir de valores oriundos de "aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório" e também foi realizada "pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os documentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório". No entanto, cabe ressaltar que os contratos em pauta possuem natureza muito específica e de difícil comparação por meio da pesquisa de preços, não havendo resultados concretos com a aplicação direta do normativo comentado, que forneça desconto para serviços em geral. Neste caso específico, trata-se de contratos para serviços de apoio, com características muito singulares, relacionados a diversas ações específicas da CAPES.(...) Em complementação, o item 19.15 do Estudo Técnico Preliminar (SEI 0854048) indica que "a contratação em aço, por suas características técnicas próprias e extremamente vinculadas ao negócio da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, incide na situação de singularidade do objeto contratado, o que por certo dificulta sobremaneira a realização da pesquisa de preços nos estados moldes da IN n.º 5, de 2014, e exatamente por isso, sob pena de não se conseguir contratar, exige que o gestor lance mão de estratégias e parâmetros que garantam que a contratação seja vantajosa, econômica e eficiente.	A recomendação 7 é preventiva, pois visa ao preenchimento de lacunas no planejamento das contratações, bem como orientações futuras da DGES, incluindo orientações a outras diretorias da Capes sobre as especificidades do objeto dos contratos, conforme explanado pela AUD na reunião de busca conjunta de soluções (SEI nº 1372136). Desse modo, a AUD entende como razoável a resposta fornecida pela DGES (SEI nº 1379090) quanto à recomendação 7, quando enfatiza serem os contratos de consultoria de "natureza muito específica e de difícil comparação por meio da pesquisa de preços". Registra-se que, no curso dos trabalhos de auditoria, também se buscaram objetos similares aos contratados pela Capes para os serviços de consultoria em painéis de compras governamentais, os quais não foram encontrados, haja vista as especificidades dos objetos contratados pela Capes, portanto, de difícil comparação. Além disso, a DGES apresentou evidências das comparações de preços realizadas nas contratações, o que é suficiente para o atendimento à recomendação 7.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DTI	ACHADO 4 - Ausência de comprovação da economicidade no uso dos recursos com a contratação de serviços de consultoria RECOMENDAÇÃO 8. Apresentar estudo demonstrando porque a contratação de serviços de TIC com a Organização Social Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) é mais vantajosa (técnica e financeiramente) para a Capes do que seria o fortalecimento da força de trabalho da DTI por meio do recrutamento de servidores ou contratação de terceirizados para prestação de serviços continuos.	23/06/2021	Em monitoramento	Registro de reunião (SEI nº 1392280) A partir das novas contratações, apresentará estudos demonstrando prova da vantajosidade técnico-económica de contratos de serviços de TIC com organizações sociais, como a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), bem como o tipo de valor que esse tipo de contratação agrupa à força de trabalho da DTI. Destacou dois fatores: orçamento baixo e desinteresse de servidores pela área. Outro aspecto diz respeito ao orçamento pago aos contratos com a RNP, que, segundo a DTI, poderia ser melhor utilizado pela DTI, em face do cenário crítico. Plano de Ação DTI - SEI nº 1383251 b) Realizar Estudo Técnico contendo alternativas para o fortalecimento da força de trabalho da DTI e avaliar a vantajosidade dos contratos celebrados com a Organização Social Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).	No Plano de Ação DTI (SEI nº 1383251) foi possível verificar mais a fundo a necessidade desse estudo. No documento formulado, a DTI apresentou uma visão geral da força de trabalho e destacou a necessidade de ampliação da sua força de prestação de serviços para execução de suas atividades. A AUD concorda com o prazo sugerido pela DTI para o cumprimento da recomendação. Recomenda-se ainda à DTI que, no referido estudo, contenha, sobretudo, as soluções que deverá adotar tendo em vista a deficiência de força de trabalho para o cumprimento do atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), em que são previstas 181 ações de TIC a serem executadas pela DTI (desenvolvimento e manutenção de sistemas, sustentação e melhoria de infraestrutura), nos termos apresentados pela DTI no Plano de Ação DTI (SEI nº 1383251).

003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DAV, DPB e DRI	ACHADO 5 - Deficiência na mensuração dos custos/benefícios decorrentes da aplicabilidade dos produtos resultantes das consultorias para melhoria do trabalho RECOMENDAÇÃO 9. Adotar mecanismos de medição (ex: indicadores e metas) que permitam acompanhar e aferir os serviços prestados no âmbito dos contratos com a RNP e de acordos de cooperação técnica, inclusive os serviços de consultoria, de forma a garantir compatibilidade e proporcionalidade entre execução dos serviços e os respectivos pagamentos. Tais mecanismos permitirão o rastreamento e a entrega de informações, quando solicitadas por instâncias superiores ou de controle.	Imediato, a partir das novas contratações.	Em monitoramento	<p>DAV (SEI nº 1300524), informou que analisa o valor agregado (benefícios técnico-operacionais e retorno financeiro) gerado a partir da adoção da solução inovadora e, apesar de não apresentar informações específicas em relação ao serviço de consultoria contratado, fez menção aos projetos desenvolvidos, no geral, no âmbito do contrato.</p> <p>DPB (SEI nº 1291161) informou que a eficiência das contratações é mensurada por meio das entregas realizadas, ou seja, pelos produtos que atendem às necessidades especificadas. Todavia, não forneceu maiores detalhes sobre como o processo de mensuração é realizado. Informou, também, que os produtos entregues seguem uma agenda de planejamento estratégico, tático e operacional e, portanto, via de regra, são implementados. Quanto aos acordos de cooperação (Contrato AS-3628/2017 - SEI nº 1290483), informou que os produtos foram recepcionados, lidos e criticados por todos os envolvidos com o programa à época, tendo ajudado a Coordenação a refletir criticamente sobre melhorias que deveriam ser implementadas no Programa com as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs).</p> <p>DRI Nota Técnica nº 1/2021/DRI - SEI nº 1387560: Esta Diretoria acatará esta recomendação nas próximas contratações.</p>	Nas reuniões de busca conjunta de soluções, a AUD esclareceu que a recomendação 9, pelas suas especificidades, deverá ser cumprida nas próximas contratações, haja vista o seu caráter preventivo para as diretorias envolvidas. Mantém-se, portanto, a recomendação 9 para a DAV, DPB e DRI.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DRI	ACHADO 5 - Deficiência na mensuração dos custos/benefícios decorrentes da aplicabilidade dos produtos resultantes das consultorias para melhoria do trabalho RECOMENDAÇÃO 10. Apresentar, para cada serviço contratado da RNP e da Unesco nos anos de 2017 a 2019, conforme discriminados na planilha SEI nº 1345013, os benefícios e melhorias resultantes dos produtos entregues, com vistas a justificar o gasto público e motivar a decisão institucional de continuidade das parcerias. Solicitar o apoio da DTI para a mensuração dos benefícios, no que couber áquela diretoria.	24/04/2021	Em monitoramento	<p>Ofício nº 127/2020-DRI/CAPES (SEI nº 1292392) informou da necessidade de realizar a contratação de consultores para apoio à gestão em face da nova política de avaliação de resultados de programas de fomento de forma qualificada. Acrescentou, ainda, que os produtos permitiram a execução, em parceria com a DTI, do planejamento de sistemas de renovação de projetos, gestão da informação de base de dados institucionais por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), revisão de acordos de cooperação e documentos normativos internos bem como melhoria na governança na DRI. Não se manifestou sobre o acordo de cooperação técnica com a Unesco (Processo nº 23038.001453/2017-88 - Acordo Capes / Unesco - PROJETO 914BRZ1050.2).</p>	A DRI, de acordo com o documento SEI nº 1387560, depende de dados da DTI para concretizar o seu posicionamento. Todavia, não houve movimento da DRI para obtenção dos dados subsidiários à manifestação final. Mantém-se, portanto, a recomendação 10.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DGES	ACHADO 6 - Fragilidades no controle de acesso a pessoas às dependências e sistemas da Capes RECOMENDAÇÃO 11. Manter controle sobre o acesso de todas as pessoas às dependências da Capes por meio das ferramentas disponíveis (catracas, controle de ponto, crachás, estações de trabalho). Organizar os cadastros de forma que sejam rastreáveis e possam ser apresentados à gestão ou aos órgãos de controle sempre que demandado.	Não definido	Atendida	<p>Despacho SEI nº 1384316 a CAPES manteve, desde 2019, um novo sistema de acesso das pessoas ao edifício, novas catracas e câmeras de segurança, com objetivo de garantir o controle e a segurança, proteção e integridade física das pessoas e do patrimônio público. Importante destacar que são distribuídos aos servidores, colaboradores e estagiários cartões de acesso para que possam acessar as dependências da CAPES. Destaca-se que, com o uso dos cartões de acesso, as catracas registram as informações de entrada e saída dos servidores, colaboradores e estagiários. A recepção através do novo sistema faz o cadastro de todos os visitantes, além disso a entrada do visitante só é permitida nas dependências da CAPES com a autorização dos setores. Nas situações de eventos e seminários, por exemplo, a área da CAPES responsável em organizar esses eventos sempre encaminha para o setor responsável da recepção as informações do evento e a relação dos participantes que terão acesso ao edifício da CAPES, para conhecimento prévio e providências quanto aos controles de segurança.</p>	A DGES se prontificou a verificar se há registros do controle de prestadores de serviços de consultoria que tiveram acesso à Capes no período auditado (2017 a 2019). Todavia, não se encaminhou, porquanto inexistentes no período anterior a 2019, haja vista a fragilidade no controle dos acessos. Informou que o controle passou a ser feito a partir de 2019 (SEI nº 1384316), com a implantação de um novo sistema de acesso das pessoas à Capes. Visto que a DGES conseguiu iniciar o controle a partir de 2019, conclui-se que a recomendação 11 pode ser considerada atendida. Vale ressaltar a importância de se manter os registros sob a guarda da DGES para eventuais consultas, por pelo menos cinco anos, quando da troca do sistema de controle.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DTI	ACHADO 6 - Fragilidades no controle de acesso a pessoas às dependências e sistemas da Capes RECOMENDAÇÃO 12. Atualizar e manter controle sobre o acesso de todos os usuários às estações de trabalho, equipamentos, sistemas, caixas de e-mail, de modo a criar trilhas de auditoria e permitir distinguir entre as contas (ativas ou suspensas) os diferentes tipos de usuários.	09/05/2021	Em monitoramento	<p>Reunião de busca conjunta de soluções (SEI nº 1392280) a DTI propôs-se, a partir de agora, evoluir na criação de novos cadastros nos moldes recomendados pela AUD, com entradas e filtros mais precisos, a partir de sistema próprio.</p> <p>Plano de Ação DTI (SEI nº 1383251) a) Padronizar o cadastro de usuários e atualizar em relação aos que ainda estão ativos na CAPES, a fim de ser possível diferenciar os tipos de usuários da Rede CAPES.</p>	A AUD concorda com o prazo sugerido pela DTI de 45 dias e conclui que a manifestação da diretoria atende ao esperado. Mantém-se em monitoramento a recomendação 12.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DGES	ACHADO 7 - Ausência de padronização nos fluxos de contratação entre as diretórias da Capes RECOMENDAÇÃO 13. Padronizar o modelo e os fluxos de contratação, os quais deverão ser da observância de todas as diretórias da Capes, respeitadas as especificidades de cada setor e os normativos legais pertinentes ao tema. Essa recomendação tem ligação com a recomendação nº 31 do "Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes" (SEI nº 1325940), que trata do estabelecimento de modelo próprio de gestão de contratações.	24/05/2021	Em monitoramento	<p>Despacho SEI nº 1379090 Está sendo elaborado pelas equipes da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos um documento de orientação para a formalização dos fluxos, dos procedimentos e dos processos já existentes e que são necessários às contratações públicas no âmbito da CAPES, com o objetivo de orientar, principalmente, os setores requisitantes na construção dos referidos processos e aperfeiçoar o desempenho nessas contratações.</p>	Não foi informado pela DGES o prazo de finalização dos trabalhos das referidas equipes. De qualquer modo, depreende-se da resposta apresentada que os fluxos continuarão diferenciados por diretoria, já que o documento em elaboração orienta a formalização de fluxos, procedimentos e processos já existentes. Todavia, a recomendação da AUD é no sentido de padronizar modelos e fluxos para todas as diretórias, ou seja, incumbe à DGES a elaboração desses modelos e fluxos. Caso contrário, cada diretoria continuará contratando à sua maneira.
003/2020	Avaliação dos contratos de serviços de consultoria da CAPES	23038.001982/2020-87	DRI e DPB	ACHADO 8 - Fragilidade na transparéncia do processo seletivo de consultores RECOMENDAÇÃO 14: Nos próximos processos seletivos em que for realizar contratação de mão de obra terceirizada, em especial aqueles relativos à prestação de serviços de consultoria, além de utilizar critérios de avaliação objetivos, explicitar no processo administrativo todas as etapas do procedimento adotado para a escolha do candidato vencedor, com especificação de como foram atribuídas as pontuações a cada concorrente e efetuar as adequadas ponderações acerca do tipo de especialização que melhor se coaduna ao perfil profissional desejado.	Imediato, a partir das novas contratações	Em monitoramento	<p>DPB não se manifestou.</p> <p>DRI - Nota Técnica nº 1/2021/DRI - SEI nº 1387560: Esta Diretoria acatará esta recomendação nas próximas contratações.</p>	Apesar de orientativa e preventiva, a recomendação deverá ser objeto de observância na renovação ou celebração de futuros contratos que envolvam prestação de serviços de consultoria
004/2020	Planejamento e execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações sob a responsabilidade da Capes	23038.000711/2021-95	CGOF/DGES	Sem recomendações	Sem recomendações	Em execução	-	O relatório preliminar ainda está sendo discutido com a área auditada.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 1 - Ausência de uniformidade no meio de repasse do AUXPE RECOMENDAÇÃO 1. Elaborar estudo e apresentar à Diretoria Executiva (DEX) sobre a conveniência e oportunidade de unificar a forma de repasse dos recursos do AUXPE visando a melhor utilização dos recursos por meio do aperfeiçoamento do planejamento da contratação. Essa medida visa contribuir para a otimização do tempo despendido com o controle interno e com a análise de prestação de contas. Tal definição pode ser tratada, por exemplo, na reformulação da Portaria nº 59/2013, a qual já é objeto de recomendação da CGU (Recomendação 175758 CGU, de 22/12/2017, AUXPE), ainda não atendida.	08/01/2021	Em monitoramento	<p>Relatório de Auditoria 12/2020 (SEI nº 1329775) Tendo em vista que esta DGES apenas operacionaliza as solicitações das Diretorias finalísticas da CAPES, foram as mesmas que decidiram pela utilização do Cartão BB Pesquisa ou Conta Pesquisador em cada um dos programas que fazem repasses através de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa - AuxPE. O que esta diretoria se propõe é consultar cada diretoria os prós e contras da utilização de cada uma das modalidades e compilar as informações no formato de estudo técnico.</p>	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DEX	ACHADO 1 - Ausência de uniformidade no meio de repasse do AUXPE RECOMENDAÇÃO 2. Analisar e decidir sobre a conveniência e oportunidade de unificar a forma de repasse dos recursos do AUXPE, com base em estudo a ser elaborado pela DGES, visando a melhor utilização dos recursos por meio do aperfeiçoamento do planejamento da contratação. Essa medida deve contribuir para a otimização do tempo despendido com o controle interno e com a análise de prestação de contas. Tal definição pode ser tratada, por exemplo, na reformulação da Portaria nº 59/2013, a qual já é objeto de recomendação da CGU (Recomendação 175758 CGU, de 22/12/2017, AUXPE), ainda não atendida.	09/03/2021	Em monitoramento	<p>Relatório de Auditoria 12/2020 (SEI nº 1329775) Tendo em vista que esta DGES apenas operacionaliza as solicitações das Diretorias finalísticas da CAPES, foram as mesmas que decidiram pela utilização do Cartão BB Pesquisa ou Conta Pesquisador em cada um dos programas que fazem repasses através de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa - AuxPE. O que esta diretoria se propõe é consultar cada diretoria os prós e contras da utilização de cada uma das modalidades e compilar as informações no formato de estudo técnico.</p>	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 2 - Possibilidade de ocorrência de dano ao erário RECOMENDAÇÃO 3. Coletar, junto às diretórias e ao Banco do Brasil, todas as ocorrências de fraudes relatadas pelos beneficiários do cartão BB pesquisa, manter registro dessas ocorrências, intervir junto ao Banco do Brasil, caso necessário, e acompanhar o desdobramento para identificar possíveis riscos de danos ao erário, judicialização e sobre carga do setor de análise de prestação de contas.	08/01/2021	Em monitoramento	<p>Relatório de Auditoria 12/2020 (SEI nº 1329775) Entendemos ser possível a reunião das ocorrências registradas pelas diretórias. Portanto, o uso do termo "todas" as ocorrências deveria ser alterado para "ocorrências registradas". O uso do módulo Comunicado do Fraude no SCBA poderia ser utilizado para todos os programas que fazem uso deste sistema, mas dali a reunião das informações seria a partir desse momento. Não abarcaria o passado. Além disso, entendemos que o prazo para reunião das informações deveria ser de 60 dias, o mesmo prazo da recomendação 1, uma vez que podemos usar o mesmo expediente que colateraliza as informações para o estudo da unificação das formas de repasse para obtenção destas informações.</p>	O intuito da AUD em recomendar a coleta e registro de todas as ocorrências é, além de ter o controle das ocorrências a partir da criação do módulo "Comunicado do Fraude" no SCBA, recuperar as ocorrências registradas anteriormente pelos beneficiários junto ao Banco do Brasil. Somente assim é possível manter um registro da quantidade de fraudes ocorridas e do desdobramento da solução para as ocorrências. Por essa razão o termo "todas" foi mantido no texto da recomendação.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	PRESIDÉNCIA	ACHADO 3 - Inconsistências na transparéncia ativa do AUXPE RECOMENDAÇÃO 4. Implementar política interna de transparéncia ativa de informações, em complementação e aperfeiçoamento das ações já realizadas no âmbito da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que compreenda a uniformização de portais de divulgação, disponibilização de informações de forma clara e objetiva, aperfeiçoamento da disponibilização dos Dados Abertos, ações estas que possibilitem a criação de indicadores por parte da própria Capes e por agentes externos. Aliar esta ação às ações em andamento na DGES sobre a revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto, por também ser necessário, nos portais de divulgação, manter a uniformidade nos termos utilizados.	08/05/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DTI	ACHADO 3 - Inconsistências na transparéncia ativa do AUXPE RECOMENDAÇÃO 5. Identificar no PDTIC ações que contemplam a melhoria na transparéncia ativa e priorizar a inclusão de filtros específicos para o AUXPE nos painéis de transparéncia.	07/02/2021	Em monitoramento	<p>Registro de reunião (SEI nº 1319609) O Presidente disse que enviará uma determinação às diretórias para criação de um formulário padrão com usabilidade e acessibilidade. Orientou que a recomendação deste achado seja explícita quanto a esta necessidade.</p>	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DPB, DAV, DED, DEB, DRI e DGES	ACHADO 4 - Inconsistências na transparéncia ativa do AUXPE RECOMENDAÇÃO 6. inserir informações específicas sobre o AUXPE no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020 e vindouros.	09/03/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 4 - Fragilidades na fase de planejamento da contratação RECOMENDAÇÃO 7. Registrar no processo, quando da realização dos estudos técnicos preliminares (ETP), as necessidades de cada diretoria em relação ao produto/serviço a ser contratado para os repasses de AUXPE. Registrar ainda, se for o caso, comprovação da exclusividade do fornecedor em relação ao produto/serviço, de acordo com as necessidades elencadas pelas diretórias. Esta recomendação se aplica, inclusive, na renovação do Contrato nº 24/2019, que já se encontra em trâmite.	09/12/2020	Atendida	<p>Manifestação CGOF/DGES (31/05/2021) Conforme Despacho AUD SEI nº 1331771, a recomendação foi atendida.</p>	Situação atualizada para "Atendida".

005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 4 - Fragilidades na fase de planejamento da contratação RECOMENDAÇÃO 8. Realizar, na fase de planejamento das futuras contratações de cartão pesquisador, estudo aprofundado com todas as diretorias sobre as necessidades de contratação de produto/serviço para os repasses de AUXPE, incluindo pesquisa de mercado que possa identificar possíveis fornecedores que atendam às necessidades da Capes. Analisar o custo-benefício de se realizar uma transição de fornecedor e da possibilidade de acréscimo de custos ao contrato. Essa recomendação visa contribuir para que as renovações ou novas contratações sejam feitas com base em decisão estratégica, conformidade legal e ampla concorrência.	08/05/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 4 - Fragilidades na fase de planejamento da contratação RECOMENDAÇÃO 9. Verificar a conveniência e oportunidade, em especial na fase de renovação/prorrogação do contrato, de realizar pesquisa de satisfação com os usuários dos serviços contratados, considerando as fraudes ocorridas.	08/05/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 5 - Desconformidade na fiscalização e acompanhamento da contratação do serviço RECOMENDAÇÃO 10. Designar fiscal de contrato nas contratações de serviços, em conformidade com os artigos 40 a 43 da IN SEGES/MP nº 05/2017. Em casos de contratos com abrangência em mais de uma diretoria, designar fiscais setoriais que possam trabalhar em conjunto com o fiscal e com o gestor do contrato.	09/12/2020	Atendida	Despacho CCO SEI nº 1461107 A Portaria DGES nº 153, de 14 de dezembro de 2020 (1356974) designou gestores e fiscais setoriais ao Contrato nº 24/2019 - Cartão BB Pesquisa. Para outros contratos com abrangência em mais de uma diretoria, caso existam, a área gestora será instada a avaliar a necessidade de indicar fiscais setoriais, conforme o caso. Manifestação CGOF/DGES (31/05/2021) Conforme Despacho AUD SEI nº 1331771, a recomendação foi atendida	Situação atualizada para "Atendida".
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 5 - Desconformidade na fiscalização e acompanhamento da contratação do serviço RECOMENDAÇÃO 11. Orientar gestores e fiscais de contrato sobre a necessidade de registro do acompanhamento dos contratos, inclusive as falhas, pedidos de melhorias e monitoramento de riscos, para que tais registros possam respaldar decisões sobre a continuidade, alteração ou encerramento dos diversos serviços contratados, em conformidade com os arts. 42 e 46 da IN SEGES/MP nº 05/2017.	08/01/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 5 - Desconformidade na fiscalização e acompanhamento da contratação do serviço RECOMENDAÇÃO 12. Verificar, antes de prosseguir com a renovação ou prorrogação contratual, se a instrução processual contempla registro sobre a execução do contrato, demonstrando a regularidade dos serviços prestados, em conformidade com o item 3, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017: "3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual conte: b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; Essa recomendação também consta, inclusive, no Parecer Referencial n. 00001/2019/NL/ETRUC/PGF/AGU (SEI nº 1281975), que já consta no processo SEI nº 23038.010996/2019-58, onde trama a renovação do contrato nº 24/2019.	08/05/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DTI	ACHADO 6 - Fragilidades nos controles internos RECOMENDAÇÃO 13. Proceder com as adequações necessárias dos sistemas à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial em sistemas que tratam de recursos financeiros e informações pessoais.	08/01/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DTI	ACHADO 6 - Fragilidades nos controles internos RECOMENDAÇÃO 14. Verificar e informar à AUD o que já foi implementado a partir da recomendação feita em trabalho de auditoria anterior sobre os sistemas de pagamento (SEI nº 23038.015091/2018-93): "RECOMENDAÇÃO 2 - Elaborar e apresentar plano para manter atualizados os controles de acesso aos sistemas de informação, conforme responsabilidade prevista no artigo 21 da PoSIC, especialmente no que se refere aos sistemas que realizam operações de pagamento de bolsas e auxílio. Prazo para atendimento: dezembro/2019. (Referência: achado nº 2)".	09/12/2020	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DPB, DAV, DED, DEB, DRI e DGES	ACHADO 6 - Fragilidades nos controles internos RECOMENDAÇÃO 15. Orientar seus Product Owners (PO) para que, nas demandas à DTI de melhorias dos sistemas, analisem a necessidade de se priorizar os controles de acesso aos sistemas de informação, especialmente aqueles que realizam operações de pagamento de bolsas e auxílios ou que contenham informações sensíveis à Capes e seu beneficiários. Essa recomendação corrobora com a recomendação 13, direcionada à DTI neste relatório, bem como com recomendação feita em trabalho de auditoria anterior sobre os sistemas de pagamento (SEI nº 1060601): "RECOMENDAÇÃO 2 - Elaborar e apresentar plano para manter atualizados os controles de acesso aos sistemas de informação, conforme responsabilidade prevista no artigo 21 da PoSIC, especialmente no que se refere aos sistemas que realizam operações de pagamento de bolsas e auxílio. Prazo para atendimento: dezembro/2019. (Referência: achado nº 2)".	09/12/2020	Em monitoramento	DTI - Despacho 1320771 Esta DTI se manifesta favorável. Nesse sentido, promoveu-se uma alteração do Sistema SADMIN para melhorar a gestão de acessos pelo Gestor da Aplicação. Desse modo, foi criada uma funcionalidade para que o referido Gestor visualize todos os usuários da aplicação a qual ele é vinculado e os seus grupos (perfis), lembrando que o Sistema SADMIN contemplava anteriormente a funcionalidade de exclusão de usuário. Desse modo, acredita-se ter facilitado a gestão dos acessos nas aplicações da CAPES. A nova funcionalidade está em produção desde o dia 15/10/2020 . Acrecenta-se, por oportunidade, que será estabelecida orientação interna para que se tenha especial atenção às futuras demandas relacionadas aos controles de acesso aos sistemas de informação, especialmente aquelas que realizam operações de pagamento de bolsas e auxílios ou que contenham informações sensíveis da CAPES, de acordo com o artigo 21 da PoSIC.	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 6 - Fragilidades nos controles internos RECOMENDAÇÃO 16. Elaborar, em conjunto com as diretorias usuárias do serviço, um manual de procedimentos internos referente à concessão e acompanhamento de AUXPE via cartão pesquisador, de forma a padronizar os procedimentos de acordo com o contrato. Revisar o manual do cartão pesquisador, especialmente no que se refere às responsabilidades do beneficiário/portador em relação ao acompanhamento das despesas e aos casos de obrigatoriedade de devolução de recursos. Essa recomendação visa o aprimoramento dos controles internos e evitar judicializações.	08/01/2021	Em monitoramento	DGES - Despacho 1317044 Entendemos que o prazo para atendimento deveria ser o mesmo da recomendação 1 e 3, tendo em vista que podemos usar o mesmo expediente para coleta das informações.	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 6 - Fragilidades nos controles internos RECOMENDAÇÃO 17. Rever o Mapa de Risco (SEI nº 1276607) relacionado à renovação do Contrato nº 24/2019 e inserir riscos relacionados a fraudes, prestação de contas, dano ao erário e demais possíveis riscos.	09/12/2020	Atendida	Manifestação CGOF/DGES (31/05/2021) Conforme Despacho AUD SEI nº 1331771, a recomendação foi atendida	Situação atualizada para "Atendida".
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 7 - Problemas de relacionamento entre a Capes e o Banco do Brasil RECOMENDAÇÃO 18. Orientar os gestores e fiscais dos contratos a registrar, nos processos de acompanhamento da execução dos contratos, todas as dificuldades de interlocução com a contratada e as solicitações não atendidas. Esta recomendação tem relação direta com a recomendação 11.	09/12/2020	Atendida	Manifestação CGOF/DGES (31/05/2021) Conforme Despacho AUD SEI nº 1331771, a recomendação foi atendida	Situação atualizada para "Atendida".
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 7 - Problemas de relacionamento entre a Capes e o Banco do Brasil RECOMENDAÇÃO 19. Incluir termo de confidencialidade em contratos que envolvem a prestação de serviços ou a entrega e instalação de bens com acesso a dados e/ou informações sensíveis da Capes, conforme previsto na Política de Segurança da Informação e Comunicações (Posic).	09/12/2020	Atendida	Manifestação CGOF/DGES (31/05/2021) Conforme Despacho AUD SEI nº 1331771, a recomendação foi atendida	Situação atualizada para "Atendida".
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES	ACHADO 7 - Problemas de relacionamento entre a Capes e o Banco do Brasil RECOMENDAÇÃO 20. Evitar retroceder para o formato de repasse via conta corrente. Buscar, inclusive, soluções para programas, como o Proex, que ainda utilizam esse formato. Esta recomendação tem relação direta com a recomendação 1.	08/01/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	PRESIDÊNCIA	ACHADO 8 - Ambiente propício à ocorrência de fraudes RECOMENDAÇÃO 21. Verificar a conveniência e a oportunidade de se estabelecer diálogo com outros órgãos que fazem uso do serviço cartão pesquisador (ex. CNPQ e IPEA) para troca de informações e experiências a respeito do serviço prestado, com vistas a obter contribuições relevantes para promover a melhoria do produto, do relacionamento com a contratada, aperfeiçoamento de controles e mitigação de riscos.	07/02/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DGES e DTI	ACHADO 8 - Ambiente propício à ocorrência de fraudes RECOMENDAÇÃO 22. Criar, no módulo "Comunicado de Fraude" do SCBA, formulário padrão online para comunicação e registro de fraudes pelos beneficiários de apoio concedido via AUXPE, de forma a dar início a um registro histórico sobre os tipos de fraudes, valores e padrões. Os comunicados deverão estar disponíveis para as áreas técnicas de acompanhamento de cada programa e o controle deve ser centralizado pela DGES.	09/12/2020	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
005/2020	Avaliação da política de concessão e uso do cartão BB Pesquisa	23038.008662/2020-58	DEX	ACHADO 8 - Ambiente propício à ocorrência de fraudes RECOMENDAÇÃO 23. Estabelecer ações internas de prevenção e detecção relacionadas a fraude e corrupção, considerando o trabalho já iniciado sobre a elaboração do Programa de Integridade (SEI nº 23038.001867/2020-11 e 23038.017826/2020-38).	09/03/2021	Em monitoramento	-	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	APE/GAB/PR	RECOMENDAÇÃO 1. Instituir formalmente instrumento de apoio ao tratamento de situações que possam conduzir a conflito de interesse, indicando instância responsável pelo acompanhamento e avaliação de situação de conflito. A instituição formal do instrumento, assim como a instância responsável visa à promoção da integridade na instituição.	dez/21	Em monitoramento	Planilha Plano de ação - recomendações de Auditoria - APE (SEI nº 1357034) Prazo previsto: dez/21. Após publicação do novo estatuto e designação da Unidade de Gestão da Integridade.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	APE/GAB/PR	RECOMENDAÇÃO 2. Rever a Política de Gestão de Riscos e instituir unidade responsável pela execução das atividades relacionadas à gestão de riscos. Por meio dessa consultoria a AUD encaminhou à Presidência minuta de reformulação da Política de Gestão de Riscos - SEI nº 1226201. A medida visa diminuir a vulnerabilidade da Capes no que tange aos acontecimentos previsíveis.	jul/21	Em monitoramento	Planilha Plano de ação - recomendações de Auditoria - APE (SEI nº 1357034) Prazo previsto: jul/21. Prazo quanto à implementação da política de gestão de riscos. A revisão da política de gestão de riscos e a instituição da unidade já estão na Portaria que aguarda publicação.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	APE/GAB/PR	RECOMENDAÇÃO 3. Desenvolver e implementar, no âmbito do Programa de Integridade, técnicas de detecção de fraude e corrupção e verificar com a DTI a possibilidade de desenvolver técnicas de análise de dados e outras ferramentas tecnológicas para gerar automaticamente indicadores de situações de fraude e corrupção, bem como detectar atividades fraudulentas.	mar/22	Em monitoramento	Planilha Plano de ação - recomendações de Auditoria - APE (SEI nº 1357034) Prazo previsto: mar/22. Após publicação do novo estatuto e designação da Unidade de Integridade.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	APE/GAB/PR	RECOMENDAÇÃO 4. Revisar, mapear e vincular os processos identificados aos objetivos estratégicos institucionais, de forma a torná-los gerenciables e também possibilitar a implementação da gestão de riscos.	fev/21	Em monitoramento	Planilha Plano de ação - recomendações de Auditoria - APE (SEI nº 1357034) Prazo previsto: fev/21.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	APE/GAB/PR e GAB/PR	RECOMENDAÇÃO 5. Estabelecer, no âmbito do Programa de Integridade, modelo de responsabilização, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção. Estabelecer os procedimentos de coordenação das atividades correcionais da Capes no âmbito do Gabinete da Presidência, dado que a Capes não possui Corregedoria.	dez/21	Em monitoramento	Planilha Plano de ação - recomendações de Auditoria - APE (SEI nº 1357034) Prazo previsto: dez/21. Prazo quanto aos modelos de responsabilização. A atribuição de procedimentos correcionais no âmbito da CAPES é do Gabinete.	

AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	OUV/GAB/PR	RECOMENDAÇÃO 6. Formalizar procedimentos com estabelecimento de diretrizes para recebimento, tratam acompanhamento dos processos de denúncias e representações, com o objetivo de dar maior transparência e integridade das ações da Capes à sociedade.	jun/21	Em monitoramento	<p>Despacho GAB APOIO (SEI nº 1354491) Está previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2020-2023, a Ação 44, que trata da implementação de um Sistema de Gerenciamento de Demandas do FalaBR. A previsão é que este Sistema traga maior controle e transparência às manifestações dirigidas para a CAPES, incluídas as denúncias, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Plataforma Fala.BR), da Controladoria-Geral da União. Ademais, em razão da iminência da publicação da nova estrutura administrativa da CAPES, outras medidas serão tomadas para formalizar os procedimentos da futura Ouvidoria.</p> <p>Despacho GAB APOIO (SEI nº 1382051) Conforme as reuniões das unidades da Presidência com a equipe responsável pelo PDTIC da Diretoria de Tecnologia da Informação, por questões técnicas, o prazo de conclusão da Ação 44 foi prorrogado para o final do primeiro semestre de 2021, conforme consta nas planilhas das últimas reuniões, disponíveis nos documentos SEI 1353184, slide 11, e SEI 1353187, slide 17.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	APE/GAB/PR e COMISSÃO DE ÉTICA	RECOMENDAÇÃO 7. Identificar, mapear e monitorar os riscos éticos, no âmbito do Programa de Integridade da Capes.	8 meses a partir da publicação da portaria do Programa de Integridade da Capes	Em monitoramento	<p>Despacho GAB (SEI nº 1352955) O gabinete já vem trabalhando, em conjunto com a Auditoria da CAPES, para realizar a tarefa de identificar, mapear e monitorar os riscos éticos, no âmbito do Programa de Integridade da CAPES.</p> <p>Planilha Plano de ação - recomendações de Auditoria - APE (SEI nº 1357034) Prazo previsto: mar/22. Atividade que deve ser vista junto à comissão de ética.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	GAB/PR	RECOMENDAÇÃO 8. Dar continuidade aos trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Capes (Portaria GAB nº 189, de 19 de Agosto de 2019, SEI nº 1041733).	3 meses a partir da publicação do novo estatuto da Capes	Atendida	<p>Despacho GAB (SEI nº 1352955) Em razão da iminência da publicação da nova estrutura administrativa da CAPES, a composição da referida comissão e, por decorrência, a continuidade de seus trabalhos estão sobrestados até a publicação do esperado Decreto Presencial, a fim de oportunizar a melhor composição da futura comissão e a consequente continuidade de seus trabalhos. Ressalto, entretanto, que os trabalhos de desclassificação dos processos sigilosos tem tido continuidade, sobretudo na materialização da decisões já previamente tomadas pela comissão existente, cuja atuação não foi preferida nem dificultada.</p> <p>Despacho GAB APOIO (SEI nº 1382051) Conforme o entendimento do Gabinete e a necessidade da CAPES, propõe-se a manutenção da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos. Vale ressaltar que a CAPES desclassificou 260 (duzentos e sessenta processos) nos últimos meses, como poderá ser visto no Rol de Informações Desclassificadas da CAPES (SEI nº 1285120, atualizado pelo SEI nº 1371618), disponível no site eletrônico da Fundação em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas). Atualmente, somente três processos estão em vias de reclassificação ou de desclassificação.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	APE/GAB/PR	RECOMENDAÇÃO 9. Rever a Portaria de Programa de Integridade e instituir unidade de gestão da integridade. Esta AUD, por meio da consultoria realizada, apresentou à Presidência da Capes minuta de nova Portaria de Programa de integridade, que trata inclusive da definição da unidade de gestão da integridade - SEI nº 1226087.	Imediato, a partir da publicação do novo estatuto da Capes	Em monitoramento	<p>Planilha Plano de ação - recomendações de Auditoria - APE (SEI nº 1357034) Portaria já revista, aguardando publicação.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	COMISSÃO DE ÉTICA	RECOMENDAÇÃO 10. Rever e divulgar os códigos de ética e de conduta no que tange à aplicação desses a todos os envolvidos nos trabalhos da Capes, inclusive membros de conselho ou colegiado superior da organização e membros da alta administração. Os códigos devem conter diretrizes quanto a: recebimento de presentes, participação em eventos externos, padrões para relacionamento com o setor privado (à exemplo de fornecedores ou setor regulado) e ainda ações concretas de promoção da ética por parte dos membros do conselho ou colegiado superior e da alta administração; com ações, por parte da Comissão de Ética, destinadas à conscientização e respeito dos códigos e esclarecimentos de dúvidas, tais como palestras, treinamentos, quis, dentre outros.	16/05/2021	Em monitoramento	<p>Ofício 31 (SEI nº 1337480) Informamos que a Comissão iniciou o procedimento de revisão do Código de Conduta, a ser realizado conjuntamente com a Presidência da CAPES, por meio do Processo SEI nº 23038.019437/2020-47. Aproveitaremos o ensejo para informar que consideraremos regulamentar, expressamente, a conduta dos membros de conselho ou colegiado superior da organização e membros da alta administração. O processo de atualização do Código de Conduta tem a previsão inicial de duração de 180 dias.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 11. Estabelecer formalmente o modelo de gestão de pessoas, orientado a partir de elementos como princípios, políticas, processos, estrutura e cultura organizacional da Capes, e com o objetivo de conduzir com eficiência o capital humano, segregar funções críticas relativas à área de gestão de pessoas e definir as responsabilidades dos envolvidos no processo de planejamento da força de trabalho.	jun/21	Em monitoramento	<p>Despacho CDP (SEI nº 1343503) A CGGP pretende instituir a Política de Gestão de Pessoas da CAPES, na qual será indicado o modelo de gestão de pessoas seguido pelo órgão, bem como os objetivos, princípios e diretrizes, estabelecendo assim uma cultura organizacional de valorização dos servidores e dos processos de gestão de pessoas de forma a contribuir para a governança e o alcance dos objetivos estratégicos da CAPES. A previsão é de iniciar em 2021 os trabalhos e estudos para a instituição da Política de gestão de pessoas e apresentar uma proposta à Diretoria de Gestão e ao Gabinete até o final do primeiro semestre.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 12. Definir objetivos, indicadores e metas de desempenho para cada função de gestão de pessoas no âmbito do plano operacional da DGES.	Não definido	Em monitoramento	<p>Despacho CDP (SEI nº 1343503) O índice de capacitação definido nos "Indicadores Estratégicos da CAPES" está sendo monitorado e acompanhado pela CDP. Após a aprovação da versão final do Plano Operacional da DGES, a CGGP estudará a implementação de outros indicadores e metas que nortearão o alcance dos objetivos setoriais definidos. Além disso, ressaltamos que se pretende, a partir de análise documental, identificar indicadores de Gestão de Pessoas de maior impacto para a CAPES e relevantes para a tomada de decisões gerenciais, como por exemplo, afastamentos, absenteísmo, rotatividade.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 13. Elaborar, formalmente, no âmbito do Plano Operacional da DGES os planos específicos para orientar a gestão de pessoas, que já deverá estar alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional.	jun/21	Em monitoramento	<p>Despacho CDP (SEI nº 1343503) O projeto de ajustes dos normativos internos de capacitação está em andamento e previsto para entrega até o final do primeiro semestre de 2021. Em relação ao desenvolvimento de pessoal, é elaborado anualmente o "Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)". Em 2020, foi desenvolvido o módulo de levantamento de necessidade de capacitação no SIGRH para subsidiar o processo, até que seja implementado o modelo de competências. O PDP segue as diretrizes, prazos e orientações do Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 e IN nº 201 de 11 de setembro de 2019.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 14. Revisar o mapeamento de competências e perfis desejados para cada área junto às diretorias, documentar e disponibilizar na intranet, de forma que sirva para a gestão de pessoas na CGGP e nas diretorias, especialmente na alocação e movimentação de gestores, servidores e colaboradores.	dez/22	Em monitoramento	<p>Despacho CDP (SEI nº 1343503) O projeto de mapeamento de competências está previsto para o ano de 2022. O projeto deve ser iniciado após a formalização da reestruturação da CAPES, uma vez que a extinção e a criação novas unidades organizacionais impactará diretamente no resultado a ser apresentado. Além disso, ressalta-se que diante da dimensão do projeto, a CGGP não possui de força de trabalho em quantitativo suficiente e com experiência prática em mapeamento de competências. Desta forma, será necessário contar com o apoio de uma consultoria externa para planejar e executar o projeto, além de repassar o conhecimento e metodologia para que os servidores da CAPES desenvolvam as habilidades necessárias ao monitoramento e futuras revisões. Espera-se que no segundo semestre de 2021 sejam realizados os trâmites necessários para elaboração de plano de trabalho e contratação de consultoria para o projeto a ser iniciado em 2022. Entretanto, cabe ressaltar que a ação está condicionada à disponibilidade orçamentária da Diretoria de Gestão.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 15. Estabelecer parceria com a APE para realizar, junto às diretorias e no âmbito das ações do planejamento estratégico, levantamento do quantitativo necessário de pessoal por unidade ou por processo de trabalho, visando uma melhor distribuição, na medida do possível, de servidores e terceirizados.	Prazo a ser definido pelo Ministério da Economia	Em monitoramento	<p>Despacho CDP (SEI nº 1343503) Esclarecemos que, em virtude da Portaria MP nº 477, de 27 de dezembro de 2017 (SEI 1343038) e do Ofício Circular nº 175/2018-MP (SEI 1343040) há uma vedação de realização de despesa para contratação relativa a dimensionamento da força de trabalho que não seja decorrente da aplicação de metodologia disponibilizada pelo Ministério da Economia. O modelo referencial a ser implementado será obrigatório e disponibilizado pelo Ministério aos órgãos e entidades integrantes do SIEC.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 16. Identificar as ocupações críticas dentro da Capes, às quais combinam duas importantes características: dificuldade de reposição (mantendo-se o mesmo nível de eficiência e eficiácia) e influência direta no resultado do negócio da organização, sendo assim, não se trata necessariamente de uma posição elevada hierarquicamente. A recomendação visa o desempenho adequado das atividades destas ocupações para dirimir os riscos ao bom funcionamento da instituição.	dez/22	Em monitoramento	<p>Despacho CDP (SEI nº 1343503) O mapeamento de ocupações críticas está diretamente relacionado ao mapeamento de competências e poderá ser inserido no projeto descrito na recomendação 14.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 17. Estabelecer um plano de sucessão para as ocupações críticas como medida de mitigação do risco de descontinuidade das atividades que têm influência direta no resultado do negócio da Capes, em complementação à recomendação relacionada à questão 4142.	dez/22	Em monitoramento	<p>Despacho CDP (SEI nº 1343503) Após a identificação das ocupações críticas da CAPES, bem como as competências necessárias para essas ocupações serão seguidas as seguintes ações: identificações dos servidores para sucessões, elaboração de programa de desenvolvimento de sucessores e acompanhamento do desenvolvimento dos servidores. As recomendações 16 e 17 estão vinculadas ao projeto de mapeamento de competências e, portanto, devem ser realizadas em 2022.</p>	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 18. Estabelecer um modelo de gestão por competências e elaborar os planos anuais de capacitação com base nesse modelo, com vistas a desenvolver as competências necessárias ao atingimento dos objetivos da Capes e não aos objetivos dos indivíduos ou das unidades isoladamente.	dez/22	Em monitoramento	<p>Despacho CDP (SEI nº 1343503) A implementação do modelo de gestão por competências depende do projeto citado na recomendação 14 e está previsto para ser realizado em 2022. Atualmente o Plano Anual de Desenvolvimento de Pessoas é realizado com base no Levantamento de Necessidade de Pessoas, com suporte do SIGRH, e elaborado em conformidade com os critérios e prazos estabelecidos pelo Decreto nº 9.991/19.</p>	

AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 19. Realizar, junto aos servidores, a avaliação das ações educacionais realizadas. Essa avaliação é importante para definição das ações futuras e deve abranger a satisfação, aprendizagem e desempenho dos participantes, assim como a contribuição da ação no resultado da organização, como redução de custos, melhoria do clima organizacional, aumento da produtividade e melhoria da satisfação de clientes.	jun/21	Em monitoramento	Despacho CDP (SEI nº 1343503) A CGGP pretende desenvolver e implementar um procedimento de avaliação de ações de capacitação. As seguintes ações serão realizadas, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2021: - estudo de modelos de avaliação de ações educacionais; - definição da metodologia a ser implementada na CAPES; - elaboração de formulários para avaliação; - validação do formulário; - divulgação de orientações aos servidores e adaptação dos processos internos.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 20. Realizar, no âmbito do programa de qualidade de vida no trabalho, pesquisas periódicas (anuais ou bimestrais), coletando a opinião dos servidores e colaboradores para avaliar o ambiente de trabalho da Capes.	dez/22	Em monitoramento	Despacho CDP (SEI nº 1343503) Pretende-se avaliar bianualmente o ambiente de trabalho na CAPES. Para tanto, serão realizadas as seguintes ações, com início em 2021 e previsão de término em 2022: - Estudo sobre avaliação de ambiente de trabalho; - Elaboração e validação de questionário a ser aplicado na CAPES; - Aplicação do questionário ao público alvo definido; - Análise do resultado e identificação de possíveis ações que contribuam para o ambiente de trabalho.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 21. Registrar, internamente à CGGP e com classificação restrita da informação, os motivos pessoais dos desligamentos voluntários de servidores e colaboradores da Capes para que essa informação seja utilizada para avaliar possíveis padrões, bem como possibilidades de melhorias para retenção de pessoas.	jun/21	Em monitoramento	Despacho CDP (SEI nº 1343503) Atualmente é solicitado o preenchimento de um formulário tanto para os servidores que solicitam exoneração, quanto para os servidores que solicitam remoção interna. No caso de remoção interna, as solicitações são registradas em planilha de acompanhamento com acesso restrito. No primeiro semestre de 2021, pretende-se incluir formulários referentes aos pedidos de movimentação, cessão e requisição. Além disso, pretende-se revisar os formulários disponibilizados aos servidores, bem como, registrar e tratar os dados apresentados e adicionar na planilha de controle interno informações que possibilitem a identificações de padrões e possíveis melhorias para alocação dos servidores.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CGGP/DGES	RECOMENDAÇÃO 22. Registrar, internamente à CGGP e com classificação restrita da informação, os motivos pessoais dos pedidos de movimentação de servidores e colaboradores da Capes para que essa informação seja utilizada para avaliar possíveis padrões, bem como possibilidades de melhorias para alocação e retenção de pessoas.	jun/21	Em monitoramento	Despacho CDP (SEI nº 1343503) Atualmente é solicitado o preenchimento de um formulário tanto para os servidores que solicitam exoneração, quanto para os servidores que solicitam remoção interna. No caso de remoção interna, as solicitações são registradas em planilha de acompanhamento com acesso restrito. No primeiro semestre de 2021, pretende-se incluir formulários referentes aos pedidos de movimentação, cessão e requisição. Além disso, pretende-se revisar os formulários disponibilizados aos servidores, bem como, registrar e tratar os dados apresentados e adicionar na planilha de controle interno informações que possibilitem a identificações de padrões e possíveis melhorias para alocação dos servidores.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	DTI	RECOMENDAÇÃO 23. Formalizar, na DTI, o processo de planejamento de tecnologia da informação para acompanhamento das áreas técnicas, padronização do procedimento e amadurecimento da atividade.	jun/21	Em monitoramento	Plano de Ação (SEI nº 1340436) Ações Previstas: a) Mapeamento dos processos de elaboração e monitoramento do PDTIC; b) Formalização dos processos de elaboração e monitoramento do PDTIC; c) Estabelecimento de mecanismos de monitoramento do PDTIC, com automatização; e d) Construção de indicadores e metas para cada objetivo do PDTIC. Prazo Previsto: 1º Semestre/2021.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	DTI	RECOMENDAÇÃO 24. Estabelecer processo de gestão de incidentes, como uma prática do sistema de gestão de serviços, no âmbito da gestão da continuidade do negócio (questão 4142) e em atendimento aos artigos 22 e 23 da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Capes (POSIC).	dez/21	Em monitoramento	Plano de Ação (SEI nº 1340436) Ações Previstas: a) Mapeamento do processo de gestão de incidentes, conforme ITIL e POSIC; b) Formalização do processo de gestão de incidentes, conforme ITIL e POSIC; e c) Implantação do processo de gestão de incidentes, conforme ITIL e POSIC. Prazo Previsto: 2º Semestre/2021	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	DTI	RECOMENDAÇÃO 25. Verificar a conveniência e oportunidade de se implementar o Acordo de Nível de Serviço (ANS) na DTI/Capes como uma prática do sistema de gestão de serviços e conforme modelos de boas práticas de governança e gestão de TI, como o COBIT 5, a biblioteca ITIL e as normas técnicas da série NBR ISO/IEC 20.000.	jun/21	Em monitoramento	Plano de Ação (SEI nº 1340436) Ações Previstas: a) Mapeamento dos processos de elaboração e monitoramento do PDTIC; b) Revisar Catálogo de Serviços e ANS elaborado; c) Submeter Catálogo de Serviços e ANS à aprovação do CGD; e d) Promover apresentação do Catálogo de Serviços e ANS às Diretorias da CAPES. Prazo Previsto: 1º Semestre/2021.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	DTI	RECOMENDAÇÃO 26. Implementar a gestão de riscos de TI em atendimento ao Art. 9º da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Capes (POSIC) e em observância à política de gestão de riscos da Capes e à metodologia que estão em elaboração.	dez/21 dez/22	Em monitoramento	Plano de Ação (SEI nº 1340436) Ações Previstas: a) Elaborar a Política de Gestão de Riscos de TIC, em conformidade com a Política Corporativa; b) Submeter a Política de Gestão de Riscos de TIC à aprovação do CGD; c) Mapeamento do processo de gestão de riscos de TIC; d) Formalizar a Política de Gestão de Riscos de TIC e o processo de gestão de riscos de TIC; e) Formalização do processo de gestão de riscos de TIC; e f) Implantação da gestão de riscos de TIC. Prazo Previsto: 2º semestre/2021 (política e processo) e 2022 (implantação).	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	DTI	RECOMENDAÇÃO 27. Implementar a gestão da continuidade dos serviços de TI como parte do sistema de gestão de serviços e em atendimento ao Art. 10 da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Capes (POSIC).	dez/21 dez/22	Em monitoramento	Plano de Ação (SEI nº 1340436) Ações Previstas: a) Mapeamento processo de continuidade de serviços, conforme ITIL e POSIC; b) Formalização do processo de continuidade de serviços, conforme ITIL e POSIC; c) Implantação do processo de continuidade de serviços, conforme ITIL e POSIC; d) Elaborar o Plano de Continuidade de Negócios de TIC; e) Submeter o Plano de Continuidade de Negócios de TIC à aprovação do CGD; e f) Implantar o Plano de Continuidade de Negócios de TIC. Prazo Previsto: 2º semestre/2021 (processo) e 2º Semestre/2022 (PCN)	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	DTI	RECOMENDAÇÃO 28. Divulgar amplamente a POSIC da Capes para seus servidores e colaboradores, especialmente no cenário atual de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	jun/21	Em monitoramento	Plano de Ação (SEI nº 1340436) Ações Previstas: a) Elaborar, em conjunto com a CCS, campanha de informações sobre segurança da informação (SIC); e b) Elaborar, em conjunto com a CCS, ação periódica de informações sobre segurança da informação (SIC) - exemplo: boletim mensal. Prazo Previsto: 1º semestre/2021 (ações de SIC)	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	DTI	RECOMENDAÇÃO 29. Realizar ações de conscientização, educação e treinamento em segurança da informação aos servidores e colaboradores, especialmente à medida em que se implementa a LGPD na Capes.	jun/21	Em monitoramento	Plano de Ação (SEI nº 1340436) Ações Previstas: a) Projeto 16 do PEI (sobre adequação à LGPD) está em andamento. As ações de conscientização serão realizadas no âmbito desse projeto. Prazo Previsto: 1º semestre/2021.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	DTI	RECOMENDAÇÃO 30. Implementar pesquisa de satisfação para os serviços prestados em meio digital. Os resultados da pesquisa podem ser utilizados para promover a melhoria na prestação dos serviços e podem ser amplamente divulgados aos usuários.	jun/21	Em monitoramento	Plano de Ação (SEI nº 1340436) Observações: b) Pesquisa de satisfação com usuários internos em andamento; e c) Realiza-se pesquisa dos apps da CAPES, pelas "lojas" de distribuição digital de aplicativos móveis da Google e Apple. Ações Previstas: d) Realizar benchmark com órgãos da Administração Federal para avaliar a implementação de pesquisa com os cidadãos na CAPES. Prazo Previsto: 1º semestre/2021.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CCO/CGLOG/DGES	RECOMENDAÇÃO 31. Estabelecer um modelo próprio de gestão de contratações, visto que a Capes tem suas especificidades e as responsabilidades podem estar melhor esclarecidas. Esse modelo trará os objetivos, responsabilidades, atores, papéis e processos que visam garantir a produção dos resultados e benefícios projetados que justifiquem a contratação.	mai/21	Em monitoramento	Despacho CGLOG (SEI nº 1338996) Atividades / Prazo - Definir os atores e respectivas responsabilidades dos envolvidos em um processo de contratação (equipe de planejamento da contratação, setor requisitante, gestores de contratos, fiscais de contratos, entre outros que a legislação prevê). 15/01/2021 - Elaborar orientações para os registros do Plano Anual de Contratações. 02/02/2021 - Elaborar as etapas necessárias ao planejamento das contratações para cada tipo de contratação (dispensa, pregão eletrônico, adesão à ata de registro de preço, inexigibilidade), indicando os documentos e conteúdos mínimos necessários. 15/03/2021 - Elaborar orientações para pesquisas de mercado 31/03/2021 - Definir os modelos de gestão e fiscalização para contratos sem mão de obra exclusiva. 30/04/2021 - Definir os modelos de gestão e fiscalização para contratos com mão de obra exclusiva. 31/05/2021	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CCO/CGLOG/DGES	RECOMENDAÇÃO 32. Designar fiscal(is) de contrato e seus substitutos para todos os contratos da Capes, em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/1993 e com os arts. 41 e 42 da Instrução Normativa nº 5/2017 do antigo Ministério do Planejamento.	jan/21	Em monitoramento	Despacho CGLOG (SEI nº 1338996) Atividades / Prazo A Diretoria de Gestão iniciou indicação de fiscais de contratos nos contratos de serviços de mão de obra exclusiva imediato Realizar análise de viabilidade de indicação de fiscais de contratos para todos os contratos da CAPES. 22/01/2021	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	CCO/CGLOG/DGES	RECOMENDAÇÃO 33. Implementar a gestão de riscos dos processos, projetos e atividades da Coordenação de Suprimento, em conformidade com a Política e Metodologia de Gestão de Riscos da Capes que estão em processo de revisão e elaboração, respectivamente.	12 meses a partir da publicação da política e metodologia de gestão de riscos da Capes	Em monitoramento	Despacho CGLOG (SEI nº 1338996) A gestão de riscos dos processos, projetos e atividades da Coordenação de Suprimento (CSUP) está atrelada à Política e Metodologia de Gestão de Riscos da CAPES. Por esse motivo, vamos aguardar a aprovação e publicação da referida Política para o início dos trabalhos na CSUP.	
AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	AUD	RECOMENDAÇÃO 34. Revisar o estatuto da auditoria interna para que este conteplete todos os requisitos aprovados pela IN CGU nº 13, de 6/5/2020, alterada pela IN CGU nº 19, de 16/10/2020, cujo prazo expira em maio/2021.	mai/21	Em monitoramento	O estatuto da auditoria interna está em revisão e será publicado até o final do mês de abril/2021.	-

AC01/2020	Relatório de Diagnóstico do Perfil de Governança da Capes - 2020.	23038.001867/2020-11	AUD	RECOMENDAÇÃO 35. Definir indicadores e metas para avaliar o desempenho da função de auditoria interna, no âmbito do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) e do plano operacional da AUD.	dez/22	Em monitoramento	-	-
001/2019	Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP	23038.005038/2019-65	DAV, DEB, DED, DPB, DRI, DTI, DGES e PRESIDÊNCIA	ACHADO 1 - Aumento das PDDPS fora do prazo previsto na legislação RECOMENDAÇÃO 1: Elaborar e encaminhar à DPAT planejamento interno anual de viagens e rotinas processuais com o objetivo de reduzir ao máximo as solicitações fora dos prazos previstos na legislação. As datas e a forma para o encaminhamento do planejamento serão definidos pela DPAT. Esse planejamento deve englobar aquelas viagens que são possíveis de se prever, dentro da rotina de atividades de cada diretoria. Essa medida tem por objetivo a diminuição do número de passagens adquiridas com valores acima do cotado no bilhete antecipado, minimizando, consequentemente, o impacto das solicitações que surjam subitamente e que fogem ao controle das diretorias.	Não definido	Atendida	-	Pelo processo SEI nº 23038.018363/2019-98 a DGES solicitou via Ofício Circular (SEI nº 1102496) a todas as unidades cadastradas no SCDP as estimativas de passagens e diárias para 2020.
001/2019	Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP	23038.005038/2019-65	DRI e DGES	ACHADO 1 - Aumento das PDDPS fora do prazo previsto na legislação RECOMENDAÇÃO 2: Encaminhar as evidências da conclusão da análise sobre a conveniência de retirada das solicitações de passagens de bolsistas do SCDP, conforme informação contida no Despacho DPAT nº 1066083. Prazo para atendimento: 10 (dez) dias a contar do recebimento deste relatório final.	Não definido	Atendida	-	Após conclusão das análises, entre elas a Nota Técnica DPAT SEI nº 1084289 e a Nota Técnica CGMR SEI nº 1082826, foi publicada a Portaria nº1/2020 SEI nº 1126041, que estabelece novamente o pagamento do Auxílio Deslocamento para os bolsistas no exterior. Acrescenta-se a informação de que houve, por parte do TCU, em abril/2020, solicitação de esclarecimentos sobre estudos que ampararam a definição dos valores constatados da Portaria nº 1/2020, a partir de denúncia. Processo SEI nº 23038.00418/2020-16
001/2019	Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP	23038.005038/2019-65	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 2 - Falta de planejamento das despesas com diárias e passagens RECOMENDAÇÃO 3: Solicitar a todas as Diretorias e à Presidência da CAPES, pelo menos anualmente, previsão das viagens que impliquem gastos com diárias e passagens (viagens que são possíveis de se prever, dentro da rotina de atividades de cada diretoria). Informar a esta Auditoria Interna a data definida, até dia 30/11/2019.	30/11/2019	Atendida	-	Pelo processo SEI nº 23038.018363/2019-98 a DGES solicitou via Ofício Circular (SEI nº 1102496) a todas as unidades cadastradas no SCDP as estimativas de passagens e diárias para 2020.
001/2019	Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP	23038.005038/2019-65	DGES e DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 2 - Falta de planejamento das despesas com diárias e passagens RECOMENDAÇÃO 4: Identificar eventuais pontos de falhas de comunicação interna, entre a DGES e a DPAT, procedendo ao seu saneamento e ao aprimoramento dessa comunicação; verificar a possibilidade de padronizar procedimentos e instruções operacionais, como a elaboração de um manual de procedimentos, e o encaminhamento formal de instruções e comunicados, de forma a obter ganhos de escala e eficiência.	30/11/2019	Em monitoramento	Relatório de Auditoria 1 (SEI nº 1136191) Essas recomendações podem ser atendidas em plano de ação único. Nossa sugestão de prazo é 30/11/2019.	Área auditada não se manifestou depois do envio do Relatório final. Ainda não houve cobrança por parte da AUD.
001/2019	Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP	23038.005038/2019-65	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 3 - Ausência de gerenciamento de riscos RECOMENDAÇÃO 5: Realizar gerenciamento de riscos, conforme instruções nos normativos vigentes, de forma a aumentar o grau de certeza na consecução dos objetivos, o que tem impacto direto na eficiência, de forma a diminuir os gastos com diárias e passagens, principalmente devido ao atual quadro de restrição orçamentária.	30/11/2019	Em monitoramento	Relatório de Auditoria 1 (SEI nº 1136191) Essas recomendações podem ser atendidas em plano de ação único. Nossa sugestão de prazo é 30/11/2019.	Área auditada não se manifestou depois do envio do Relatório final. Ainda não houve cobrança por parte da AUD. Ação também vinculada à Consultoria prevista no PAINT 2020.
001/2019	Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP	23038.005038/2019-65	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 4 - Estrutura de controles internos limitada RECOMENDAÇÃO 6: Optimizar a utilização de outras ferramentas de apoio ao controle interno das atividades, como o Painel de Viagens do Governo Federal e planilhas de gerenciamento (tendo em vista as limitações do SCDP), fortalecendo, dessa forma, a 1ª Linha de Defesa da CAPES.	30/11/2019	Em monitoramento	Relatório de Auditoria 1 (SEI nº 1136191) Essas recomendações podem ser atendidas em plano de ação único. Nossa sugestão de prazo é 30/11/2019.	Área auditada não se manifestou depois do envio do Relatório final. Ainda não houve cobrança por parte da AUD.
001/2019	Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP	23038.005038/2019-65	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 4 - Estrutura de controles internos limitada RECOMENDAÇÃO 7: Implantar mecanismos de monitoramento e avaliação do funcionamento dos controles internos quanto à sua capacidade de mitigação dos riscos, fortalecendo, dessa forma, a 2ª Linha de Defesa da CAPES.	30/11/2019	Em monitoramento	Relatório de Auditoria 1 (SEI nº 1136191) Essas recomendações podem ser atendidas em plano de ação único. Nossa sugestão de prazo é 30/11/2019.	Área auditada não se manifestou depois do envio do Relatório final. Ainda não houve cobrança por parte da AUD. Ação também vinculada à Consultoria prevista no PAINT 2020.
001/2019	Concessão de Diárias e Passagens - Sistema SCDP	23038.005038/2019-65	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 4 - Estrutura de controles internos limitada RECOMENDAÇÃO 8: Fomentar a capacitação dos servidores da DPAT em cursos sobre o sistema SCDP e instruir/actualizar os servidores das áreas finalísticas acerca da utilização do SCDP. Incluir no plano de ação, a ser apresentado em 30/11/2019, a avaliação proposta sobre as capacitações já realizadas e a previsão de futuras, conforme envio à CGGP em resposta ao Memorando-Circular nº 1/2019/COP/CGGP/DGES sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP.	30/11/2019	Em monitoramento	Relatório de Auditoria 1 (SEI nº 1136191) Todos os funcionários da DPAT farão, até 31/10, o curso sobre SCDP da Escola Virtual (https://www.escolavirtual.gov.br/cursa/28). Após essa etapa, avaliaremos se o curso é suficiente para capacitação não só da DPAT, mas de todos os usuários da Capes. Propomos, para essa avaliação e proposições futuras (seja a divulgação do curso virtual, seja a realização de curso in company), o prazo de 30/11/2019.	Área auditada não se manifestou depois do envio do Relatório final. Ainda não houve cobrança por parte da AUD.
002/2019	Concessões no âmbito do Programa Institucional de desenvolvimento de Pessoas - PIDP	23038.010377/2019-63	CGGP/DGES	Sem recomendações	Sem recomendações	Sem recomendações	-	-
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 1 - Ausência de definição de fluxos das atividades da CGPE RECOMENDAÇÃO 1: Instituir fluxos (ou outro instrumento de controle) das atividades realizadas para cada programa dentro das coordenações de maneira sistemática, observando as normas dos editais e legislações pertinentes a cada fase. Esta recomendação objetiva proporcionar ganhos de produtividade, clareza na definição dos papéis de cada colaborador e viabilização da gestão de riscos relacionados às atividades da unidade.	26/09/2020	Atendida	Despacho CGPE (SEI nº 1300958) stabelecemos um fluxo de atividade para a condução dos editais geridos no âmbito desta Coordenação-Geral de forma sistematizada e integrada garantindo, assim, "ganhos de produtividade, clareza na definição dos papéis de cada colaborador e viabilidade da gestão de riscos relacionados às atividades da unidade". Os fluxogramas apresentados possuem o objetivo de propiciar tanto para a Auditoria quanto para esta Coordenação-Geral uma visão clara dos processos de trabalhos realizados atualmente. Diante disso, apresentaremos os seguintes fluxos de trabalho: Fluxo que estabelece o processo de seleção das propostas (SEI nº 1300890); Fluxo de concessão de projetos (SEI nº 1300891); Fluxo para empenho/pagamento de custeio/capital (SEI nº 1300887); Fluxo de inclusão de bolsista no SCBA (SEI nº 1300881); e Fluxo de pagamento de Bolsa no SCBA (SEI nº 1300885). A partir do exposito, é possível concluir que a CGPE, por meio da elaboração de fluxos processuais de trabalho, vem aperfeiçoando e uniformizando seus procedimentos internos de modo a conduzir os programas de forma célere, transparente, integrada e com menos riscos tanto para os beneficiários de bolsa e custeio quanto para a própria Capes.	Recomendação atendida, pois os fluxos das atividades realizadas para cada programa nas coordenações foram instituídos conforme documentos encaminhados pela área auditada (SEI nº 1300958).
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 2 - Ausência de clareza na delegação da gestão operacional dos programas às coordenações subordinadas à CGPE. RECOMENDAÇÃO 2: Delegar a operacionalização dos Programas Estratégicos às Coordenações da CGPE de acordo com as competências definidas no Regimento Interno da Capes ou propor estrutura diferente para a Coordenação-Geral, de forma que não seja necessária a divisão de Coordenações para a operacionalização dos programas, mas apenas de equipes. Esta recomendação visa proporcionar melhor estruturação da Coordenação-Geral, clareza das atribuições e competências das coordenações e dos servidores/colaboradores, proporcionar conformidade com o Regimento Interno da Capes, além de contribuir para a especialização dos servidores/colaboradores nos programas implementados.	90 (noventa) dias a partir da promulgação do Estatuto que institui a nova estrutura da Capes.	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Apesar do Estatuto que institui a nova estrutura da CAPES ainda não ter sido promulgado, esta CGPE já começou a implementar as adequações internas necessárias de modo a corrigir os sombreamentos de funções que existiam no passado. No constante processo de revisão dos processos e definição dos ritos de trabalho da CGPE, contemplando as fases de concepção da iniciativa, formalização do programa, publicação de edital, abertura de inscrições, análise das candidaturas, concessão das propostas selecionadas, implementação dos processos de projetos, bolsas e auxílios, bem como acompanhamento e avaliação dos programas, esta Coordenação-Geral tem dividido a gestão dos seus programas da seguinte maneira: os programas em parceria são de responsabilidade da CPP (Coordenação de Programas em Parceria, atual CII), sendo os programas de apoio institucionais indizidos e emergenciais de competência da CAII (Coordenação de Programas de Apoio Institucionais Indizidos, atual CPE). Tal distribuição já segue como referência as competências regimentais constantes nos artigos a serem publicados no novo Regimento Interno da CAPES, a qual reflete a vocação departamental das novas coordenações, distribuição essa que pode ser comprovada e verificada no Planejamento da Coordenação-Geral para 2021, aprovado pela Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB) e homologado pela Presidência da CAPES, conforme documento SEI nº 1399720. Resalta-se a necessidade de se manter ambas as Coordenações, tendo em vista que cada uma delas possui vocações departamentais bem definidas e programas com objetivos distintos.	Recomendação atendida. A área auditada apresenta justificativas para a manutenção das duas coordenações na estrutura da CGPR, de acordo com as novas competências regimentais a serem publicadas.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 2 - Ausência de clareza na delegação da gestão operacional dos programas às coordenações subordinadas à CGPE. RECOMENDAÇÃO 3: Estabelecer indicadores gerais para a avaliação dos resultados dos programas, especialmente em relação aos objetivos estabelecidos nas competências da CGPE, como: "implementar ações em áreas estratégicas da política governamental e do desenvolvimento tecnológico do país; estimular e promover parcerias com entidades pública e privadas; contribuir para a redução das assimetrias regionais existentes no SNPG; e contribuir para o desenvolvimento de áreas situadas na fronteira do conhecimento ou incipientes no país". Esta recomendação objetiva proporcionar um maior acompanhamento da eficácia das políticas públicas implementadas e, consequentemente, um maior alcance dos objetivos estabelecidos dentre as competências da CGPE, com melhor aplicação dos recursos financeiros dos projetos.	08/02/2021	Em monitoramento	Nota Técnica 1/2021 (SEI nº 1413220) Ficam evidentes os esforços da DPB para estruturar o processo de avaliação de resultados e de impactos (econômico, social e científico) de suas ações de fomento. A participação na criação de novos editais de pessoas dedicadas ao monitoramento e à avaliação dos programas da Diretoria e o estágio avançado de elaboração do Termo de Referência permitem inferir que, em breve, a DPB tenha à disposição indicadores e ferramentas voltados ao aprimoramento de suas políticas públicas de fomento ao Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), com vistas ao acompanhamento da eficácia dessas políticas e à melhor aplicação dos recursos públicos. Espera-se que os resultados obtidos a partir dos estudos e análises realizadas possam servir como subsídios aos gestores da DPB no processo de tomada de decisões, orientando-os quanto à continuidade, necessidade de correção ou suspensão das políticas públicas implementadas pela Diretoria.	Recomendação em atendimento. Conforme explicitado pela Coordenação Geral de Acompanhamento de Programas e Supervisão de Resultados, a equipe tem trabalhado atualmente na revisão do Termo de Referência (TR) que guiará a avaliação de resultados e impactos dos programas da DPB. O TR propõe a realização de avaliação ex-post do tipo somativa, realizada preliminarmente no âmbito interno, visando identificar resultados e impactos, e utilizando métodos e técnicas quantitativos. Posteriormente, pretende-se expandir a avaliação, agregando metodologias qualitativas e outros tipos de avaliação do tipo ex-ante com função formativa e participação de atores externos. Dentre as etapas previstas para a avaliação está a produção de indicadores pertinentes às dimensões de avaliação, específicos para os tipos de programas a serem analisados.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 3 - Fragilidade na avaliação dos resultados dos programas estratégicos da DPB RECOMENDAÇÃO 4: Estabelecer indicadores gerais para a avaliação dos resultados dos programas, especialmente em relação aos objetivos estabelecidos nas competências da CGPE, como: "implementar ações em áreas estratégicas da política governamental e do desenvolvimento tecnológico do país; estimular e promover parcerias com entidades pública e privadas; contribuir para a redução das assimetrias regionais existentes no SNPG; e contribuir para o desenvolvimento de áreas situadas na fronteira do conhecimento ou incipientes no país". Esta recomendação objetiva proporcionar um maior acompanhamento da eficácia das políticas públicas implementadas e, consequentemente, um maior alcance dos objetivos estabelecidos dentre as competências da CGPE, com melhor aplicação dos recursos financeiros dos projetos.	08/02/2021	Em monitoramento	Nota Técnica 1/2021 (SEI nº 1413220) Ficam evidentes os esforços da DPB para estruturar o processo de avaliação de resultados e de impactos (econômico, social e científico) de suas ações de fomento. A participação na criação de novos editais de pessoas dedicadas ao monitoramento e à avaliação dos programas da Diretoria e o estágio avançado de elaboração do Termo de Referência permitem inferir que, em breve, a DPB tenha à disposição indicadores e ferramentas voltados ao aprimoramento de suas políticas públicas de fomento ao Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), com vistas ao acompanhamento da eficácia dessas políticas e à melhor aplicação dos recursos públicos. Espera-se que os resultados obtidos a partir dos estudos e análises realizadas possam servir como subsídios aos gestores da DPB no processo de tomada de decisões, orientando-os quanto à continuidade, necessidade de correção ou suspensão das políticas públicas implementadas pela Diretoria.	Recomendação em atendimento. Conforme explicitado pela Coordenação Geral de Acompanhamento de Programas e Supervisão de Resultados, a equipe tem trabalhado atualmente na revisão do Termo de Referência (TR) que guiará a avaliação de resultados e impactos dos programas da DPB. O TR propõe a realização de avaliação ex-post do tipo somativa, realizada preliminarmente no âmbito interno, visando identificar resultados e impactos, e utilizando métodos e técnicas quantitativos. Posteriormente, pretende-se expandir a avaliação, agregando metodologias qualitativas e outros tipos de avaliação do tipo ex-ante com função formativa e participação de atores externos. Dentre as etapas previstas para a avaliação está a produção de indicadores pertinentes às dimensões de avaliação, específicos para os tipos de programas a serem analisados.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 4 - Fragilidade na análise técnica de prestação de contas e passivo substancial de análises técnicas pendentes da CGPE RECOMENDAÇÃO 4: Elaborar plano de ação para atacar o passivo de análise técnica de prestação de contas dos programas no âmbito da CGPE, enquanto o novo setor da Diretoria de Gestão não estiver operante. Essa recomendação tem como objetivo o atingimento do instituto da accountability, dever da Administração Pública de analisar a prestação de contas da aplicação dos recursos públicos.	Não definido	Cancelada	Ofício 77 (SEI nº 1240227) Em reunião de Diretoria Executiva (DEX) ocorrida no primeiro semestre de 2019 ficou definido que, com a reestruturação organizacional da Capes, um novo setor na Diretoria de Gestão (DGES) seria responsável pela atividade de análise técnica de prestação de contas e, para isso, as demais diretorias da Capes deveriam ceder recursos humanos para compor a força de trabalho desse novo setor. Tal determinação foi atendida de imediato pela DPB, que disponibilizou um grupo qualificado de servidores/colaboradores à DGES. A DGES, por sua vez, antecipando-se à referida reestruturação, deu início à operacionalização do novo setor e, desde então, novos processos de prestação de contas deixaram de ser tramitados para a DPB. Na mesma direção, aproveitamos para informar que os processos que ainda estão na carga da DPB serão todos tramitados à DGES, assim que as condições desfavoráveis impostas pela pandemia da Covid-19 permitirem. Por fim, a DGES já elaborou um plano de ação estruturado para racionalizar a análise da prestação de contas e mitigar o passivo.	A manifestação da área auditada quanto às Recomendações 4 e 5 atribui ao novo setor da Diretoria de Gestão da Capes a responsabilidade pela análise técnica e financeira de prestação de contas dos projetos apoiados, incluindo os projetos já finalizados e não analisados pela DPB. Esta Auditoria Interna tem ciência da nova reestruturação da DGES e da decisão de antecipação dessa reestruturação, que fora tomada após a elaboração do relatório preliminar. Nesse sentido, a AUD concorda que as propostas de recomendação 4 e 5 não mais se aplicam à DPB. A AUD irá acompanhar a transição dos trabalhos de análise técnica de prestação de contas do novo setor e a execução do plano de ação elaborado pela DGES. Recomendações 4 e 5 canceladas.

003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	<p>ACHADO 4 - Fragilidade na análise técnica de prestação de contas e passivo substancial de análises técnicas pendentes da CGPE</p> <p>RECOMENDAÇÃO 5: Definir parâmetro de análise técnica de prestação de contas, de acordo com cada programa, a ser seguido pela equipe de análise de prestação de contas, objetivando maior transparência na gestão dos projetos, assim como uma melhor aplicação dos recursos financeiros, alinhados com os objetivos dos programas.</p>	Não definido	Cancelada	<p>Ofício 77 (SEI nº 1240227)</p> <p>A Divisão de Acompanhamento de Auxílios e Convênios (DACP), enquanto responsável pela análise técnica das prestações de contas, não havia padronizado um Parecer porque restringiu-se a cumprir os mandamentos previstos na Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013 (disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=546>), que especifica as metas pactuadas no Plano de Aplicação descrito no item 4 do Anexo III da norma em questão, avaliando o cumprimento do objeto com base nas informações contidas nos documentos relacionados no item 16 do Anexo III, mais precisamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Relatório de cumprimento do objeto, que apresenta os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado; b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e c) Termo de Entrega/Recebimento de bem adquirido no âmbito de AUXPE devidamente preenchido e assinado pela instituição receptora, quando for o caso." <p>Por fim, acreditamos que a avaliação dos resultados dos Programas de Fomento da DPB deva ser objeto de outra tipologia de análise, não se confundindo com a análise das prestações de contas apresentadas no âmbito desse apoio específico."</p>	<p>A manifestação da área auditada quanto às Recomendações 4 e 5 atribui ao novo setor da Diretoria de Gestão da Capes a responsabilidade pela análise técnica e financeira de prestação de contas dos projetos apoiados, incluindo os projetos já finalizados e não analisados pela DPB. Esta Auditoria Interna tem ciência da nova reestruturação da DGES e da decisão de antecipação dessa reestruturação, que foi tomada após a elaboração do relatório preliminar. Nesse sentido, a AUD concorda que as propostas de recomendação 4 e 5 não mais se aplicam à DPB. A AUD irá acompanhar a transição dos trabalhos de análise técnica de prestação de contas ao novo setor e a execução do plano de ação elaborado pela DGES.</p> <p>Recomendações 4 e 5 canceladas.</p>
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	<p>ACHADO 6 - Disparidade do instrumento de repasse firmado entre a Capes e a Fapesp em relação ao instrumento firmado com as demais FAPs no programa Capes/FAP</p> <p>RECOMENDAÇÃO 6: Utilizar o mesmo instrumento para celebração de parceria e repasse de recursos com todas as FAPs, o que irá proporcionar transparência e equidade aos processos de repasse de recursos.</p>	08/02/2021	Parcialmente atendida	<p>Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703)</p> <p>A CGPE encaminhará Nota Técnica (Documento SEI nº 1383176) à Procuradoria Federal junto à CAPES, com o objetivo de solicitar manifestação jurídica acerca da possibilidade de rescisão do Termo de Convênio para Cooperação Técnica e Acadêmica celebrado entre a CAPES e a FAPESP, em virtude do Achado 6.</p> <p>O novo formato do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados, instituído por meio da Portaria CAPES nº 131, de 03 de setembro de 2020, em seu artigo 7º, determina-se que a implementação dos Planos de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PPGs) se dará por meio da celebração de Acordo de Cooperação entre a CAPES e a FAP contemplada, sendo este o instrumento padrão para formalização das parcerias.</p> <p>Esta prática já se encontra em vigor. No âmbito do novo Programa PDPG – Parcerias Estratégicas nos Estados, estão sendo assinados 20 (vinte) Acordos de Cooperação com as FAPs selecionadas por meio do Edital CAPES nº 18/2020, cuja minuta fora previamente analisada pela Procuradoria Federal junto à CAPES. Assim, com um mesmo formato de instrumento para celebração da parceria e repasse dos recursos, também estamos utilizando um mesmo procedimento para a concessão dos projetos e bolsas financiadas com recursos do Programa CAPES/FAPs, os quais serão implementados e monitorados nos sistemas informacionais da CAPES, desde o processo de inscrição até o processo de prestação de contas.</p>	<p>Recomendação parcialmente atendida. Para as novas parcerias com as FAPs a recomendação já está atendida. Quanto ao convênio com a FAPESP na parceria ainda vigente, a AUD acompanhará a manifestação jurídica da PF/Capes sobre a possibilidade de rescisão do convênio.</p>
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	<p>ACHADO 7 - Ausência/inexistência de estudo de demanda realizado pela Fapesp no programa Capes/FAP</p> <p>RECOMENDAÇÃO 7: Solicitar à FAPESP e às demais FAPs que porventura não tenham enviado o estudo de demanda, que providenciem o encaminhamento do referido documento, visando ao atingimento do objetivo do programa: reduzir as assimetrias regionais existentes no Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG.</p>	08/02/2021	Atendida	<p>Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703)</p> <p>O programa original foi redesenhado e intitulado Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados, sendo reditado por meio da Portaria CAPES nº 131, de 03 de setembro de 2020, com o objetivo de capilarizar as ações de formação de recursos humanos altamente qualificados e de fortalecer a pós-graduação stricto sensu e a pesquisa científica nos Estados da Federação e modo a propiciar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, com base na interação entre o Governo, a universidade e a iniciativa privada ou o terceiro setor.</p> <p>De acordo com as normas da Portaria CAPES nº 131/2020, foi estabelecido que as Áreas Prioritárias, isto é, as lacunas e potencialidades na formação de recursos humanos e produção de ciência voltada para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de cada Estado, serão definidas por meio da realização de oficinas de discussão organizadas por cada FAP interessada, envolvendo os representantes do governo, da academia, da iniciativa privada e do terceiro setor. As áreas então definidas por meio das oficinas realizadas pelas FAPs interessadas na seleção deverão constar no Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG).</p> <p>Deste modo, conforme o item 2.2 do Edital nº 18/2020 (Documento SEI nº 1282344), tem-se que: "Caberá à cada FAP, no ato da submissão da proposta, comprovar a realização das oficinas previstas no art. 5º da Portaria nº 131, de 03 de setembro de 2020, devendo identificar as Áreas Prioritárias eleitas para o cumprimento dos objetivos deste edital e dos respectivos Programas de Pós-Graduação nela incluídos, sob pena de desclassificação", sendo então uma informação e um documento obrigatório para apresentação e avaliação da proposta submetida no ato de inscrição do projeto. Neste edital foram selecionados 20 (vinte) Planos de Desenvolvimento da Pós-Graduação, cada um contendo a identificação das Áreas Prioritárias e seus respectivos PPGs, nos estados participantes, que receberão apoio tanto da CAPES como da FAP, à título de contrapartida. Como exemplo disso trazemos o processo da FAPERGS (23038.000852/2021-16), uma das FAPs selecionadas no âmbito desta chamada, em que se pode visualizar a realização das oficinas e a elaboração das Áreas Prioritárias e indicação das FAPs.</p>	<p>Recomendação atendida quando do redesenho do programa, de modo que as FAPs passam a eleger, em oficinas, as áreas prioritárias para o cumprimento dos objetivos do edital.</p>
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	<p>ACHADO 7 - Ausência/inexistência de estudo de demanda realizado pela Fapesp no programa Capes/FAP</p> <p>RECOMENDAÇÃO 8: Considerar os estudos encaminhados pelas FAPs para fins de adequações dos acordos, se for o caso, com vistas ao atingimento do objetivo do programa.</p>	08/02/2021	Atendida	<p>Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703)</p> <p>O programa foi redesenhado e substituído pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados, sendo reditado por meio da Portaria CAPES nº 131, de 03 de setembro de 2020. Os Acordos de Cooperação existentes, no âmbito do antigo programa, estão em fase de finalização, mantendo-se apenas os pagamentos dos bolsistas ativos, não se permitindo a inclusão ou substituição de novos bolsistas.</p>	<p>Recomendação atendida quando do redesenho do programa e não cabível para o programa em fase de finalização.</p>
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	<p>ACHADO 7 - Ausência/inexistência de estudo de demanda realizado pela Fapesp no programa Capes/FAP</p> <p>RECOMENDAÇÃO 9: Instituir procedimento para solicitação, recebimento e análise de estudo de demanda de cada FAP para novas concessões e também para renovações das parcerias firmadas, visando atingir o objetivo do programa e concatenar as ações do programa com os estudos de demanda das FAPs.</p>	Não definido	Atendida	<p>Ofício 77 (SEI nº 1240227)</p> <p>De acordo com a Portaria nº 68/2020, não somente o estudo de demanda, mas, principalmente, as áreas temáticas estratégicas serão identificados em cada estado por meio de oficinas organizadas pelas Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP), enviando os demais atores estaduais oriundos do governo, das Instituições de Ensino Superior (IES), da iniciativa privada ou do terceiro setor, e deverão igualmente definir os indicadores de acompanhamento dos resultados, em conjunto com a CAPES, visando ao atendimento inclusivo das Recomendações dos Achados 3 e 4.</p>	<p>Relatório de Auditoria 10 (SEI nº 1259212)</p> <p>O novo regulamento para o Programa (Portaria nº 68/2020) atende à recomendação, conforme trecho destacado da referida portaria:</p> <p>"CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DAS FUNDAÇÕES DE AMPARO À PESQUISA (PD-FAP) SEÇÃO I Das Disposições Gerais Art. 9º As propostas de PD-FAP deverão ser precedidas da realização de oficinas para a definição das áreas prioritárias para a formação de recursos humanos e o fomento da Ciência, Tecnologia e Inovação no estado, além de outras informações específicas que justifiquem a necessidade e pertinência de cada uma das ações propostas. Art. 10 Os temas identificados nas Oficinas de Prioridades nos Estados deverão considerar: I - Plano de Desenvolvimento Econômico do Estado; II - Justificativa e definição das áreas prioritárias relativas à formação de recursos humanos no Estado. PARÁGRAFO ÚNICO: é recomendável que o PD-FAP conte com as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Universidades do Estado, cujos programas de Pós-Graduação forem beneficiados com o PDPG. Art. 11 O PD-FAP deverá apresentar a descrição detalhada das metas, etapas ou fases do objeto a ser executado, definindo todos os aspectos físicos e financeiros da sua execução anual, bem como os resultados esperados com a sua implementação".</p>
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	<p>ACHADO 8 - Ausência de acompanhamento e padronização da solicitação e do envio de relatórios técnicos e financeiros parciais e finais das FAPs no programa Capes/FAP</p> <p>RECOMENDAÇÃO 10: Instituir procedimentos padronizados para a realização das atividades relacionadas aos relatórios de prestação de contas, com cronograma definido para o envio dos relatórios e disponibilização de modelo para preenchimento das FAPs, com o objetivo de obter o acompanhamento tempestivo das atividades realizadas em cada projeto e dar transparência à aplicação do recurso público.</p>	Não definido	Atendida	<p>Ofício 77 (SEI nº 1240227)</p> <p>Informo que a Portaria nº 68/2020 atende à Recomendação 10.</p>	<p>Relatório de Auditoria 10 (SEI nº 1259212)</p> <p>No que se refere aos procedimentos e cronograma para envio dos relatórios, a Recomendação 10 foi atendida: "§ 1º Serão solicitados às FAPs, anualmente, os seguintes documentos". A AUD mantém a sugestão de que a DPB elabore modelo de relatórios a serem preenchidos pelas FAPs com o objetivo de padronizar sua apresentação, no que couber, bem como facilitar as análises de acompanhamento.</p>
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	<p>ACHADO 9 - Falta de regulação e critérios para o estabelecimento das contrapartidas das FAPs no programa Capes/FAP</p> <p>RECOMENDAÇÃO 11: Estabelecer critérios claros para celebração dos acordos entre a Capes e as FAPs, visando a transparência e a isonomia na celebração dos acordos.</p>	Não definido	Atendida	<p>Ofício 77 (SEI nº 1240227)</p> <p>Visando oferecer critérios isonômicos para o estabelecimento das contrapartidas das FAPs no programa CAPES/FAPs, a nova Portaria nº 68/2020 já atende às Recomendações 11 e 12.</p>	<p>Relatório de Auditoria 10 (SEI nº 1259212)</p> <p>A AUD concorda que as recomendações são contempladas na Portaria nº 68/2020, mais especificamente Capítulo III - Seção I e II.</p>
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	<p>ACHADO 9 - Falta de regulação e critérios para o estabelecimento das contrapartidas das FAPs no programa Capes/FAP</p> <p>RECOMENDAÇÃO 12: Acordar as proporções das contrapartidas das Fundações de Amparo à Pesquisa com base em parâmetros formalmente instituídos, com o objetivo de obter transparência nos procedimentos e tratamento isonômico das Fundações de Amparo.</p>	Não definido	Atendida	<p>Ofício 77 (SEI nº 1240227)</p> <p>Visando oferecer critérios isonômicos para o estabelecimento das contrapartidas das FAPs no programa CAPES/FAPs, a nova Portaria nº 68/2020 já atende às Recomendações 11 e 12.</p>	<p>Relatório de Auditoria 10 (SEI nº 1259212)</p> <p>A AUD concorda que as recomendações são contempladas na Portaria nº 68/2020, mais especificamente Capítulo III - Seção I e II.</p>
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	<p>ACHADO 10 - Implementação das recomendações propostas na consultoria da UNESCO ao programa Capes/FAP</p> <p>RECOMENDAÇÃO 13: Dentro as recomendações elencadas no referido estudo, esta Auditoria Interna reforça as seguintes, com o objetivo de conceder transparência das ações, maior controle e monitoramento e capacitação do corpo interno da Capes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redução do prazo dos Acordos com as FAPs para 12 meses; - Adoção de uma política de monitoramento contínuo das ações previstas no Plano de Trabalho; - Foco na eficiácia, eficiência e efetividade dos Acordos da Capes com as FAPs: reforço e ampliação das iniciativas de capacitação interna em Monitoramento e Avaliação; acompanhamento dos trabalhos de controle em campo, nas FAPs, com visitas in loco, por parte da equipe especializada da Capes, de acordo com a disponibilidade orçamentária; e - Estudos prévios em cada estado para dimensionar os quantitativos e as modalidades de bolsas a serem ofertadas. Esse documento pode ser exigido à FAP quando do envio da proposta e plano de trabalho. 	Não definido	Atendida	<p>Ofício 77 (SEI nº 1240227)</p> <p>A nova Portaria nº 68/2020 abrange os pontos elencados na Recomendação 13.</p>	<p>Relatório de Auditoria 10 (SEI nº 1259212)</p> <p>A análise da AUD quanto à manifestação da área auditada se deu ponto a ponto, conforme detalhamos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Redução do prazo dos Acordos com as FAPs para 12 meses. - Análise: a delimitação de prazo de vigência será definida apenas quando da elaboração dos Acordos de Cooperação. Sendo assim, a AUD mantém, a título de sugestão, recomendação de redução do prazo dos acordos para 12 (doze) meses. - Adoção de uma política de monitoramento contínuo das ações previstas no Plano de Trabalho; e - Foco na eficiácia, eficiência e efetividade dos Acordos da Capes com as FAPs: reforço e ampliação das iniciativas de capacitação interna em Monitoramento e Avaliação; acompanhamento dos trabalhos de controle em campo, nas FAPs, com visitas in loco, por parte da equipe especializada da Capes, de acordo com a disponibilidade orçamentária; - Análise: a Portaria 68/2020 em seu Capítulo IV atende a esses dois pontos da recomendação. - Estudos prévios em cada estado para dimensionar os quantitativos e as modalidades de bolsas a serem ofertadas. Esse documento pode ser exigido à FAP quando do envio da proposta e plano de trabalho. - Análise: a Portaria 68/2020 em seu Capítulo III - Seção I contempla a referida recomendação

003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 11 - Possíveis acúmulos de bolsas Fapesp x CNPq x Capes no programa Capes/FAP RECOMENDAÇÃO 14: Verificar se os possíveis acúmulos identificados na planilha (SEI nº 1157959 e 1157963) ocorreram, de fato, em 2019. Para tanto, devem ser consideradas as exceções aplicadas a cada caso e também a identificação do mês de referência das bolsas, pois nesse último caso, devido à ausência do mês de referência das bolsas nas planilhas enviadas pela FAPESP, o cruzamento foi realizado pela DTI considerando os CPFs e os períodos de início e término das bolsas; verificar ainda, a ocorrência de acúmulos de bolsas em anos anteriores, pois a verificação de acúmulos foi aplicada somente para os pagamentos realizados pela FAPESP em 2019.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Esta CGPE realizou análise técnica dos achados de auditoria, tendo encontrado, conforme explicado por meio da Nota Técnica nº 35/2020/CPE/CGPE/DPB (Documento SEI nº 1259790), 79 possíveis acúmulos de bolsas CAPES X FAPESP, e 48 possíveis acúmulos de bolsas CNPq X FAPESP. A CGPE encaminhou à FAPESP o Ofício nº 140/2020-CPE/CGPE/DPB/CAPES (1259831) solicitando à FAPESP uma explicação quanto aos acúmulos identificados. A FAPESP respondeu à CGPE por meio do Ofício FAPESP Conv. n° 25/2020 (1381487). Da análise realizada à resposta encaminhada pela FAPESP, esta área técnica concluiu que a maioria dos casos de acúmulo apontados nas Planilhas FAPESP_DPB (1393307) e FAPESP_CNPQ_CONFERENCE (1393309) não receberam respostas que eliminassem, em definitivo, a denúncia de possível acúmulo.	Recomendação atendida. A área técnica analisou os dados apontados pela AUD eliminando os casos que não se enquadram como possíveis acúmulos e realizou processo de apuração dos casos restantes junto à FAPESP, os quais não foram eliminados. Por essa razão, seguiu-se para os procedimentos para resarcimento ao erário, conforme recomendação 15.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 11 - Possíveis acúmulos de bolsas Fapesp x CNPq x Capes no programa Capes/FAP RECOMENDAÇÃO 15: Caso sejam identificados e confirmados acúmulos de bolsas, realizar os procedimentos para resarcimento ao Erário. Essa recomendação tem o objetivo a recuperação de créditos não tributários ao Erário relativos às bolsas recebidas indevidamente.	08/02/2021	Em monitoramento	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Uma vez que foram identificados acúmulos de bolsas e as respostas fornecidas pela conveniente não sanaram a questão apresentada, esta área técnica procedeu com o seguinte encaminhamento: Com relação aos 79 casos de possíveis acúmulos de bolsas CAPES X FAPESP, concedidas desde o início do convênio, os casos identificados foram comunicados via Ofício 9 SEI nº 1397977 para o setor responsável pelos programas em que se pode observar os respectivos acúmulos, na DBP, com vista à devolução dos recursos pagos indevidamente. Além disso, diligenciamos o convênio e solicitamos à FAPESP a restituição dos valores devidos à conta do convênio por meio do Ofício 8 SEI nº 1397975. Com relação aos 48 casos de possíveis acúmulos encontrados no âmbito do Convênio nº 792222/2013 com o CNPq (1393309), diligenciamos o convênio e solicitamos à FAPESP a restituição dos valores devidos à conta do convênio por meio do Ofício 8 SEI nº 1397975.	Recomendação em monitoramento. A área técnica está em processo de apuração e diligenciamento dos possíveis casos de acúmulo de bolsa.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 11 - Possíveis acúmulos de bolsas Fapesp x CNPq x Capes no programa Capes/FAP RECOMENDAÇÃO 16: Cadastrar e pagar os bolsistas de todas as parcerias Capes/FAPs, da parte que cabe à Capes, diretamente pelos sistemas da Capes. Essa recomendação tem por objetivo obter maior controle da Capes quanto aos recursos repassados, registro de bolsistas no banco de dados da Capes, facilidade de extração de dados gerenciais quanto aos bolsistas financiados e possibilidade de cruzamento automático, identificando e evitando pagamentos em acúmulo.	08/02/2021	Parcialmente atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Conforme explicação oferecida na resposta à Recomendação 8, o programa de parceria com as FAPs foi redesenhado e substituído pelo Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDG) – Parcerias Estratégicas nos Estados, sendo reeditado por meio da Portaria CAPES nº 131, de 03 de setembro de 2020. Os Acordos de Cooperação existentes, no âmbito do antigo programa, estão em fase de finalização, mantendo-se apenas os pagamentos dos bolsistas ativos, não se permitindo a inclusão ou substituição de novos bolsistas.	Recomendação parcialmente atendida. A manifestação da área auditada dá a entender que o pagamento dos bolsistas será realizado diretamente pelos sistemas da Capes nos projetos selecionados no novo programa (PDG – Parcerias Estratégicas nos Estados). No entanto, há de se considerar que a parceria com a FAPESP, no âmbito do antigo programa, permanece, e que a recomendação deve ser observada, principalmente considerando os possíveis casos de acúmulos de bolsas que podem ser evitados quando do pagamento via sistemas Capes.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 12 - Parametrização insuficiente do sistema SICAPES na fase de inscrição dos projetos do programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 17: Verificar, junto à DTI, a partir de uma análise de riscos do processo de inscrição, a possibilidade de parametrização dos requisitos no sistema de inscrição SICAPES, de forma que este detecte, no ato da inscrição, se o projeto atende ou não aos requisitos exigidos no Edital. Esta recomendação visa possibilitar a diminuição da necessidade de análises técnicas quanto ao cumprimento dos requisitos de classificação dos projetos e os erros decorrentes da análise manual.	10/11/2020	Cancelada	Despacho CGPE (SEI nº 1337579) O SICAPES, sistema responsável pelo recebimento das propostas, sempre é parametrizado em conformidade com as regras do edital. No entanto, o SICAPES não possui a natureza de detectar se a proposta submetida atende ou não aos requisitos do edital. A verificação se os campos e documentos foram devidamente preenchidos/inseridos é feita pelo SICAPES, mas não a avaliação de seu conteúdo. A equipe técnica da Capes faz a análise do conteúdo utilizando o Sistema de Análise de Processos (SAP). Não há a possibilidade do SICAPES realizar qualquer análise técnica, de conteúdo ou de mérito sobre as informações inseridas pelos proponentes.	Recomendação cancelada, dada a manifestação da área auditada no sentido da impossibilidade de parametrizar o sistema SICAPES (além da parametrização já realizada) para diminuir a necessidade de análise manual dos requisitos do edital. Além disso, a mitigação da situação encontrada no achado 12, poderá ocorrer por meio do aprimoramento dos controles internos já implementados no momento das análises do conteúdo das propostas realizadas pelos técnicos no sistema SAP, conforme informado na resposta à recomendação 27.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 12 - Parametrização insuficiente do sistema SICAPES na fase de inscrição dos projetos do programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 18: Aprimorar os controles internos no pagamento de projetos cadastrados equivocadamente, caso a DTI informe a inviabilidade ou necessidade de dilação de prazo para parametrização no sistema SICAPES. Esta recomendação visa mitigar os riscos de recebimento de recursos administrativos e de erro no pagamento dos projetos.	10/11/2020	Atendida	Despacho CGPE (SEI nº 1337579) Todos os pagamentos realizados pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) são realizados em conformidade com as regras descritas no edital e normativas da Capes, pois também são parametrizados conforme os ditames do edital. Por fim, ressaltamos que a CGPE está frequentemente revisando seus fluxos internos de trabalho visando atenuar riscos futuros e que, com a evolução dos sistemas transacionais da instituição, o objetivo será ainda mais alcançado.	Recomendação atendida, visto que a área técnica informou que está constantemente revisando seus fluxos internos e evidenciou enviando os fluxogramas mais recentes (SEI nº 1300984), indicando que de fato tem buscado o aprimoramento dos controles internos.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 13 - Fragilidade no controle interno para acompanhamento de concessão de bolsas e auxílio moradia no programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 19: Verificar, junto à DTI, a possibilidade de tornar o preenchimento obrigatório do campo destinado ao "Código Programa PPG" e "Nome Programa PPG" no SCBA, aquelas modalidades que se vinculam a um PPG. Esta recomendação objetiva possibilitar o acompanhamento e o bloqueio de bolsista não aprovado de PPG que não se enquadre no estabelecido em edital, além de facilitar a conferência manual, caso não seja possível parametrizar com dados advindos de sistemas externos ao SCBA.	10/11/2020	Atendida	Despacho CGPE (SEI nº 1337579) Os últimos editais da CGPE já requerem preenchimento obrigatório do campo destinado ao "Código Programa PPG" e "Nome Programa PPG" no SICAPES, cuja base já se encontra integrada à Plataforma Sucupira, para aquelas modalidades ou ações que se vinculam a um PPG.	Recomendação atendida.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 13 - Fragilidade no controle interno para acompanhamento de concessão de bolsas e auxílio moradia no programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 20: Verificar, junto à DTI, a possibilidade de integração do SCBA à Plataforma Sucupira, nos itens em que há necessidade de verificação manual, mitigando o risco de concessão indevida.	08/02/2021	Atendida	Despacho CGPE (SEI nº 1337579) A informação relativa ao PPG que é inserida no SICAPES é alimentada pela Plataforma Sucupira. Diante disso, as propostas migradas para o SAP possuem os PPGs já em conformidade com a Plataforma Sucupira, pois já foram vinculados no momento da submissão da proposta no SICAPES. Portanto, quando os projetos chegam no SCBA, pode-se afirmar que não há PPG que não tenha sido anteriormente validado na Plataforma Sucupira.	Recomendação atendida.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 13 - Fragilidade no controle interno para acompanhamento de concessão de bolsas e auxílio moradia no programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 21: Aprimorar o acompanhamento da concessão de bolsas no país e no exterior, de forma a não transferir o controle de questão de estabelecido em edital para os coordenadores proponentes, proporcionando assim, maior eficácia dos resultados pretendidos, como a redução de assimetria.	10/11/2020	Atendida	Despacho CGPE (SEI nº 1337579) Com a implementação do campo obrigatório de preenchimento destinado ao "Código Programa PPG" e "Nome Programa PPG" no SICAPES, aprimoramos o acompanhamento da concessão de bolsas no país, de forma a não transferir o controle de questão estabelecido em edital para os coordenadores proponentes. Além disso, deixamos de trabalhar com o conceito de concessão de parcelas, passando a adotar o sistema de controle de cotas por período, eliminando, assim, alguns riscos de concessão indevida por projeto.	Recomendação atendida. A implementação do campo de preenchimento obrigatório e a análise que possibilitou a escolha de sistemas de controle de cotas ao invés de parcelas indica um aprimoramento no acompanhamento das concessões de bolsas.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 13 - Fragilidade no controle interno para acompanhamento de concessão de bolsas e auxílio moradia no programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 22: Verificar a oportunidade e conveniência de se inserir um campo no sistema no qual o coordenador declare, no momento da indicação de um bolsista ou de seu associado, que está atendendo aos princípios da administração pública e às disposições do edital na seleção dos participantes do projeto. Esta recomendação objetiva proporcionar respaldo da área técnica quanto ao atendimento dos princípios da administração pública por parte do coordenador.	10/11/2020	Parcialmente atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) A CGPE entende que os editais de seleção já fazem menção expressa aos princípios e normas constitucionais e da administração pública, sendo ainda necessário o candidato ou proponente declarar na etapa de finalização do preenchimento dos formulários de inscrição, que está de acordo com as normas e termos do edital de seleção. Inserir tal exigência nos momento da inscrição, poderia tornar o processo mais rígido e burocrático. Ainda assim, tal solicitação foi incluída na planilha de SPRINT do sistema SCBA. A planilha é compartilhada no Google Sheets, o qual pode ser encontrado no seguinte link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1aekeyyAF5hT5jYlpiWwLjnkt-Ec5SgfJ_hwpScCEWR4/edit#gid=197718610 .	Recomendação parcialmente atendida, mantida em monitoramento. Não foi identificado no Edital 18/2020 nem na Portaria 131/2020 menção expressa aos princípios e normas constitucionais. No entanto, a solicitação incluída no sprint do sistema SCBA é suficiente para encaminhar o atendimento à recomendação. Inclusive, a título de sugestão, a "declaração de atendimento aos princípios da administração pública" pode ser acrescentada ao campo já existente no SCBA, onde consta o texto "Declaro ter ciência das regras e normativas aplicáveis. Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras no ato de finalização desta inscrição".
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 13 - Fragilidade no controle interno para acompanhamento de concessão de bolsas e auxílio moradia no programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 23: Reforçar a orientação aos coordenadores para a correta classificação dos bolsistas, a fim que haja mitigação do risco de concessão indevida.	10/11/2020	Atendida	Despacho CGPE (SEI nº 1337579) Reencaminhamos os seguintes anexos já disponíveis na página do programa no site da CAPES: "Reencaminhamos os documentos de concursos" e de "Perguntas Frequentes". Além disso, encaminhamos comunicação reforçando os requisitos básicos informados no edital para seleção dos bolsistas a serem beneficiados.	Recomendação atendida.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 13 - Fragilidade no controle interno para acompanhamento de concessão de bolsas e auxílio moradia no programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 24: Aprimorar os controles internos de verificação da modalidade dos bolsistas, para que a eventual classificação incorreta seja detectada e registrada.	10/11/2020	Atendida	Despacho CGPE (SEI nº 1337579) A equipe técnica recebeu novo treinamento voltado para a etapa de implementação das bolsas e auxílio moradia, visando atender ao item 7.4 do edital.	Recomendação atendida.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 13 - Fragilidade no controle interno para acompanhamento de concessão de bolsas e auxílio moradia no programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 25: Revisar a vedação de concessão de bolsas simultâneas nos próximos editais, caso a concessão simultânea seja decorrente de interpretação interna da coordenação responsável, deixando claro no edital para que tipo de bolsa é de fato vedada. Esta proposta objetiva mitigar riscos de descumprimento de vedação prevista em edital e instigar maior transparência nos atos da coordenação, permitindo que todos os coordenadores utilizem da possibilidade de simultaneidade, tornando a informação equânime e tempestiva.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) A CGPE, em todas as suas ações de 2020, estabeleceu em seus editais publicados normas que tratam da vedação de concessão de bolsas simultâneas ou da sua possibilidade. Como exemplo trazemos o Edital CAPES nº 08092020_EITAL182020DPG.pdf em que se estabelece em seu item 15.1 o período definido para a utilização das bolsas de Pós-Doutorado, as quais, conforme determinou-se pelo edital, deveriam "ser implementadas a partir do início do projeto, em março de 2021, obedecida a duração de 12 meses por cota, escalonadas em cota de 1 bolsa por ano, ao longo dos primeiros 36 meses de execução do projeto". Além disso, o SCBA foi parametrizado de maneira a conferir que a implementação ocorra de maneira definida nos termos do edital, respeitando os prazos estabelecidos no instrumento.	Recomendação atendida.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 13 - Fragilidade no controle interno para acompanhamento de concessão de bolsas e auxílio moradia no programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 26: Verificar a ocorrência de pagamentos indevidos de bolsas e auxílio moradia, além das ocorrências identificadas nas amostras da auditoria, e realizar os procedimentos para restituição ao erário, visando a reparação de eventuais prejuízos ao patrimônio público.	10/11/2020	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Tendo em vista que a publicação do resultado final da Avaliação Quadrienal do ano de 2017 não havia sido divulgada ainda em 2018, quando da publicação do Edital nº 21/2018, em 1º de junho de 2018 (esse resultado foi publicado no DOU em 16 de junho de 2020 por meio da Portaria nº 543 (http://pdesp.gov.br/impressa.jsp/visualiza/index.jsp?data=17/06/2020&jornal=515&página=58&totalArquivos=98)), esclarecemos que a Capes e o Fórum de Reitores da Região Norte acordaram em utilizar como parâmetro para os projetos que seriam submetidos, no âmbito desse edital, o resultado da Avaliação Quadrienal do ano de 2013. Verificamos nas ocorrências identificadas nas amostras da auditoria que todos os PPGs em referência possuem Nota 4, de 2013, o qual é o ano de referência utilizado para a submissão dos projetos no âmbito do edital nº 21/2018, em conformidade com o seu item 3.3, conforme se pode verificar pelos prints tirados da página de avaliação dos respectivos programas na Plataforma Sucupira. Com relação ao apontamento de que, no processo SCBA nº 88881.20	

003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 14 - Falha no controle interno na fase de análise técnica e na comunicação dos resultados nos projetos do programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 27: Aprimorar os controles internos na atividade de análise dos ajustes efetuados pelo proponente, em que seja oportunizada a correção de erros em decorrência de indeferimento na análise técnica preliminar. Esta recomendação objetiva mitigar o risco de recebimento de recursos por motivo de falha na análise técnica e a consequente necessidade de reanálise do processo, além da mitigação do risco de prejuízo à imagem da Capes.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Em antecipação à atividade de análise dos ajustes efetuados pelo proponente, a área técnica agora passa por uma reunião de alinhamento dos requisitos de análise de modo a melhor alinhar os critérios definidos pelos editais da CGPE. Além disso, os Coordenadores da CGPE e CII se tornaram instâncias de homologação da análise técnica efetuada, onde se oportuniza, durante esta etapa, a correção de erros em decorrência de indeferimento na análise técnica preliminar. Como resultado, observamos uma quase total eliminação dos casos em que um possível erro da análise técnica seguiu para o conhecimento do proponente acarretando em constrangimentos desnecessários à CAPES.	Recomendação atendida.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 14 - Falha no controle interno na fase de análise técnica e na comunicação dos resultados nos projetos do programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 28: Estabelecer canal único de comunicação com o proponente, visando à melhoria da comunicação entre as partes interessadas.	10/11/2020	Cancelada	Despacho CGPE (SEI nº 1337579) Esclarecemos que há a necessidade de dividir a comunicação em duas etapas: Canal de comunicação durante o período de inscrições (aqui, o proponente ainda não é um beneficiário) e posterior ao período de inscrições. Lembrando que ambos os canais são oficiais. Durante o período de realização das inscrições é normal que os proponentes tenham diversas dúvidas sobre como devem submeter as propostas no âmbito do edital. Para esta razão, informamos no edital que o canal de comunicação com a equipe técnica responsável será por meio do e-mail: procad_amazonia_2018@capes.gov.br. Após o término das inscrições, possuiremos o canal de comunicação chamado Linha Direta. Diante dessas duas possibilidades, informamos que passaremos a orientar os proponentes, nos últimos editais, a se comunicarem com a equipe técnica da CAPES por meio dos canais de comunicação oficiais para cada fase do processo seletivo. Garantiremos, assim, o histórico de todas as comunicações trocadas e, consequentemente, propiciaremos maior segurança nos processos.	Recomendação cancelada, diante da informação da área auditada de que há necessidade de manter os dois canais de comunicação (e-mail e linha direta), considerando as demandas específicas referentes a cada etapa do edital. A solução de controle apresentada pela área auditada no sentido de orientar a correta utilização dos canais oficiais para garantir o registro histórico de todas as comunicações trocadas é suficiente para solucionar o achado de auditoria.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 14 - Falha no controle interno na fase de análise técnica e na comunicação de resultados nos projetos do programa Procad/Amazônia RECOMENDAÇÃO 29: Anexar todos os documentos no processo de acompanhamento, que comprovem o atendimento a itens de análise técnica e de mérito, visando à transparência e a adequada autuação do processo e do histórico do programa.	08/02/2021	Não monitorada	Despacho CGPE (SEI nº 1337579) Todos os documentos enviados pelos proponentes na fase de inscrição são devidamente salvos em seus processos eletrônicos (SAP e SCBA) de modo que qualquer pessoa apta possa verificar-las ou solicitar maiores informações. Além disso, informamos que temos atuado na instrução processual de todos os processos dos nossos beneficiários do Edital dentro do SEI.	A recomendação não será monitorada dado o custo de monitoramento ser maior que o benefício. Além disso, tomado-se por verdadeira a informação prestada pela área auditada no sentido de que todos os documentos são devidamente salvos no SAP e SCBA e que tem atuado na instrução processual de todos os processos no SEI, o achado de auditoria estará solucionado.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 15 - Análises de mérito dos projetos do programa Procad/Amazônia com conteúdo das observações ausentes ou excessivamente resumidas. RECOMENDAÇÃO 30: Para os próximos editais, orientar os avaliadores <i>ad hoc</i> a embasarem as pontuações dos critérios da avaliação de mérito, oferecendo orientações mais detalhadas sobre o que se espera de sua avaliação, de forma que, posteriormente, essas avaliações possam auxiliar na análise de resultados, ao servir como parâmetro entre o que foi esperado pelos consultores e os resultados efetivamente obtidos pelo projeto.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Desde 2019, esta coordenação geral tem constituido comissão de avaliação e acompanhamento das propostas recebidas em resposta aos nossos chamamentos públicos, a partir do qual se estabelece, de maneira mais sistemática e objetiva, os critérios da avaliação de mérito. O SAP possibilitou uma plataforma em que os membros de tais comissões podem interagir de maneira a nivelar as orientações, assim como o que se espera da avaliação de cada projeto sob a perspectiva dos objetivos do edital. Além disso, a mesma comissão que julga as propostas recebidas passou a acompanhar o andamento de cada projeto selecionado e implementado no âmbito do edital, de maneira a garantir um parâmetro mais próximo entre o que foi destacado pela comissão, na fase inicial de seleção, e os resultados que se espera pelos projetos implementados. Reitera-se a resposta anteriormente encaminhada por esta Coordenação-Geral, acrescentado que a partir dos editais publicados no ano de 2019, os processos de avaliação e seleção das propostas possuem três etapas: a) Análise técnica – etapa de natureza eliminatória e sob responsabilidade da equipe técnica da DPB que consiste na avaliação prévia de toda a documentação fornecida na inscrição, bem como aquelas extraídas das plataformas Sucupira e Lattes para analisar o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital; b) Análise de mérito – de natureza eliminatória, realizada por consultores ad hoc, que DEVEM atribuir uma nota entre 0 a 100, conforme os critérios e o limite da pontuação estabelecidos no edital; c) Análise de prioridade – de natureza eliminatória e classificatória, realizada pela DPB, consistindo no ranqueamento dos projetos aprovados na Análise de Mérito, levando-se em consideração os critérios de desempenho e de atendimento das áreas temáticas e cortes geográficos, quando for o caso do edital, para estabelecimento do resultado final. Cumprido ainda ressaltar, que a CGPE tem se comprometido com a padronização dos seus editais de seleção, com a uniformização dos seus processos de avaliação e seleção, bem como a atualização e constante revisão do cadastro de consultores da Capes com referência ao.	Recomendação atendida.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 15 - Análises de mérito dos projetos do programa Procad/Amazônia com conteúdo das observações ausentes ou excessivamente resumidas. RECOMENDAÇÃO 31: Para os próximos editais, verificar possibilidade de encaminhamento das análises dos avaliadores aos proponentes, visando a transparência no processo de avaliação dos projetos.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) O SAP garante todos os encaminhamentos das análises dos avaliadores aos proponentes, incluindo as notas atribuídas na análise de mérito para cada critério, visando a transparência no processo de avaliação dos projetos.	Recomendação atendida.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 16 - Pagamento de parcelas anteriormente à aprovação do relatório técnico anual no âmbito do programa Prevenção e combate ao vírus zika RECOMENDAÇÃO 32: Estabelecer procedimentos internos para atender às especificações de editais e regulamentos na concessão de benefícios em parcelas atreladas a avaliações parciais da execução do objeto, visando ao atendimento ao estabelecido no edital, à formalização das decisões tomadas internamente, à transparência dos atos administrativos e à mitigação dos riscos de pagamento indevido.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Ratifica-se que desde 2019 a CGPE aprimorou seus procedimentos internos no sentido não só de primar pela instrução processual, como estabelecer fluxos de atividades (SEI nº 1300881, 1300885, 1300887, 1300889, 1300890), requerer manifestação jurídica prévia de todos instrumentos de seleção, e formular novos formatos de editais, mais completos e adequados às ações desenvolvidas por esta Coordenação Geral. Então, para além da intenção da prática, ou proposta de alcance do objetivo, apresenta-se como exemplo de cumprimento dessas recomendações, os três instrumentos de seleção, também com caráter emergencial, lançados no âmbito do Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias, Edital 09/2020 (SEI nº 23038.003012/2020-16), Edital 11/2020 (SEI nº 23038.003950/2020-16) e Edital 12/2020 (SEI nº 23038.004292/2020-80). Todos os três instrumentos de seleção, foram construídos em formato de edital emergencial, com clara definição da metodologia e dos critérios para análise de mérito, com a devida manifestação prévia da Procuradoria Federal junto à Capes e registro junto ao SEI de todos os documentos e atos administrativos pertinentes à gestão do certame. Nesse sentido, considera-se que as recomendações exaradas acima, já são rotineiramente cumpridas na CGPE.	Recomendação atendida. O fluxograma de pagamento e empenho apresentado pela área auditada (1300887), apresenta como etapas para empenho e pagamento que passa pelas diversas instâncias, o que mitiga o risco de pagamento sem o devido respaldo no estabelecido no edital.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 17 - Fragilidade do instrumento utilizado para seleção de projetos no âmbito do programa prevenção e combate ao vírus zika RECOMENDAÇÃO 33: Para os próximos editais, utilizar-se de parecer da Procuradoria Federal da Capes em todos os instrumentos de seleção de projetos, visando a utilização de instrumento legal e adequado, com respaldo jurídico.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Ratifica-se que desde 2019 a CGPE aprimorou seus procedimentos internos no sentido não só de primar pela instrução processual, como estabelecer fluxos de atividades (SEI nº 1300881, 1300885, 1300887, 1300889, 1300890), requerer manifestação jurídica prévia de todos instrumentos de seleção, e formular novos formatos de editais, mais completos e adequados às ações desenvolvidas por esta Coordenação Geral. Então, para além da intenção da prática, ou proposta de alcance do objetivo, apresenta-se como exemplo de cumprimento dessas recomendações, os três instrumentos de seleção, também com caráter emergencial, lançados no âmbito do Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias, Edital 09/2020 (SEI nº 23038.003012/2020-16), Edital 11/2020 (SEI nº 23038.003950/2020-16) e Edital 12/2020 (SEI nº 23038.004292/2020-80). Todos os três instrumentos de seleção, foram construídos em formato de edital emergencial, com clara definição da metodologia e dos critérios para análise de mérito, com a devida manifestação prévia da Procuradoria Federal junto à Capes e registro junto ao SEI de todos os documentos e atos administrativos pertinentes à gestão do certame. Nesse sentido, considera-se que as recomendações exaradas acima, já são rotineiramente cumpridas na CGPE.	Recomendação atendida. A área auditada indicou 3 editais que foram lançados em 2020 e estes possuem consultas à PF. (SEI nº 1182572, 1182414, 1175228)
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 17 - Fragilidade do instrumento utilizado para seleção de projetos no âmbito do programa prevenção e combate ao vírus zika RECOMENDAÇÃO 34: Para os próximos editais, evitar a utilização de pagamento em parcela única quando o período de vigência for superior a um ano, visando constituir a obrigatoriedade de elaboração de relatório de execução por parte do beneficiário e possibilitar o acompanhamento da execução dos projetos.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) A Carta Convite - Plano Nacional de Enfrentamento ao Aedes Aegypti e à Microcefalia (Zika Fast Track) foi um caso único na CGPE, tendo ocorrido por decisão da Gestão à frente da Diretoria/Presidência, na ocasião. Atualmente, não contando com mais nenhum processo vigente, esta ação teve os recursos de Auxílio Pesquisa repassados em parcela única com o objetivo de mitigar uma situação emergencial em Saúde Pública. O instrumento de seleção sequencial, a Chamada MCTIC-CNPq/ MEC-CAPES/ MS-Decit / FNDCT Nº 14/2016 - Prevenção e Combate ao vírus Zika, que atualmente possui 26 processos com vigência prorrogada, já não adotou esse modelo de repasse de recursos. Por fim, ratificamos que ordinariamente optamos por concessões de recursos em parcelas anuais, a exemplo dos editais: 1) Edital nº 19/2015 - Mudanças Climáticas e Recursos Hídricos; 2) Edital nº 16/2017 - Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Regulação e Gestão de Recursos Hídricos; e 3) Edital nº 09/2020 - "Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias", dentre outros.	Recomendação atendida.

003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 17 - Fragilidade do instrumento utilizado para seleção de projetos no âmbito do programa prevenção e combate ao vírus zika RECOMENDAÇÃO 35: Para os próximos editais, estabelecer todos os critérios necessários para análise dos projetos submetidos, objetivando a maior transparência e imparcialidade na seleção dos projetos.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Ratifica-se que desde 2019 a CGPE aprimorou seus procedimentos internos no sentido não só de primar pela instrução processual, como estabelecer fluxos de atividades (SEI nº 1300881, 1300885, 1300887, 1300889, 1300890), requerer manifestação jurídica prévia de todos instrumentos de seleção, e formular novos formatos de editais, mais completos e adequados às ações desenvolvidas por esta Coordenação Geral. Então, para além da intenção da prática, ou proposta de alcance do objetivo, apresenta-se como exemplo de cumprimento dessas recomendações, os três instrumentos de seleção, também com caráter emergencial, lançados no âmbito do Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias, Edital 09/2020 (SEI nº 23038.003012/2020-16), Edital 11/2020 (SEI nº 23038.003950/2020-16) e Edital 12/2020 (SEI nº 23038.004292/2020-80). Todos os três instrumentos de seleção, foram construídos em formato de edital emergencial, com clara definição da metodologia e dos critérios para análise de mérito, com a devida manifestação prévia da Procuradoria Federal junto à Capes e registro junto ao SEI de todos os documentos e atos administrativos pertinentes à gestão do certame. Nesse sentido, considera-se que as recomendações exaradas acima, já são rotineiramente cumpridas na CGPE.	Recomendação atendida. Os editais citados nos processos indicados pela área auditada apresentam avanços quanto aos parâmetros de análise técnica e de mérito em comparação ao Edital PROCAD AM auditado.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 18 - Fragilidade na instrução processual do processo de acompanhamento da chamada do programa prevenção e combate ao vírus zika RECOMENDAÇÃO 36: Documentar, no sistema SEI, os atos administrativos relativos à gestão do programa, visando à adequação de instrução processual para manutenção do histórico do programa.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Ratifica-se que desde 2019 a CGPE aprimorou seus procedimentos internos no sentido não só de primar pela instrução processual, como estabelecer fluxos de atividades (SEI nº 1300881, 1300885, 1300887, 1300889, 1300890), requerer manifestação jurídica prévia de todos instrumentos de seleção, e formular novos formatos de editais, mais completos e adequados às ações desenvolvidas por esta Coordenação Geral. Então, para além da intenção da prática, ou proposta de alcance do objetivo, apresenta-se como exemplo de cumprimento dessas recomendações, os três instrumentos de seleção, também com caráter emergencial, lançados no âmbito do Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias, Edital 09/2020 (SEI nº 23038.003012/2020-16), Edital 11/2020 (SEI nº 23038.003950/2020-16) e Edital 12/2020 (SEI nº 23038.004292/2020-80). Todos os três instrumentos de seleção, foram construídos em formato de edital emergencial, com clara definição da metodologia e dos critérios para análise de mérito, com a devida manifestação prévia da Procuradoria Federal junto à Capes e registro junto ao SEI de todos os documentos e atos administrativos pertinentes à gestão do certame. Nesse sentido, considera-se que as recomendações exaradas acima, já são rotineiramente cumpridas na CGPE.	Recomendação atendida. A área auditada indicou 3 processos como forma de exemplificar o atendimento à recomendação. Apesar de os processos estarem restritos, há dentro elas planilha de acompanhamento de bolsas, um documento administrativo que auxiliará na manutenção do histórico do programa, assim como outros que deverão ser anexados posteriormente no decorrer do andamento do programa.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 18 - Fragilidade na instrução processual do processo de acompanhamento da chamada do programa prevenção e combate ao vírus zika RECOMENDAÇÃO 37: Anexar os Termos AUXPE aos processos do sistema SCBA ou indicar comprovação dos aceites efetuados no sistema, para que os atos de gestão estejam respaldados por documentos comprobatórios, para os auxílios já concedidos do Programa de Prevenção e Combate ao vírus Zika.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Todos os AUXPEs foram devidamente anexados no SCBA em seu respectivo processo de concessão, e reunidos em um processo de controle no 23038.0000072/2021-68. No que diz respeito aos termos de aceite para respaldo dos atos administrativos da CGPE, entende-se que para além dos AUXPEs assinados pelos proponentes/coordenadores de projeto, para fins de registro e oficialização da concessão também devem ser considerados os ofícios de concessão, assinados pelo Diretor da DPB, que estão reunidos no processo SEI nº 23038.027047/2016-64, e a publicação individualizada no DOU de cada concessão, com informações sobre o coordenador do projeto, o nº do processo de concessão vinculado no SCBA, nº do auxílio, a vigência da concessão e o valor da concessão: https://www.jusbrasil.com.br/diarios/132677067/ dou-secao-3-06-12-2016-pg-36 (SEI nº 1388699). Desta maneira, observa-se que isto contempla o alicerce oficial que registra a mútua concordância para a concessão e cumprimento de obrigações, no que se refere à Chamada MCTIC-CNPQ/ MEC-CAPES/ MS-Decit / FNDEC Nº 14/2016 – Prevenção e Combate ao vírus Zika.	Recomendação atendida.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 18 - Fragilidade na instrução processual do processo de acompanhamento da chamada do programa prevenção e combate ao vírus zika RECOMENDAÇÃO 38: Para as próximas concessões de AUXPE, sempre respaldar o repasse de benefícios por meio de documentação comprobatória de compromisso, anexando-aos sistemas disponíveis ou indicando comprovação dos aceites efetuados no sistema, para que os atos de gestão estejam respaldados por documentos comprobatórios.	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Com relação à gestão do AUXPE, no que compete a DPB, noticiamos que em parceria com a equipe SE/CAPES foram desenvolvidos formulários e procedimentos digitais pertinentes ao trâmite e assinatura do AUXPE, vide manuais anexados ao presente processo (SEI nº 1388699). A exemplo dessa prática apontamos o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PPG) - AMAZÔNIA LEGAL que está em fase de acondicionamento dos formulários e assinatura da documentação. Com esse novo modo de gestão do AUXPE, não somente obtém-se maior controle e celeridade no recebimento e nas assinaturas, como também alcançou-se um efetivo registro no SEI com possibilidade de geração de um arquivo PDF para anexação no SCBA.	Recomendação atendida. A iniciativa da DPB foi além do recomendado ao desenvolver formulários e procedimentos digitais para trâmite e assinatura do AUXPE no SEI, acompanhados de manual de instruções. Essa iniciativa pode ser estendida às demais diretorias como boa prática.
003/2019	Avaliação de conformidade, riscos e controles e resultados nos Programas da CGPE/DPB	23038.015645/2019-33	CGPE/DPB	ACHADO 19 - Fragilidade no acompanhamento da disponibilização de bolsas a coordenadores de projetos no âmbito do programa prevenção e combate ao vírus zika RECOMENDAÇÃO 39: Efetuar e documentar o controle de disponibilização de bolsas no processo SEI de acompanhamento da Chamada, visando a transparência e a adequada documentação dos atos	08/02/2021	Atendida	Nota Técnica 1 (SEI nº 1376703) Para gestão de bolsas no âmbito da CGPE, noticiamos a adoção das seguintes medidas de registro no SEI: - Ofício de concessão - documento oficial que anuncia as quantidades, as modalidades, e a duração das bolsas que serão ofertadas para cada concessão, conforme o projeto aprovado. - Nota técnica de controle anual das implementações de bolsa - após cada período de indicação de candidatos para as bolsas do programa, é feito um levantamento das implementações realizadas, depois são retiradas das cotas ociosas pertinentes ao de execução do projeto, e por fim, registra-se no SEI a nota técnica que explica e motiva esse ato administrativo. - Planilha de controle das implementações anexada no processo SEI - planilha demonstrativa dos números de concessão e de implementações de cada projeto conforme o ano de execução. Como exemplo citamos novamente os editais lançados no âmbito do Programa Estratégico Emergencial de Prevenção e Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias, como amostra, o Edital 09/2020 (SEI nº 23038.003012/2020-16): - Ofício de concessão: 23038.014313/2020-75. - Nota técnica NOTA TÉCNICA Nº 45/2020/II/CGPE/DPB - (SEI nº 1320983). - Planilha de controle das implementações (SEI nº 1320983). Nesse sentido, a depender do calendário de implementação de cada edital, o procedimento será repetido a cada período de implementação, para fins de controle e registro.	Recomendação atendida.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 2 - Fragilidade na análise de cumprimento de objeto RECOMENDAÇÃO 1: Analisar a conveniência e a oportunidade de realizar adaptações na gestão de projetos da CGPR com o objetivo de otimizar o acompanhamento destes, especialmente em relação à análise de cumprimento do objeto. As medidas visam maior transparência e confiabilidade, de forma que a DRI disponha de informações que a subsidiem na tomada de decisão a respeito de melhorias que porventura sejam necessárias nos programas, nos editais, na forma de acompanhamento dos projetos e na coleta de resultados.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) Corroboramos com o entendimento, e reconhecemos a necessidade de estabelecer e normatizar processos de monitoramento e avaliação dos programas, tais como as análises de cumprimento do objetivo dos projetos, para que sejam de fato avaliados num momento parcial e final da vigência, de modo a permitir e condicionar a liberação dos recursos financeiros e das东路 das resultados esperados. Esta análise do relatório parcial que condicionaria a liberação de parte dos recursos é algo que deve ser regulamentado pela Capes. Tal análise se assemelha ao processo de análise de mérito por consultores ad-hoc realizado anualmente para a renovação das bolsas da modalidade de Doutorado Pleno no exterior. (...) Corroboramos com a recomendação, tendo em vista que na constante melhoria das etapas dos processos da DRI, a inclusão de ritos bem definidos e estruturados referentes às etapas de monitoramento e avaliação das políticas públicas, irá permitir redefinir rumos e tomar decisões. Ressalta-se que a questão do monitoramento e avaliação das políticas públicas e programas governamentais na Capes ainda carece de uma definição em nível institucional.	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 3 - Ausência de Acompanhamento de Bolsistas Egressos dos Programas PEC-PG e EAE RECOMENDAÇÃO 2: Estabelecer formas de acompanhamento dos egressos dos programas PEC-PG e EAE, a exemplo do que é realizado com os bolsistas brasileiros, no que couber.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) A CGPR já possui um projeto em curso, iniciado em 2018, e terá como produto o Regulamento de Bolsas Internacionais no País a ser aplicado no âmbito das ações e programas da DRI, que nos moldes do Regulamento de Bolsas no Exterior, irá disciplinar as modalidades de bolsas no país, os perfis e requisitos para cada modalidade e os direitos e obrigações dos bolsistas no país. Considerando que, Egresso é todo indivíduo que deixou de pertencer a uma comunidade e, no caso da Capes, não possui nenhum tipo de vínculo, e ex-bolsista é o beneficiário de bolsa ou auxílio cujo período da concessão finalizou, mas que ainda tem obrigações a serem cumpridas com a Fundação, a Divisão de Acompanhamento de Egressos – DAE, atualmente, acompanha somente os ex-bolsistas do exterior, ou seja, discentes e docentes do Brasil que realizaram atividades no exterior com financiamento da Capes. O achado da auditoria com relação ao acompanhamento de egressos nos programas PEC-PG e EAE foram importantes para redirecionar os esforços da Diretoria para uma avaliação que permita analisar as ações desenvolvidas na área da internacionalização a partir de 2020, já que será possível, por meio desse acompanhamento das atividades dos egressos desses programas, verificar o alcance das ações e os resultados e impactos do apoio. No momento, a única atividade estruturada na Coordenação-Geral de Monitoramento de Resultados (CGMR) é o acompanhamento de ex-bolsistas. Nesse caso as atividades são a de verificação dos aspectos legais e normativos, bem como aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas. Entretanto, ainda não é avaliado o resultado da política (eficiência do recurso empregado na formação do pessoal de nível superior). Nesse contexto, o esforço inicial será um mapeamento do retorno do investimento por Programa (de forma abrangente - não por bolsistas) do ponto de vista do impacto nos programas de pós-graduação stricto sensu, na oferta de disciplinas e eventos (EAE) e qualificação do currículo (análise do ORCID) bem como formação de redes de colaboração internacionais (PEC-PG).	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.

004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 3 - Ausência de Acompanhamento de Bolsistas Egressos dos Programas PEC-PG e EAE RECOMENDAÇÃO 3. Realizar levantamento de informações para relatórios gerenciais de ex-bolsistas dos programas PEC-PG e EAE, a exemplo do que a CGMR realiza no âmbito dos demais programas.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) A CGPR já possui um projeto em curso, iniciado em 2018, e terá como produto o Regulamento de Bolsas Internacionais no País a ser aplicado no âmbito das ações e programas da DRI, que nos moldes do Regulamento de Bolsas no Exterior, irá disciplinar as modalidades de bolsas no país, os perfis e requisitos para cada modalidade e os direitos e obrigações dos bolsistas no país. Considerando que, Egresso é todo indivíduo que deixou de pertencer a uma comunidade e, no caso da Capes, não possui nenhum tipo de vínculo, e ex-bolsista é o beneficiário de bolsa ou auxílio cujo período da concessão finalizou, mas que ainda tem obrigações a serem cumpridas com a Fundação, a divisão de Acompanhamento de Egressos – DAE, atualmente, acompanha somente os ex-bolsistas do exterior, ou seja, discentes e docentes do Brasil que realizaram atividades no exterior com financiamento da Capes. O achado da auditoria com relação ao acompanhamento de egressos nos programas PEC-PG e EAE foram importantes para redirecionar os esforços da Diretoria para uma avaliação que permita analisar as ações desenvolvidas na área da internacionalização a partir de 2020, já que será possível, por meio desse acompanhamento das atividades dos egressos desses programas, verificar o alcance das ações e os resultados e impactos do apoio. No momento, a única atividade estruturada na Coordenação-Geral de Monitoramento de Resultados (CGMR) é o acompanhamento de ex-bolsistas. Nesse caso as atividades são a de verificação dos aspectos legais e normativos, bem como aqueles relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas. Entretanto, ainda não é avaliado o resultado da política (eficiência do recurso empregado na formação de pessoal de nível superior). Nesse contexto, o esforço inicial será um mapeamento do retorno do investimento por Programa (de forma abrangente - não por bolsistas) do ponto de vista do impacto nos programas de pós-graduação stricto sensu, na oferta de disciplinas e eventos (EAE) e qualificação do currículo (análise do ORCID) bem como formação de redes de colaboração internacionais (PEC-PG).	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 5 - Ampliação de propostas aprovadas no programa EAE RECOMENDAÇÃO 4. Incluir nos editais dos programas da DRI os critérios que serão utilizados para seleção de propostas que atendam a uma distribuição regional com vistas a reduzir as assimetrias, com o objetivo de reduzir as assimetrias e com vistas a atender ao princípio da Transparéncia Pública.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) Esta é uma boa prática recorrente dentro dos editais da CGPR. Ademais, iremos aplicar o princípio da redução das assimetrias regionais entre as instituições de ensino e os programas de pós-graduação stricto sensu pelo país durante os processos de seleção das propostas de bolsas e projetos no escopo das políticas e programas da DRI.	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 7 - Ausência de Acervo/Documentação das Escolas Realizadas no Âmbito do Programa EAE RECOMENDAÇÃO 5. Criar um acervo digital da EAE com o <u>material de futuras escolas</u> , com informações básicas, tais como: nome do pesquisador trazido ao Brasil, minicurriculo e suas especialidades que o trouxeram ao Brasil, local da Escola, tema, material da escola (livros, apostilas, vídeos, áudios, se houver), número de participantes.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) Esta atividade é uma ideia no longo prazo, na qual será necessário estabelecer um núcleo de trabalho específico, com o devido incremento de pessoas e estruturas, para então permitir a publicização desses trabalhos no formato de acervos digitais. De todo modo, esta Diretoria sugere que tal trabalho seja coordenado juntamente com a DTI e com a Coordenação de Comunicação Social (CCS) da Capes com o intuito de conceber e idealizar tal projeto de maneira institucionalizada. Cumpre salientar que para a publicização dos materiais produzidos, anteriormente a sua divulgação, deverá ter o devido amparo legal.	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 7 - Ausência de Acervo/Documentação das Escolas Realizadas no Âmbito do Programa EAE RECOMENDAÇÃO 6. Disponibilizar o acervo digital da EAE para acesso público via rede mundial de computadores. Este acervo pode ser feito da forma mais simples, com recursos já disponíveis, a exemplo do Portal educAPES, sem a necessidade de compra ou criação de novos sistemas. O objetivo é dar transparéncia às informações, o que pode ser feito na própria página do programa, no site da Capes.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) O acompanhamento do programa EAE feito pela CGPR trata de um acompanhamento técnico, que atualmente não dispõe de todos os trabalhos completos de seus projetos. Para possibilitar esta demanda, seria necessário disponibilizar um colaborador especificamente para a função de entrar em contato com todos os responsáveis, solicitar material nos moldes adequados. Além disso, será necessário estabelecer um modelo de termo de responsabilidade, que deve ser aprovado juridicamente, para que esses materiais possam ser disponibilizados sem futuros imprevistos legais. Neste caso, ainda caberia ser feita uma análise de consonância junto ao certame da Capes de que este material possa ser disponibilizado. Lembramos ainda que para a aplicação de tal tarefa, será necessário a coordenação de um grupo de trabalho em consonância com os setores de protocolo e arquivologia, para que seja possível recuperar arquivos antigos.	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 7 - Ausência de Acervo/Documentação das Escolas Realizadas no Âmbito do Programa EAE RECOMENDAÇÃO 7. Divulgar uma lista simples com o registo das Escolas do programa EAE já realizadas, conforme sugerido pela área auditada, no site da Capes ou no acervo digital a ser criado.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) A CGPR está de acordo com esta iniciativa e já iniciou uma busca pelos processos físicos nos quais foram instrumentalizados os projetos anteriores. Esta atividade ainda está sem prazo para ser finalizada, considerando que parte dos processos estão em meios físicos.	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 13 - Ausência de Acervo/Documentação das Escolas Realizadas no Âmbito do Programa EAE RECOMENDAÇÃO 8. Implementar ação específica no novo modelo de governança voltada para o levantamento, controle, análise e mitigação de processos judiciais.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) Corroboramos o entendimento. A CGPR buscará contabilizar o quantitativo de processos judiciais e sugerir encaminhamentos para o atendimento do caso, que deverá ser gerido pela Governança. Este procedimento deverá ser aplicado após o retorno das atividades regulares, posterior à quarentena.	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 18 - Mensuração e Melhorias das Ações RECOMENDAÇÃO 9. Implementar as ações elencadas na Nota Técnica (SEI nº 1185503), com as devidas modificações encaminhadas pelo Despacho CGMR (SEI nº 1193435), no sentido avançar a mensuração de resultados das ações da DRI.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) e Despacho (SEI nº 1193435) Considerando os estudos prospectivos realizados até o momento na CGMR, a mensuração de resultados das ações da DRI por programas precisão avançar em pontos que estão sendo discutidos pela Diretoria quando da criação de novos programas, a saber: CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CORREÇÕES DE APONTAMENTOS (OFÍCIO 01/2020).	Não foram inseridas informações no processo pela área auditada após o recebimento do relatório. Nem houve cobrança por parte da AUD.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	COMITÉ DE GOVERNANÇA DIGITAL (CGD)	ACHADO 19 - Necessidade de Aperfeiçoamento da Transparéncia Pública RECOMENDAÇÃO 10. Estabelecer, na revisão do PDTIC 2020-2023, prioridades e formas de coleta e tratamento de dados de todos os beneficiários de bolsas e auxílios da Capes com foco na publicidade ao público externo, incluindo dados ainda não coletados até o momento, como os socioeconômicos, podendo envolver os programas de pós-graduação, por meio da Plataforma Sucupira.	Não definido	Parcialmente atendida	Ofício 37 (SEI nº 1183259) Em relação a coleta de dados socioeconômicos dos bolsistas, esclarecemos que durante o processo de fomento, atualmente existe a opção de formulários para coleta destes dados em dois momentos: durante as inscrições (para Programas que realizam esta etapa no sistema SICAPES) e durante a implementação da bolsa pelo beneficiário (para programas que utilizam esta opção no sistema SCBA). A DRI utiliza amplamente estas opções, realizando a coleta destes dados para grande parte de seus bolsistas. As demais diretórias que pagam bolsas (DPB, DEB e DED) não utilizam estas opções de forma recorrente nos sistemas SICAPES e SCBA. Em questão ao estabelecimento de prioridades e formas de coleta e tratamento de dados de todos os beneficiários de bolsas e auxílios da CAPES com foco na publicidade ao público externo, a DTI, no papel de Secretaria-Executiva do CGD, esclarece que de acordo com a reunião do Comitê de Governança Digital ocorrida no dia 31/03/2020, foi decidido que as prioridades traçadas na proposta inicial do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC serão revistas. A ação de Governança de Dados que, entre outros temas, abrange as formas de coleta e tratamento de dados da CAPES, está destacada como Ação Interna na proposta inicial do PDTIC, a ser implementada por esta Diretoria. Neste momento, o Núcleo de Disseminação da Informação da DTI está executando o projeto de Dado Mestre da CAPES, com o apoio dos técnicos e coordenadores de todas as Diretorias que demandam deste Núcleo. O projeto tem como escopo o estudo da forma de coleta e tratamento de dados, buscando a uniformização dos Arquivos de Dados Digitais (ADDs) e tornando mais efetiva a disseminação destes dados por meio de suas ferramentas internas e sites institucionais. Os dados de todos os beneficiários de bolsas e auxílios da CAPES, no seu menor grão, estão disponíveis no Portal de Dados Abertos (https://dadosabertos.capes.gov.br/) até o ano de 2016. Está em tramitação o novo Plano de Dados Abertos - PDA, com a coordenação do Gabinete da Presidência da CAPES. Nele está previsto os dados que cada Diretoria Finalística entende que deva ser publicado, bem como a atualização dos dados para até 2 anos anteriores ao seu colo. Ou seja, até o ano 2018 para o encerramento da Diretoria.	Com base no PDTIC 2020-2023, aprovado pela Portaria nº 75/2020, e disponível no SEI nº 1235507, não foi possível identificar a inserção de coleta de dados dos beneficiários de bolsas e auxílios, conforme a recomendação.
004/2019	Avaliação de conformidade, Riscos, Controles Internos e Governança nos programas da CGPR/DRI	23038.016004/2019-04	CGPR/DRI	ACHADO 20 - Sobremento de Ações entre Coordenações da DRI RECOMENDAÇÃO 11. Reavaliar as ações das coordenações relacionadas à avaliação de resultados dos programas, criação de indicadores, prestação de contas técnica (análise do cumprimento do objeto) e egressos, no sentido de evitar sobreposição de atividades e retrabalho.	Não definido	Em monitoramento	Nota Técnica 13 (SEI nº 1185503) Este é um objetivo de pequeno/médio prazo também da Coordenação Geral de Programas, uma vez que já foi explicitado anteriormente que no presente momento estamos passando por ajustes dos novos núcleos de trabalho. Ainda que a CGMR não entenda o nosso atual trabalho de avaliação interna como sobreposição, este entendimento fica aparente na visão da Auditoria, como evidenciado neste achado. A intenção é que tenhamos linhas de trabalho diferentes e estamos avaliando a possibilidade e conveniência de fazer uma análise de avaliação mais aprofundada dos projetos de nossos programas e o quanto esta ação se configuraria como um competência direta da CGPR.	-
005/2019	Avaliar a metodologia de planejamento, realização e execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações sob a responsabilidade da CAPES.	23038.018188/2019-39	DGES	Sem recomendações	Sem recomendações	Sem recomendações	-	-
007/2018	Verificação da adequação dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta celebrados após o início da vigência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	23038.006909/2018-87	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 1 - Mapeamento de risco simplificado levando em consideração a amplitude do contrato e do valor envolvido. Recomendação b) que a DGES inclua em mapas de riscos de contratos desta natureza Riscos Internos, tais como o número de funcionários menor do que a real necessidade para prestação do serviço contratado; e o descumprimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias.	Não definido	Em monitoramento	Despacho DPAT (SEI nº 0865552) A DPAT exergou como pertinentes as considerações e vai acatar as sugestões nos futuros contratos a serem celebrados. Despacho DPAT (SEI nº 08941364) - Plano de ação Tais recomendações referentes ao Mapa de Risco serão atendidas quando da fase de planejamento da próxima contratação dos serviços de agenciamento. Todavia, serão levadas em consideração desde já na gestão dos contratos. Prazo: Quando do planejamento das próximas contratações, que se dará próximo ao fim da vigência dos contratos atuais, cujos prazos seguem o preceituado no art. 57 da Lei 8.666/93, ou a qualquer momento, em caso de rescissão.	-
007/2018	Verificação da adequação dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta celebrados após o início da vigência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	23038.006909/2018-87	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 1 - Mapeamento de risco simplificado levando em consideração a amplitude do contrato e do valor envolvido. Recomendação b) que a DGES inclua em contratos desta natureza Risco Interno, tal como mudança da equipe de planejamento da contratação; e como Riscos Externos mudança na legislação da compra de passagens aéreas; e cortes no orçamento da CAPES, o que poderia resultar na suspensão da ida de estudantes bolsistas ou parte dos bolsistas para o exterior e dos servidores e consultores da CAPES para destinos nacionais e internacionais, o que acarretaria a necessidade de adequações para a redução da emissão de passagens e maior seletividade por parte das áreas solicitantes.	Não definido	Em monitoramento	Despacho DPAT (SEI nº 0865552) A DPAT exergou como pertinentes as considerações e vai acatar as sugestões nos futuros contratos a serem celebrados. Quanto aos riscos citados, está prevista em portaria da DRI a liberação de recursos para que os próprios bolsistas comprem seus bilhetes diretamente, em casos de extrema necessidade. Despacho DPAT (SEI nº 08941364) - Plano de ação Tais recomendações referentes ao Mapa de Risco serão atendidas quando da fase de planejamento da próxima contratação dos serviços de agenciamento. Todavia, serão levadas em consideração desde já na gestão dos contratos. Prazo: Quando do planejamento das próximas contratações, que se dará próximo ao fim da vigência dos contratos atuais, cujos prazos seguem o preceituado no art. 57 da Lei 8.666/93, ou a qualquer momento, em caso de rescissão.	Relatório de Auditoria 15 (SEI nº 0866234) Atendida parcialmente – o risco interno foi contemplado com o comentário da Unidade Auditada quando esta informou pelo Despacho DPAT (0865552) que o risco que poderia intervir no planejamento da contratação, no caso específico da agência de viagens, poderia ser mitigado pelo fato da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) prever, por meio de portaria, a liberação de recursos para que os próprios bolsistas compram seus bilhetes diretamente, em casos de extrema necessidade. No entanto, não foi considerado o primeiro contrato que atende os deslocamentos dos servidores, bolsistas, convidados e colaboradores eventuais desta Fundação. Quanto ao risco externo, orçamento ou mudança de legislação, apesar de considerarmos necessário tê-lo no mapeamento de risco, estes fogem às atribuições do auditador. Entende-se ainda que, caso venha a ocorrer cortes orçamentários, a redução da emissão de passagens poderá ser feita de forma a priorizar as emissões, sendo esta uma atividade dos setores solicitantes. Por considerarmos parcialmente atendido, será objeto de monitoramento.

007/2018	Verificação da adequação dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta celebrados após o início da vigência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	23038.006909/2018-87	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 2 - Análise de probabilidade e impacto não condizentes com os riscos elencados Recomendação c) Item 3 do Mapa de Risco - Gestão Contratual - Risco Dificuldade de comunicação com a empresa contratada - aprimorar a análise de impacto dos riscos. Especificamente, citamos este risco do item 3 considerando que o dano potencial é o comprometimento nas emissões das passagens, aumento de tarifas e perdas de voos; sugere-se que o impacto deveria ter sido avaliado como alto e não médio como consta no documento, pois a sua ocorrência afeta diretamente o objeto do contrato.	Não definido	Atendida	-	-
007/2018	Verificação da adequação dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta celebrados após o início da vigência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	23038.006909/2018-87	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 3 - Não há estrutura definida para mitigação de riscos Recomendação d) Que a DGES e as diretorias finalísticas aprimorem os controles internos para adequação às necessidades de mitigação de riscos com o estabelecimento de procedimentos previstos para ação em casos de ocorrência dos riscos elencados, de forma que a informação e as possibilidades de ação não fiquem restritas ao conhecimento pessoal do servidor/funcionário.	16/06/2020	Em monitoramento	Despacho DPAT (SEI nº 08941364) - Plano de ação De inicio, é importante frisar que, embora a equipe de planejamento da contratação seja responsável pela elaboração do Mapa de Risco, a figura do gestor/fiscal do contrato continua existindo no âmbito dos contratos administrativos. Portanto, mesmo que a equipe de planejamento se dissolva por completo, há, ainda, um gestor/fiscal responsável pelas ações de mitigação/prevenção dos riscos. Todavia, entende-se que o proposto por essa Auditoria é que os agentes públicos se atentem para a melhoria dos procedimentos, forma a conferir maior segurança e eficiência aos atos administrativos. Nesse sentido, esta área auditada se compromete a elaborar um plano de contingenciamento referente aos riscos que envolvem suas atividades, registrando informações relevantes que possam auxiliar servidores e colaboradores que se encontram nesta unidade ou que dela venham fazer parte. As informações serão acomodadas em forma de manual, ou instrumento equivalente, a ser registrado em processo no SEI e guardado também no Diretório da unidade.	-
007/2018	Verificação da adequação dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta celebrados após o início da vigência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	23038.006909/2018-87	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 4 - Os sistemas informatizados existentes não possuem suporte de TI adequados à mitigação de riscos Recomendação e) Estabelecer controles internos para identificação e tratamento dos riscos: 1.2.1 Dificuldade de comunicação com a empresa contratada; 1.2.2 Subcontratação da prestação de serviços (agenciamento de passagens) da empresa vencedora do certame licitatório; 1.3.2 Demora no atendimento às demandas da CAPES; 1.3.3. Funcionários da empresa contratada sem experiência na prestação de serviços (agenciamento de passagens);	16/06/2020	Em monitoramento	Despacho DPAT (SEI nº 08941364) - Plano de ação Esta área auditada se compromete a elaborar um plano de contingenciamento referente aos riscos que envolvem suas atividades, registrando informações relevantes que possam auxiliar servidores e colaboradores que se encontram nesta unidade ou que dela venham fazer parte. As informações serão acomodadas em forma de manual, ou instrumento equivalente, a ser registrado em processo no SEI e guardado também no Diretório da unidade. Os riscos citados serão melhor avaliados por esta unidade e as ações de mitigação constarão do manual acima citado.	-
007/2017	Verificação da adequação dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta celebrados após o início da vigência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	23038.006909/2018-86	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 5 - Ausência/insuficiência de capacitação da equipe Recomendação f) Providenciar cursos específicos com foco na IN nº 5/2017 para os servidores do setor dos diversos setores que trabalham com contratos.	Não definido	Atendida	-	-
007/2018	Verificação da adequação dos contratos de serviços sob o regime de execução indireta celebrados após o início da vigência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	23038.006909/2018-87	DPAT/CSA/CGLOG/DGES	ACHADO 5 - Ausência/insuficiência de capacitação da equipe Recomendação g) Providenciar cursos diversos ligados às ações de contratos, levando em consideração que a legislação é aperfeiçoada constantemente e que a CAPES possui um Programa Institucional de Desenvolvimento de Pessoas (PIDP), com recursos para custear tais capacitações.	Não definido	Atendida	-	-
008/2018	Convênios PARFOR	23038.006513/2018-30	DEB	ACHADO 1 - Falta de clareza no edital quanto aos critérios de seleção das propostas: RECOMENDAÇÃO 1: Assegurar, para os próximos editais de chamamento público do PARFOR e outros programas sob alçada da diretoria auditada, que os critérios apresentados no edital estejam espelhados na efetiva análise técnica, equivalendo-se ao que é aplicado na prática. Corroborando a este entendimento, cita-se o Acórdão 641/2007 do TCU que determina, que se "disciplina a obrigatoriedade de os órgãos/entidades concedentes estabelecerem critérios objetivamente aferíveis e transparentes, para escolha dos municípios que receberão recursos por meio de convênios e outros instrumentos jurídicos utilizados para transferir recursos federais".	Não definido	Em monitoramento	-	-
008/2018	Convênios PARFOR	23038.006513/2018-30	DEB	ACHADO 2 - Ausência se registro de vinculação de fiscal no SICONV RECOMENDAÇÃO 2: Verificar e registrar as designações formais, no SICONV, dos servidores responsáveis pelo acompanhamento dos convênios do âmbito do PARFOR.	10/10/2019	Em monitoramento	-	-
008/2018	Convênios PARFOR	23038.006513/2018-30	DEB	ACHADO 3 - Ausência da verificação de realização de procedimento licitatório RECOMENDAÇÃO 3: Fomentar a capacitação de servidores para a realização de procedimentos de verificação de realização de procedimento licitatório pelo conveniente no âmbito do PARFOR.	09/12/2019	Atendida	-	-
008/2018	Convênios PARFOR	23038.006513/2018-30	DGES	ACHADO 4 - Preterimento de análise da conformidade financeira RECOMENDAÇÃO 4: Realizar acompanhamento financeiro do PARFOR por técnicos da DEB diferentes daqueles que efetuam o acompanhamento de cumprimento de objeto, de forma a preservar a segregação de funções) enquanto ainda não houver normativo interno que defina as competências de cada setor. Prazo: 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste relatório final para apresentar as estratégias estabelecidas; 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste relatório final para colocar as estratégias apresentadas em prática.	09/11/2019	Em monitoramento	-	-
008/2018	Convênios PARFOR	23038.006513/2018-30	DEB	ACHADO 5 - Ausência de formalização e gerenciamento de riscos no âmbito do PARFOR RECOMENDAÇÃO 5: Realizar mapeamento de riscos referente ao programa. Ressalta-se que esta recomendação refere-se ao mapeamento inicial referente aos macroprocessos do PARFOR, que poderá ser complementado posteriormente. O mapeamento deve conter a divisão em macroprocessos, as respectivas atividades, objetivos, riscos inerentes, controles internos e riscos residuais.	09/11/2019	Em monitoramento	-	-
008/2018	Convênios PARFOR	23038.006513/2018-30	DEB	ACHADO 6 - Ausência de formalização dos controles internos. RECOMENDAÇÃO 6: Recomenda-se para este achado que seja observada a recomendação do achado nº 5, tendo em vista a solicitação do mapeamento de riscos, no qual solicitou-se que o mapeamento seja dividido em macroprocessos, respectivas atividades, objetivos, riscos inerentes, controles internos e riscos residuais, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias. Analisa-se e manifestar sobre a pertinência de elaboração de manual prático de orientações para os técnicos e para as comissões, a fim de que sejam orientados de forma específica e prática sobre as determinações da legislação e jurisprudência mantendo a integridade das informações, mesmo quando ocorrem mudanças de técnicos ou chefia, e evitando que sejam geradas interpretações diversas das estabelecidas. Deve-se considerar que os controles internos não devem ser implementados de forma circunstancial, mas como uma série de ações que permeiam as atividades.	10/10/2019	Em monitoramento	-	-
008/2018	Convênios PARFOR	23038.006513/2018-30	DEX	À DIRETORIA EXECUTIVA DA CAPES - DEX: ACHADO 4 RECOMENDAÇÃO 7: Elaborar e apresentar proposta de normativo interno, informando a previsão de data para publicação, que estabeleça competência para a realização de análise de conformidade financeira das prestações de contas dos convênios e demais instrumentos de repasse de recursos, tendo em vista o risco do não acompanhamento efetivo e tempestivo dos programas. Nesse sentido, salientam-se que vêm ocorrendo desde 2018 a respeito da criação de uma coordenação-geral de prestação de contas, subordinada à DGES. Ainda não foi decidido se as análises técnica e financeira serão centralizadas nessa coordenação-geral ou se a análise técnica continuará sendo feita nas diretorias finalísticas e apenas a análise financeira seria feita pela coordenação-geral de prestação de contas. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da próxima reunião da Diretoria Executiva.	30 (trinta) dias a contar da próxima reunião da Diretoria Executiva	Em monitoramento	Despacho GAB SEI nº 1131751 de 06/02/2020 "À DGES, Encaminho para análise o processo em epígrafe, solicitando que o assunto seja tratado na próxima reunião da Diretoria Executiva da CAPES. Atenciosamente, Maria de Fátima Battaglin Chefe do Gabinete"	No processo foi incluído o Plano de Ação para melhoria do processo de Análise de Prestação de Contas da CAPES enviado pela DGES (SEI nº 1193643). O processo da auditoria foi encerrado e o monitoramento continua no processo SEI nº 23038.004884/2021-82.
008/2018	Convênios PARFOR	23038.006513/2018-30	DGES	ACHADO 4 - Preterimento de análise da conformidade financeira RECOMENDAÇÃO 8: Verificar e se manifestar sobre a pertinência da aplicação da Instrução Normativa nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, da CGU, que estabelece regras, diretrizes e parâmetros para aplicação do procedimento informatizado de análise de prestações de contas dos convênios e contratos de repasses, enviadas a partir de 1º de setembro de 2018.	09/11/2019	Em monitoramento	-	-
010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	DTI	ACHADO 1 - Probabilidade de não conclusão das ações do PDTIC no prazo estabelecido RECOMENDAÇÃO 1: Considerar, na elaboração do PDTIC 2020-2023 as necessidades prioritárias da instituição, baseadas nos objetivos estratégicos, em análise de riscos e na capacidade operacional da DTI para que seja possível executar a quantidade de ações propostas dentro do período estabelecido. Prazo para atendimento: dezembro/2019.	dez/19	Em monitoramento	-	-
010/2019	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	COMITÉ DE GOVERNANÇA DIGITAL (CGD)	ACHADO 2 - Fragilidade na segurança dos sistemas de pagamento - usuários com perfil de acesso a sistemas que não utilizam mais RECOMENDAÇÃO 2.1: prover os instrumentos necessários para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC), conforme competência prevista no artigo 16 da Portaria nº 137, de 20 de setembro de 2012 (https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria-66-16mai12-PoSIC.pdf).	mar/20	Em monitoramento	-	-
010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	DTI	ACHADO 2 - Fragilidade na segurança dos sistemas de pagamento - usuários com perfil de acesso a sistemas que não utilizam mais RECOMENDAÇÃO 2.2: Elaborar e apresentar plano para manter atualizados os controles de acesso aos sistemas de informação, conforme responsabilidade prevista no artigo 21 da PoSIC, especialmente no que se refere aos sistemas que realizam operações de pagamento a bolsas e auxílio.	dez/19	Em monitoramento	-	-
010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	DTI	ACHADO 3 - Ausência de análise de impacto, probabilidade e risco residual na gestão de riscos RECOMENDAÇÃO 3: Realizar gestão de riscos e controles internos em seus processos, conforme instruções nos normativos vigentes, de forma a identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos relativos às atividades da DTI, inclusive as atividades referentes aos sistemas de pagamento da CAPES. A gestão de riscos e controles internos deve estar alinhada à estratégia da Capes.	jun/20	Em monitoramento	-	-

010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	DTI	ACHADO 4 - Insuficiência de mitigação dos riscos de natureza negocial ACHADO 5 - Não aplicação de mecanismos de bloqueio de pagamentos em duplicidade RECOMENDAÇÃO 4 - Avaliar e se manifestar sobre a possibilidade de unificar os painéis existentes num só e viabilizar a consulta, de forma intuitiva, não somente ao público interno da CAPES, mas também ao público externo.	10/10/2019	Em monitoramento	-	-
010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	DTI	ACHADO 6 - Relatórios gerenciais insatisfatórios para a tomada de decisões e controle de informações RECOMENDAÇÃO 5 - Divulgar orientações a todas as unidades da CAPES sobre a importância e necessidade de padronização de conceitos, termos e nomenclaturas utilizados nos programas de fomento da CAPES para a extração mais eficiente e confiável de dados e informações. Incentivar a participação ativa de todas as diretorias no desenvolvimento da ação do PDTIC que trata do assunto (caso houver).	10/10/2019	Cancelada	Ofício 50/2019-DTI (SEI nº 1118338) A Ação AE40 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), vigência 2017-2019, tratou da adaptação dos sistemas ao vocabulário comum construído pelas áreas finalísticas da CAPES. Conforme Ata de Reunião de acompanhamento do PDTIC 2017-2019, documento SEI nº 0929909, foi produzida a Nota Técnica nº 2/2019/CGS/DTI (SEI nº 0926844), que resgata informações do Grupo de Trabalho que aconteceu no MEC em 2017 sobre nomenclaturas e tipologias para serem utilizadas nas bolsas no Ministério e autarquias. O documento também relata sobre o relatório de Grupo de Trabalho de nomenclatura geral e uniforme para bolsas e auxílios concedidos pela CAPES (SEI nº 0213801), que não conseguiu alcançar, em sua conclusão, consenso sobre as definições por parte de todas as diretorias. A Nota Técnica nº 2/2019/CGS/DTI conclui com a sugestão de discussão do tema no Comitê de Governança Digital (CGD) da CAPES, de forma a compatibilizar os termos e priorizar a adoção da nomenclatura definitiva junto às diretorias finalísticas afetas à concessão de bolsas e auxílios. Cabe destacar que o Relatório de Auditoria nº 9 apresenta a recomendação nº 10, que trata sobre criação de grupo de trabalho composto por representante(s) da DPB, DRI, DEB e DED para propor, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma padronização do vocabulário utilizado nos programas de fomento da CAPES, no que se refere a bolsas e auxílios. Tal recomendação é a mais adequada para tratamento do tema relacionado à padronização de vocabulário comum de bolsas e auxílios na Fundação.	Recomendação cancelada. O tema será tratado no âmbito da RECOMENDAÇÃO 10.
010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	DTI	ACHADO 6 - Relatórios gerenciais insatisfatórios para a tomada de decisões e controle de informações RECOMENDAÇÃO 6 - Solicitar a todas as diretorias e presidência, via SEI, a indicação de servidores responsáveis por fazer as consultas de informações junto ao Núcleo de Disseminação de Informações (NDI) em nome da diretoria. De posse dos nomes indicados, realizar encontros entre o(s) técnicos do NDI e o(s) representante(s) das diretorias para definirem modelos para solicitar e para extrair as informações.	09/11/2019	Atendida	Ofício 50/2019-DTI (SEI nº 1118338) Os servidores responsáveis por fazer as consultas de informações junto ao Núcleo de Disseminação de Informações (NDI) foram indicados, e foi realizada reunião de nivelamento sobre as atividades do NDI referentes ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC-2020-2023), com os representantes das diretorias, no dia 09/12/2019. Como continuidade da ação, serão agendadas reuniões entre os técnicos do NDI e os representantes das diretorias para definirem modelos de solicitação e extração das informações, em consonância com as diretrizes estratégicas definidas no PDTIC- 2020-2023.	As medidas adotadas pela área auditada são suficientes para o atendimento à recomendação.
010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	COMITÉ DE GOVERNANÇA DIGITAL (CGD)	ACHADO 2 - Fragilidade na segurança dos sistemas de pagamento - usuários com perfil de acesso a sistemas que não utilizam mais RECOMENDAÇÃO 7 - prover os instrumentos necessários para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC), conforme competência prevista no artigo 16 da Portaria nº 137, de 20 de setembro de 2012 (https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria-66-16mai12-PoSIC.pdf).	mar/20	Em monitoramento	-	-
010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	PRESIDÊNCIA	ACHADO 4 - Insuficiência de mitigação dos riscos de natureza negocial ACHADO 5 - Não aplicação de mecanismos de bloqueio de pagamentos em duplicidade Recomendação alterada para: RECOMENDAÇÃO 8 - Promover discussão interna com as diretorias para revisão e definição das regras de permissão e proibição de acúmulo de bolsas em programas da Capes e do FNDE e promover encontro dos gestores da Capes com os gestores do FNDE para elaboração de normativo conjunto que discipline as regras estabelecidas pelas duas agências. Texto original RECOMENDAÇÃO 8 - encaminhar ao FNDE o teor dos achados nº 4 e 5, bem como o desdobramento das questões de auditoria nº 5 e 6, convidando aquela instituição a juntar-se à CAPES na busca conjunta de uma solução para definição das regras de acúmulo de benefícios.	Não definido	Em monitoramento	Despacho GAB (SEI nº 1227996) O assunto tratado na recomendação 8 da AUD, conforme disposto no ofício 22 (1214192), será tratado no âmbito do processo nº 23038.006283/2017-28.	Ofício 22/2020-AUD (SEI nº 1214192) Em atendimento a essa recomendação, a Presidência encaminhou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE o Ofício nº 262/2020-GAB/PR/CAPES, de 07/05/2020 (SEI nº 1198633), convidando aquela autarquia a juntar-se à CAPES na busca de solução para definição das regras de acúmulo de benefícios. Porém, o FNDE já havia enviado, em julho/2019, correspondência à CAPES (Ofício nº 24482/2019 - SEI nº 1010800), informado à Capes da necessidade de esclarecer as regras de acúmulo, bem como de revisitar as regras já implementadas nos sistemas do FNDE e da Capes, uma vez que inexiste normativo conjunto sobre o tema. No decorrer dos trabalhos de auditoria nos sistemas de pagamento da Capes, a AUD, em momento algum, foi informado pelo GAB ou pela DTI da existência da referida comunicação encaminhada pelo FNDE, nem mesmo após a emissão da recomendação citada no primeiro parágrafo. O ofício do FNDE é de julho/2019 e o Relatório de Auditoria é de setembro/2019. Diante disso e considerando as informações apresentadas pelo FNDE nos dois ofícios citados, alteramos a recomendação à Presidência da Capes para: RECOMENDAÇÃO 8 - Promover discussão interna com as diretorias para revisão e definição das regras de permissão e proibição de acúmulo de bolsas em programas da Capes e do FNDE e promover encontro dos gestores da Capes com os gestores do FNDE para elaboração de normativo conjunto que discipline as regras estabelecidas pelas duas agências.
010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	DEX	ACHADO 4 - Insuficiência de mitigação dos riscos de natureza negocial ACHADO 5 - Não aplicação de mecanismos de bloqueio de pagamentos em duplicidade RECOMENDAÇÃO 9 - definir a regra mais conveniente, a nível institucional, sobre bloqueio de pagamento a inadimplentes (se no momento da concessão ou apenas no momento do pagamento). Cabe ressaltar que a regra deve ser definida não apenas para os beneficiários já inscritos no CADIN e/ou SIAFI, mas também para os beneficiários registrados como inadimplentes nos sistemas internos da CAPES. Por exemplo pode-se citar os egressos da DRI e da DPB que estão sendo diligenciados a prestar contas e seus CPFs ainda não constam nos cadastros externos já citados.	nov/19	Em monitoramento	Despacho decisório DEX 58 (SEI nº 1070550) A DEX decidiu que seja aplicado o bloqueio no momento do pagamento, tanto para beneficiários já inscritos no CADIN e/ou SIAFI, quanto nos sistemas internos da CAPES, ressaltando que o bloqueio automático deverá ser aplicado a partir de janeiro de 2020. Despacho GAB (SEI nº 1104208) Em Reunião de Diretoria Executiva realizada no dia 08 de novembro de 2019, foi decidido SUSTAR, o Despacho Decisório nº 58, de 17 de setembro de 2019. Ficou decidido pela elaboração de minuta de ato normativo, para regular a suspensão de pagamentos a inadimplentes, com a participação das áreas: DPB, DEB, DGES, DTI, DRI, Auditoria e Procuradoria Federal.	Visto que a decisão da DEX foi cancelada e após isso nenhuma ação foi realizada, a recomendação permanece em monitoramento.
010/2018	Sistemas de Pagamento	23038.015091/2018-93	DGES	ACHADO 6 - Relatórios gerenciais insatisfatórios para a tomada de decisões e controle de informações Recomendação alterada para: À DGES: RECOMENDAÇÃO 10 - coordenar as discussões com as diretorias da Capes, no âmbito das ações de revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto, para padronizar o vocabulário utilizado nos programas de fomento da CAPES, no que se refere a bolsas e auxílios (naquele que é comum entre as diretorias) com vistas a possibilitar o processo de unificação dos sistemas pela DTI, bem como melhorar a forma que as diretorias solicitam e extraem informações dos sistemas da CAPES. Texto original: À DPB, DRI, DEB E DED: RECOMENDAÇÃO 10 - instituir grupo de trabalho composto por representante(s) da DPB, DRI, DEB e DED para propor, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma padronização do vocabulário utilizado nos programas de fomento da CAPES, no que se refere a bolsas e auxílios (naquele que é comum entre essas diretorias) com vistas a possibilitar o processo de unificação dos sistemas pela DTI, bem como melhorar a forma que as diretorias solicitam e extraem informações dos sistemas da CAPES.	Não definido	Em monitoramento	Despacho PF (SEI nº 1172855) Considerando que o objeto deste processo se insere no escopo das ações de revisão e consolidação de atos normativos inferiores a Decreto (Dec. 10.139/2019), remetam-se os presentes autos à DGES, sugerindo-se que inclua a discussão aqui tratada nos trabalhos a serem desenvolvidos.	Diane do Despacho da Procuradoria Federal junto à Capes (SEI nº 1172855), fica a Recomendação 10 destinada à DGES e com seu texto alterado para: RECOMENDAÇÃO 10 - coordenar as discussões com as diretorias da Capes, no âmbito das ações de revisão e consolidação de atos normativos inferiores a decreto, para padronizar o vocabulário utilizado nos programas de fomento da CAPES, no que se refere a bolsas e auxílios (naquele que é comum entre as diretorias) com vistas a possibilitar o processo de unificação dos sistemas pela DTI, bem como melhorar a forma que as diretorias solicitam e extraem informações dos sistemas da CAPES.
011/2018	Avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras dos programas e ações da CAPES, para o exercício de 2018	23038.017444/2018-90	DGES	Sem recomendações	Sem recomendações	Sem recomendações	-	-
011/2017	Avaliação das metas físicas e financeiras dos Programas/Ações sob a responsabilidade da CAPES - exercício 2017	23038.019068/2017-97	DAV e CGGP/DGES	1 - Recomendação à DAV : envide esforços junto às demais áreas responsáveis pelas contratações de serviços/aquisições de bens que guardem relação com as atividades de avaliação quanto aos procedimentos sejam realizados em prazo adequado para atendimento das necessidades. 2 - Recomendação à CGGP/DGES : aperfeiçoe o monitoramento, durante todo o exercício, do número de solicitações de cursos e treinamentos demandados pelas demais áreas desta Instituição, de modo que os planejamentos futuros possam representar da forma mais precisa a quantitativo de eventos a serem realizados.	Não definido	Atendida	-	-
007/2017	Trabalhos de auditoria em contratos administrativos elaborados pela CAPES - exercício 2017	23038.008495/2017-40	DGES e DTI	Recomendações DGES: Implemente controles internos que garantam o atendimento da legislação quanto à designação dos(gestor(es) e fiscal(is)) dos contratos celebrados; Inclua no instrumento - quando houver substituição do "instrumento de contrato" por "outro instrumento hábil" (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) - previsão expressa de vinculação do contratado e da contratante às condições estipuladas no edital e na ata de registro de preços; Acompanhe e fiscalize todos os contratos celebrados, atestando, inclusive com base no Acordo de Níveis de Serviço e nos aspectos elencados no art. 47 da nova IN 05/2017, a regularidade dos serviços prestados; Implemente controles internos que garantam a observância, no que couber, das normas em relação à definição de obrigações da contratante, da contratada e do órgão gerenciador do registro de preços no momento da elaboração do Termo de Referência; Faça uso eficaz dos controles internos existentes para assegurar a legalidade e completude dos procedimentos licitatórios. Ao se verificar uma irregularidade por meio de listas de verificação ou outro instrumento de controle, ou ainda por meio de apontamentos da Procuradoria Federal, providencie as devidas correções antes de dar prosseguimento ao certame; Implemente controles internos e faça uso dos controles já existentes que garantam que a versão final do Termo de Referência seja expressa e motivadamente aprovada pela autoridade competente e assinada pela equipe de planejamento da contratação. Recomendações DTI: Implemente controles internos que garantam a observância, no que couber, das normas em relação à definição de obrigações da contratante, da contratada e do órgão gerenciador do registro de preços no momento da elaboração do Termo de Referência.	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	1 a) Estabelecimento de Manuais de procedimentos do Técnico e, especialmente para o CsF, que seja elaborado um manual de procedimento para o acompanhamento dos egressos.	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	1 b) Estabelecimento de rotinas de análise dos relatórios emitidos pelo sistema SCBA.	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	1 c) Formalização das comunicações relevantes que impactem a tomada de decisão.	Não definido	Atendida	-	-

010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	1 d) Estabelecimento de treinamentos regulares a respeito das normas.	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	2 a) Os editais contemplem exigências passíveis de verificação;	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	2 b) Todas as exigências contidas nos editais sejam verificadas e adequadamente anexadas ao sistema;	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	2 c) Verifique a necessidade de englobar nos requisitos dos candidatos os documentos obrigatórios de inscrição;	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	2 d) Verifique, para todas as chamadas, os bolsistas em situação de Acompanhamento - Em acompanhamento";	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	3 a) Finalize a elaboração do Manual do Técnico, para que sirva de orientação aos procedimentos de acompanhamento;	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	3 b) Atente-se para análise dos processos classificados como "Egresso Aguardando análise documental", tendo em vista que a partir da análise documental é que decorrem as demais;	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	3 c) Verifique as bolsas classificadas como "Egresso Interstício - Em interstício", tendo em vista o prazo decorrido para cumprimento do interstício	Não definido	Atendida	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	4 a) Se inicie formalmente o diagnóstico de riscos relativos à Diretoria, aos seus atuais programas e no que se refere ao Programa Ciência Sem Fronteiras, especialmente ao diagnóstico de riscos referente macroprocessos de Acompanhamento de Egressos e Prestação de Contas, visto que os demais macroprocessos possuem pouca atuação atualmente, com a finalização do programa.	Não definido	Em monitoramento	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	5 a) Implemente a avaliação do Programa, visando dar um retorno à sociedade a respeito do alcance dos objetivos propostos no Decreto.	Não definido	Defasada	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	5 b) Em futuros programas sob responsabilidade da Diretoria, sejam estabelecidos metas e indicadores de forma a auxiliar a análise do desempenho.	Não definido	Em monitoramento	-	-
010/2017	Auditória de Conformidade do Programa Ciência sem Fronteiras	23038.019509/2017-51	DRI	5 c) Analise os relatórios encaminhados pelos parceiros e dos dados disponíveis dos bolsistas, visando uma avaliação também qualitativa, que possa auxiliar no aprimoramento de outras propostas similares de internacionalização.	Não definido	Atendida	-	-
005/2016	Auditória de conformidade em execução de convênios no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB	23038.006519/2016-45	DED	Verifique junto à Diretoria de Informática do Ministério da Educação – MEC a causa da divergência de dados no formato pdf e o online.	Não definido	Atendida	-	-
005/2016	Auditória de conformidade em execução de convênios no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB	23038.006519/2016-45	DED	Dar prazo para análise e aprovação do TED após ser tramitado para a área.	Não definido	Atendida	-	-
005/2016	Auditória de conformidade em execução de convênios no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB	23038.006519/2016-45	DED	Efetue análise dos TEDs em vigência, com 60 dias para vencimento do prazo, e informe-se sobre a norma de solicitação de prorrogação do prazo que deve ser efetuada com 30 dias de antecedência.	Não definido	Atendida	-	-
005/2016	Auditória de conformidade em execução de convênios no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB	23038.006519/2016-45	DED	Elabore modelo de plano de trabalho que auxilie o proponente no preenchimento do conteúdo; e	Não definido	Atendida	-	-
005/2016	Auditória de conformidade em execução de convênios no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB	23038.006519/2016-45	DED	Realize análise criteriosa do plano de trabalho.	Não definido	Atendida	-	-
005/2016	Auditória de conformidade em execução de convênios no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB	23038.006519/2016-45	DED	Recomendar à DED que quando da solicitação do termo de referência, exija o detalhamento dos custos envolvidos para cumprimento do objeto.	Não definido	Atendida	-	-
008/2016	Atos de pagamento de Pessoal	23038.018083/2016-37	CGGP/DGES	Inserir, neste e nos futuros processos de admissão, formulário de autenticação, certificando que os documentos recebidos conferem com os originais.	Não definido	Atendida	-	-
008/2016	Atos de pagamento de Pessoal	23038.018083/2016-37	CGGP/DGES	Inserir, neste e nos futuros processos de admissão em que esta ocorra dentro do período de prorrogação de validade de concurso, cópia da portaria de prorrogação da validade do concurso ou menção ao referido documento.	Não definido	Atendida	-	-
008/2016	Atos de pagamento de Pessoal	23038.018083/2016-37	CGGP/DGES	Adotar medidas no sentido de implementar/aprimorar as práticas relacionadas a seguir, visando maior eficiência, efetividade e transparéncia da gestão de pessoas, de sorte que o esforço laborativo da organização possa ser mais bem alocado para a produção de melhores resultados para a sociedade:	Não definido	Atendida	-	-
008/2016	Atos de pagamento de Pessoal	23038.018083/2016-37	CGGP/DGES	a) Definir diretrizes que contemplam a gestão de riscos relacionados a recursos humanos a que a organização está exposta; b) Atendido; c) Executar processo de gestão do conhecimento organizacional e de desenvolvimento de gestores; d) Elaborar plano anual de capacitação; e) Executar processo de gestão de competências nos processos de seleção de servidores e gestores, bem como para a alocação e movimentação interna de servidores; e f) Executar gestão de desempenho.	Não definido	Atendida	-	-
012/2016	Avaliação das metas físicas e financeiras dos Programas/Ações sob a responsabilidade da CAPES - exercício 2016	23038.025793/2016-13	DGES	Tendo em vista que todos os programas sob responsabilidade da CAPES obtiveram execução satisfatória, acima do patamar estabelecido, qual seja 70%, considerado o período de Janeiro a Outubro de 2016, não houve a necessidade de encaminhamento de recomendações às Diretorias.	Não definido	Sem recomendações	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Insira nos autos cópias da publicação dos avisos e dos resumos dos instrumentos de contrato ou de seus aditivos na <i>homepage contas públicas</i> .	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Os editais elaborados, sejam devidamente assinados pela autoridade responsável, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, art. 40, § 1º, de forma a identificar o responsável pelas cláusulas inclusas no edital. Registrarmos, ainda, ser necessária a assinatura digital nos documentos gerados no SEI	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Nas próximas licitações, os documentos sejam devidamente assinados digitalmente, no âmbito do SEI	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Nas próximas contratações, quando forem feitas autenticações de cópias de documentos, que estas possuam a identificação de seu autenticador.	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Nas próximas contratações faça constar nos autos a consulta ao Cadin realizada previamente à contratação/aditamentos	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Nas próximas contratações solicite da contratada a comprovação da garantia no prazo previamente estipulado.	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Quando celebrar contratos inclua cláusula que estabeleça a legislação aplicável para os casos omissos.	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Quando celebrar contratos inclua nos autos a ata da sessão pública conforme determina a legislação aplicável.	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Ao iniciar processo e procedimentos de contratação, verifique se a ação faz parte do planejamento estratégico da instituição, bem como do planejamento anual da Capes, e inclua nos procedimentos iniciais do processo de licitação a inserção de documento que evidencie e confirme essa informação. "Sugere-se ao Gabinete da Presidência que seja providenciada a elaboração do Planejamento Estratégico da Capes, para que as novas compras e contratações possam ser orientadas, lastreadas e baseadas em suas diretrizes, planos e metas, buscando-se, assim, minimizar os riscos das contratações e ampliar sua eficiência e economicidade."	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Ao inserir o Termo de Referência no processo de contratação, observe se tal documento está devidamente assinado pela autoridade competente, visando atender as normas e procedimentos relativos à contratação em questão. Registrarmos, ainda, ser necessária a assinatura digital nos documentos gerados no SEI.	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Observe a necessidade de inclusão de documento que contenha metodologia utilizada para o cálculo das estimativas de preços nas contratações. Ao inserir documentação referente às propostas de preços, verifique se estão devidamente assinadas pelos responsáveis e, também, se todos os documentos complementares estão corretamente preenchidos.	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Observe a necessidade de inclusão de toda documentação exigida para comprovação da qualificação técnica, conforme estabelecido na Lei 8.666/1990, bem como demais normativos que regem os procedimentos de contratações de serviços.	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Observe o prazo de 5 dias úteis para a publicação do instrumento de contrato, estipulado no art. 61, da Lei nº 8.666/1993, buscando-se evitar que o prazo de 20 dias da assinatura do contrato possa vir a ser extrapolado.	Não definido	Atendida	-	-
011/2016	Auditória de conformidade em execução de contratos para prestação de serviços terceirizados.	23038.023976/2016-02	DGES	Durante o procedimento licitatório sejam observadas as recomendações constantes no Parecer Jurídico e realize as alterações sugeridas, buscando-se, com isso, a obtenção da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único; o Decreto nº 5.450/05, art. 30, IX e demais normativos que versam sobre o assunto. Ou, caso existam aspectos técnicos, econômicos e financeiros que possam inviabilizar ou impedir o atendimento das recomendações sugeridas no Parecer, que sejam justificados no processo.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DGES - nas próximas contratações, insira nos autos a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DTI - nas próximas contratações, identifique os custos estimados de todos os itens a serem contratados.	Não definido	Atendida	-	-

007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DGES e a DTI - nas próximas contratações, ao celebrar contratos ou termos aditivos, apresente, por escrito, a motivação da discordância dos termos do parecer jurídico antes de prosseguir com os procedimentos relativos à contratação, reconhecendo que não houve atendimento às recomendações exaradas pela Procuradoria Federal, arcando, assim, com as consequências de tal ato, na hipótese de se confirmarem, posteriormente, as irregularidades apontadas.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DTI - que nas próximas contratações: Realize o procedimento licitatório previamente à contratação quando não restar configurado o cabimento de inexigibilidade da licitação.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DTI - quando adotar a modalidade inexigibilidade de licitação, comprove a inviabilidade da contratação, por meio de estudos técnicos preliminares que considerem as soluções disponíveis no mercado, sem atribuir preferência à marca no momento do planejamento da contratação, em atendimento ao art. 25 da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DTI - nas próximas contratações, inserir nos autos do processo administrativo as anotações e registros realizados acerca dos eventos relacionados à fiscalização contratual.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DTI - que nas próximas contratações, faça a averiguação da veracidade do atestado de exclusividade apresentado, conforme disposto em legislação.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DTI - que insira nos processos administrativos versão final dos Termos de Referência devidamente assinados e aprovados por autoridade competente, conforme estabelecido no art. 14 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e § 1º do Art. 22 da Lei 9784/99.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DTI - aponha data nos documentos anexados aos processos, conforme dispõe o § 1º do Art. 22 da Lei 9784/99.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DGES - que nas próximas contratações, que empenho da despesa seja realizado antes da assinatura do contrato.	Não definido	Atendida	-	-
007/2016	Auditória em inexigibilidades de licitações.	23038.011422/2016-54	DGES e DTI	DGES - que nas próximas contratações, só celebre contratos se for verificada a inexistência de casos de nepotismo, conforme disposto no decreto 7.203, de 2010.	Não definido	Atendida	-	-
010/2016	Auditória na execução do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX	23038.021965/2016-80	DPB	Não foi localizada a instituição da Comissão de Gestão - CG/PROEX	Não definido	Atendida	-	-
010/2016	Auditória na execução do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX	23038.021965/2016-80	DPB	Não foi localizado o Plano de Metas Acadêmicas	Não definido	Atendida	-	-
010/2016	Auditória na execução do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX	23038.021965/2016-80	DPB	Não foi localizada a instituição da Comissão Coordenadora - CCD/PROEX	Não definido	Atendida	-	-
010/2016	Auditória na execução do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX	23038.021965/2016-80	DPB	Não foi localizada a determinação de montante anual de recurso a ser alocado	Não definido	Atendida	-	-
010/2016	Auditória na execução do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX	23038.021965/2016-80	DPB	Não foi localizada a orientação da Capes à CG/PROEX sobre os mecanismos de apoio e sistemática a ser cumprida na operacionalização das concessões	Não definido	Atendida	-	-
010/2016	Auditória na execução do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX	23038.021965/2016-80	DPB	Não foi possível verificar se a CCD/ PROEX atendeu suas atribuições	Não definido	Atendida	-	-
010/2016	Auditória na execução do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX	23038.021965/2016-80	DPB	Não foi localizada a prestação de contas do ex-coordenador do curso de pós-graduação - processo nº 23038.004735/2015-75	Não definido	Atendida	-	-
010/2016	Auditória na execução do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX	23038.021965/2016-80	DPB	Não foi localizado o termo de anuência da pró-reitoria de pós-graduação	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	1.1 Apresente justificativa das inconsistências descritas no Achado 1 e verifique se outros servidores em regime de contrato temporário junto à CAPES incorrem na mesma situação, propondo a devida formalização.	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	2.2 Observe, no momento das vacâncias decorrentes de aposentadoria voluntária, se o servidor responde a processo administrativo disciplinar, conforme disposto no art. 172 da Lei 8.112/90;	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	2.3 Observe rigorosamente o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido pelo art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007 ao disponibilizar o ato de concessão de aposentadoria para revisão do controle interno.	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	3.1 Apresente justificativa das inconsistências descritas no Achado 3, exija a apresentação da documentação comprobatória que fundamenta a instituição da pensão, nos termos do art. 39 da Lei nº 9.784/1999, sob pena de revisar a concessão do ato;	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	3.2 Abstenha-se de reutilizar cópias antigas de documentação passível a atualização/mudança para instruir processos novos, exigindo que o interessado apresente a documentação original quando do requerimento de um ato novo.	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	4.1 Proceda à consulta técnica/jurídica aos órgãos competentes sobre a validade de pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) a servidores cedidos a órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e investido em cargos de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS 6, 5, 4 ou equivalentes, à luz do inciso III do art. 19-I da Lei nº 11.344/2006.	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	5.1 Providencie a substituição de funcionários contratados do quadro de prestadores de serviços na CAPES com vínculo de parentesco com servidores (observando antes se há ocorrência das exceções previstas no art. 4º do Decreto nº 7.203/2010), evitando possível afronta ao princípio da imparcialidade e aos dispositivos no inc. II do art. 10 da IN-SLT/MPOG 2/2008 e no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	5.2 Nas contratações e renovações contratuais dos serviços de terceirização, evite a inclusão e manutenção de parentes consanguíneos ou afins dos servidores, principalmente dos que exercem cargo em comissão.	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	6.1 Solicite que o(s) gestor(es) responsável indique servidor apto para exercer o cargo de Coordenador de Apoio Executivo à Avaliação, código DAS 101.3, que se encontra vago desde novembro/2013 ou, ainda, que o atual ocupante interino regularize sua situação em caráter de urgência	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	7.1 Abstenha-se de utilizar formulário de substituição com opção de DAS e período de substituição impróprios para fins de pagamento de substituição remunerada.	Não definido	Atendida	-	-
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	8.1 Elabore o mapeamento de competências gerenciais existentes e desejadas e garanta a oferta de ações contínuas de desenvolvimento de gestores e seus possíveis sucessores, alinhadas com as lacunas identificadas;	Não definido	Em monitoramento	-	Não há processo no SEI, portanto não foi possível verificar se houve respostas, mas sabe-se que este mapeamento de competências ainda não foi realizado. Será verificado no próximo trabalho de auditoria sobre atos de pessoal
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	8.2 Avalie a oportunidade e conveniência da criação de banco de talentos que facilite a identificação de candidatos ao exercício de cargos em comissão de natureza gerencial.	Não definido	Cancelada	-	O Ministério da Economia lançou o Banco de Talentos no Sigepe, que é uma solução tecnológica para comunicação de talentos, com o objetivo de profissionalizar o serviço público federal. Essa ferramenta passa a ser utilizada pela Capes, não mais necessitando da criação do banco de talentos próprio.
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	9.1 Expeça orientações no sentido de que, quando pertinente à natureza e à hierarquia da função, a escolha dos ocupantes de cargos em comissão seja fundamentada em perfil de competência e sempre pautada pelos princípios da transparéncia, imparcialidade, da motivação, da eficiência e do interesse público;	Não definido	Cancelada	-	O Governo Federal expediu o Decreto nº 9.727/2019, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	9.2 Inicie planejamento para propor a adoção de processo de seleção na CAPES para provimento de cargos em comissão do grupo de direção (DAS), níveis 101.1 a 101.3, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparéncia e a concorrência.	Não definido	Em monitoramento	-	Não há processo no SEI, portanto não foi possível verificar se houve respostas. Observar que houve nova legislação sobre o assunto (Decreto nº 9.794/2019).
008/2015	Atos de pagamento, progressão funcional, aposentadoria, pensão e admissão de pessoal.	Sem processo SEI	DGES	10.1 Assegure que as necessidades de capacitação e desenvolvimento sejam identificadas quando da avaliação de desempenho e consideradas no planejamento anual de capacitação do órgão.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	1.1 Indique nos processos de acompanhamento da execução o(s) número(s) do(s) processo(s) de concessão original, facilitando a busca por outros documentos referentes ao mesmo acordo.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	2.1 Solicite à Diretoria de Tecnologia e Informação - DTI a criação de um perfil para consulta no SAC, de forma que colaboradores e estagiários possam acessar o sistema com segurança, tendo acesso apenas às operações autorizadas pelo gestor ou, na impossibilidade de criação de tal perfil, mantenha o acesso ao sistema restrito a servidores	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	3.1 Identifique, em conjunto com a CGGP/DGES, as necessidades de capacitação dos servidores envolvidos no acompanhamento do PROSUP e solicite inclusão no Plano Anual de Capacitação	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	3.2 faça as adaptações necessárias no "Manual de Acompanhamento de Bolsas e Taxes" do programa Demanda Social para que seja adequadamente aplicado ao PROSUP ou sirva para ambos.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	3.3 desenvolva um manual de procedimentos específico para orientação dos servidores da CAPES.	Não definido	Não monitorada	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	4.1 aprimore as rotinas de trabalho, apoiando-se em políticas e procedimentos com definição clara dos fluxos de trabalho.	Não definido	Defasada	-	Já verificada em outros trabalhos de auditoria.
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	5.1 proceda, junto à DTI/CAPES, à criação de funcionalidades suficientes no SAC para o acompanhamento de todas as informações referentes ao PROSUP ao longo dos anos, sem que haja necessidade de fazê-lo manualmente.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	6.1 ao celebrar acordos, inclua nos Planos de Trabalho a indicação das notas de empenho dos recursos a serem repassados aos discentes.	Não definido	Cancelada	-	Conforme informado pela CGOF/DGES, devido à restrição orçamentária no Governo Federal, os recursos têm sido empenhados mensalmente. Dessa forma, não é possível indicar a nota de empenho global no instrumento.

004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	7.1 realize chamamento público específico para o PROSUP, levando-se em consideração as áreas prioritárias da CAPES.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	7.2 fundamente o resultado do chamamento público	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	7.3 dê publicidade ao chamamento público, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio de divulgação no sítio oficial da CAPES.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	8.1 atribua data às assinaturas dos Planos de Trabalho, observando-se que este deve ser elaborado e aprovado previamente à celebração do Termo de Cooperação Técnica.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	9.1 reformule o texto do regulamento ou especifique nos editais de chamamento público, ou instrumento equivalente, a documentação a que se refere o texto do regulamento em seu artigo 4º, II, c).	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	10.1 inclua, nos próximos Termos de Cooperação Técnica, todas as cláusulas necessárias à sua formulação, em conformidade com as normas pertinentes.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	11.1 submeta minuta de Termo de Cooperação Técnica à manifestação e aprovação da Procuradoria Federal da CAPES previamente à celebração dos acordos.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	12.1 submeta os Termos de Cooperação Técnica à assinatura do dirigente máximo da CAPES.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	13.1 ao publicar extratos de Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, inclua todos os elementos descritos em lei.	Não definido	Atendida	-	-
004/2015	Execução do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP	23038.002095/2016-40 (monitoramento)	DPB	13.2 publique os extratos de Termo de Cooperação Técnica dentro do prazo de 20 dias a contar da sua assinatura.	Não definido	Atendida	-	-
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	1 – Ao iniciar processo de compras verifique se a ação faz parte do planejamento estratégico da instituição, bem como, do planejamento anual de compras da unidade, e adicione aos procedimentos iniciais do processo de licitação a inserção de documento que evidencie e confirme essa informação	Não definido	Defasada	-	Já verificada em outros trabalhos de auditoria.
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	2 – Observe o limite de 200 folhas por volume e que se proceda à abertura de novo volume quando atingir esse limite, conforme estabelecido no item 5.8 do anexo à Portaria Normativa/SLTI/MPOG nº 05/2002, alterada pela Portaria SLTI/MPOG nº 12/2009.	Não definido	Atendida	-	-
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	3 – Insira documentos que comprovem a publicação da intenção para Registro de Preços, operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIAS, nos futuros processos licitatórios, com a finalidade de tornar públicas as intenções de realização de Pregão para Registro de Preços, juntamente com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.	Não definido	Atendida	-	-
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	4 – Aponha no edital a assinatura da autoridade competente que o aprovou, bem como em seus respectivos anexos	Não definido	Atendida	-	-
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	5 – Observe as recomendações sugeridas no parecer jurídico, em especial ao que se refere à recomendação constante no item 34, visando proporcionar maior segurança jurídica ao processo licitatório e aos procedimentos dele decorrentes.	Não definido	Atendida	-	-
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	6 – Atente-se à necessidade de inclusão, nas próximas contratações, da ata da sessão do pregão, na qual é registrada a indicação do lance vencedor e demais informações relacionadas à sessão, conforme estabelecido no Decreto nº. 5.450/2005.	Não definido	Atendida	-	-
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	7 – Formalize contratos com os fornecedores registrados nas contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, de acordo com os comandos do art. 62, "caput", e §4º da Lei nº 8.666/1993, buscando-se a prevenção quanto a possíveis problemas que possam advir da má execução dos serviços a serem oferecidos.	Não definido	Defasada	-	Já verificada em outros trabalhos de auditoria.
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	8 – Proceda à publicação e inserção de documento relativo ao extrato do contrato, conforme descrito no art. 30 do Decreto nº 5.450/05, nos termos que seguem: "Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes	Não definido	Atendida	-	-
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	9 – Ao se realizar contratações observe os princípios norteadores das ações da Administração Pública, entre os quais, o da publicidade, de acordo com o que determina o art. 3º da Lei nº 8.666/93.	Não definido	Atendida	-	-
006/2015	Auditória em licitações no âmbito da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGLOG/DGES	Sem processo SEI	CGLOG/DGES	10 – Observe os critérios ambientais que promovam o desenvolvimento nacional sustentável no que concerne às contratações realizadas, conforme determina a Constituição Federal/88 e a Lei nº 8.666/93.	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	1.1 Evite inserir no processo cópias repetidas, tendo em vista que podem acarretar dificuldades na análise dos autos, conforme dispõe o item 8 do Acórdão 7727/2011 TCU - Segunda Câmara, Processo 004.865/2010-3, Ministro Relator: André Luís de Carvalho;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	1.2 verifique se todos os campos dos documentos foram devidamente preenchidos e se estão todos em consonância, sugerindo inclusive, ao proponente a adequação da proposta quando verificada qualquer inconsistência ou ausência de informação, conforme item I.4, b do Acórdão 0060/2011 TCU – Plenário, Processo: 017.811/2010-4, Ministro Relator: Weder de Oliveira;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	1.3 Execute a formalidade de assinar as notas de empenhos, conforme item 5, h do Acórdão 246/2003 TCU – Plenário, processo: 012.710/2001-6, Ministro Relator: Marcos Bemquerer.	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	2.1 numere corretamente as folhas inseridas nos processos e atente ao limite de 200 folhas por volume procedendo com a abertura de novo volume quando atingir esse limite, conforme item 5.8.1 da Portaria Normativa/SLTI/MPOG nº 05/2002;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	2.2 aponha o carimbo "EM BRANCO" em páginas e espaços que não contenham informações, conforme item 6.7 da Portaria Normativa/SLTI/MPOG nº 05/2002 e item 5.2 que foi alterado pela Portaria SLTI/MPOG nº 12/2009;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	2.3 registre o encerramento de volume após a última folha do processo, conforme item 6.13 da Portaria Normativa/SLTI/MPOG nº 05/2002;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	3.1 para os próximos convênios inclua no instrumento registro contábil para despesas relativas à parte a ser executada em exercício futuro, conforme disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, art. 12, caput;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	4.1 para os próximos convênios celebrados, fundamentalmente a aceitação da comprovação de contrapartida quando na forma de bens ou serviços e, insira cláusula no instrumento que indique a forma de aferição do valor correspondente da contrapartida em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos, conforme art. 43, inciso III e art. 24 parágrafo 2º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	5.1 nas próximas avaliações de plano de trabalho, faça avaliação detalhada do plano de trabalho, com justificativa para: celebração do convênio; descrição completa do objeto; descrição das metas a serem atingidas; definição das etapas ou fases de execução; cronograma de execução do objeto; cronograma de desembolso; plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, conforme art. 25 e 26 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	5.2 preceda a celebração do convênio somente após a aprovação do plano de trabalho, conforme os termos do parágrafo 1º do art. 116 da lei nº 8.666/93;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	6.1 observe a validade do FGTS para os próximos convênios celebrados, em cada etapa, nos termos art. 38, inciso VI da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e item 4.4.2 do Acórdão 7453/2011 - Segunda Câmara, processo 004.996/2004-1 do Ministro Relator André Luís de Carvalho;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	7.1 faça constar nos próximos convênios a numeração sequencial do SICONV no preâmbulo dos instrumentos dos convênios, conforme estabelece o art. 42 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	8.1 para os próximos convênios, antes da celebração do instrumento, encaminhe os processos ao setor jurídico para análise, conforme estabelece art. 38, parágrafo único da lei 8.666/93;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	9.1 faça constar nos próximos convênios as cópias das publicações no DOU do convênio e dos respectivos aditivos e, ainda, publique-os dentro do prazo estipulado nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	10.1 efete a liberação dos recursos sempre de acordo com o previsto no plano de trabalho do convênio, conforme caput do art. 54 da Portaria Interministerial n.º 507/2011;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	11.1 solicite que o convenente inclua no SICONV as informações de destinação dos recursos, o nome e CNPJ/CPF do fornecedor, o contrato a que se referia o pagamento realizado, a meta/etapa/fase do plano de trabalho relativa ao pagamento e a comprovação do recebimento definitivo do objeto dos convênios analisados. E que para os próximos convênios celebrados essas informações sejam incluídas antes da realização de cada pagamento, conforme art. 64, parágrafo 3º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	12.1 designe para todos os convênios representantes para acompanhamento de sua execução conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, art. 67, caput;	Não definido	Atendida	-	-
006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	12.2 institua mecanismos formais que disciplinem as visitas a serem realizadas nos locais onde serão realizados os objetos dos convênios conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, art. 66, caput;	Não definido	Atendida	-	-

006/2014	Auditória acerca das transferências realizadas nos convênios do programa PARFOR	Sem processo SEI	DEB	12.3 inclua no processo justificativa para ausência do acompanhamento do objeto pactuado, se for o caso, conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, art. 66, caput.	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	1. Ao estabelecer a Equipe de Planejamento da Contratação, faça a indicação do Integrante Requisitante, conforme estabelecido na IN SLTI nº 04/2010, Art. 2º, inciso III e Art. 9º, § 2º	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	2. Numere as folhas que estão sem numeração, conforme estabelecido no item 5.2 do anexo à Portaria Normativa/SLTI/MPOG nº 05/2002, alterada pela Portaria SLTI/MPOG nº 12/2009	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	3. Inutilize laudas que não contenham informações com o carimbo "EM BRANCO", conforme estabelecido no item 5.2 do anexo à Portaria Normativa/SLTI/MPOG nº 05/2002, alterada pela Portaria SLTI/MPOG nº 12/2009	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	4. Ao inserir documentos nos processos, atente ao limite de 200 folhas por volume e proceda a abertura de novo volume quando atingir esse limite, conforme estabelecido no item 5.8 do anexo à Portaria Normativa/SLTI/MPOG nº 05/2002, alterada pela Portaria SLTI/MPOG nº 12/2009	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	5. Nas próximas contratações verifique se as Estimativas Preliminares dos Preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente, assim como se as Despesas Fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis e explique suas conclusões no documento de análise de viabilidade da contratação, conforme estabelecido na IN SLTI nº 04/2010, Art. 11, parágrafo único	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	6. Insira documento que indique os procedimentos necessários à continuidade do fornecimento da solução de tecnologia da informação, no caso de ocorrer eventual interrupção contratual, conforme estabelecido na IN SLTI nº 04/2010, Art. 14	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	7. Observe, nas próximas contratações, se consta assinatura do Integrante Administrativo nos documentos pertinentes, assim como se a Equipe de Planejamento da Contratação foi devidamente constituída, em observância à legislação regulamentadora	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	8. Nas próximas contratações em que haja adesão à Ata de Registro de Preços, anexe aos processos cópias do orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa de mercado, a exemplo de contratações similares, valores oficiais de referência, pesquisa junto a fornecedores ou tarifas públicas realizado pelo Órgão Gerenciador, conforme estabelecido na IN SLTI nº 04/2010, Art. 15, IV	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	9. Nas próximas contratações inclua no documento de Estratégia da Contratação a Estimativa do Impacto Econômico-financeiro no orçamento da CAPES, conforme estabelecido na IN SLTI nº 04/2010, Art. 15, V	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	10. Nas próximas contratações, providencie a inserção, no documento de Estratégia da Contratação, dos modelos de Termos de Compromisso e Termo de Ciência da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão, conforme estabelecido na IN SLTI nº 04/2010, Art. 15, VI	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	11. Providencie, nas próximas contratações, coleta de assinatura e aprovação de todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme estabelecido na IN SLTI nº 04/2010, Art. 15, § 6º e Art. 16, § 2º	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	12. Como sugestão, após análise do contexto da contratação, faça a opção pelo procedimento que caracterize maior efetividade e economicidade à Administração Pública, adotando-se, para tanto, a recomendação proposta na constatação 6, conforme estabelecido na IN SLTI nº 04/2010, Art. 15, IV	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	13. Nas próximas contratações inclua no Termo de Referência o impacto econômico-financeiro no orçamento da CAPES e indique as fontes de recurso, conforme estabelecido na IN SLTI nº 04/2010, Art. 17, VIII	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	14. Nas próximas contratações faça constar nos processos a definição da Faixa de Preço Aceitável, elaborando, preferencialmente, critério de aceitabilidade de preço para o valor total da contratação (preço global) e para cada item da solução (preço unitário), conforme estabelecido no Decreto 2.271/1997, Art. 3º, § 2º; Decreto 3.555/2000, Art. 8º, III, c); Decreto nº 5.450/2005, Acórdão 2.170/2007 – TCU – Plenário; Art. 9º, § 2º; IN SLTI nº 04/2010, Art. 17, X e Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação-TCU, versão 1.0, item 6.3.8, 3)	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	15. Faça constar nos processos aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, conforme estabelecido no Decreto nº 5.450/2005, Art. 9º, II e IN SLTI nº 04/2010, Art. 17, § 4º	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	16. Faça constar nos processos os pareceres jurídicos que aprovaram as minutas dos editais e dos contratos, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/1993, Art. 38, Parágrafo único; Dec	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	17. Faça constar nos processos cópias dos documentos necessários à habilitação entregues pelos fornecedores, conforme estabelecido no Decreto nº 5.450/2005, Art. 30, X e IN MPOG nº 02/2010, Art. 3º	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	18. Faça constar nos processos cópias dos atos de relacionados ao Pregão nº 65/2012, conforme estabelecido no Decreto 3.555/2000, Art. 21, X	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	19. Faça constar nos processos cópias dos atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/1993, Art. 38, VII; Decreto nº 5.450/2005, Art. 30, § 1º e § 2º	Não definido	Atendida	-	-
004/2014	Auditória de conformidade em processos de contratação de Tecnologia da Informação	23038.011670/2016-03	DTI	20. Faça constar nos processos cópia do comprovante da publicação do aviso do edital, conforme estabelecido no Decreto nº 5.450/2005, Art. 30, XII, a); § 1º e § 2º	Não definido	Atendida	-	-
011/2014	Auditória sobre a realização e execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações da CAPES	23038.001856/2016-46 (monitoramento)	DGES	1. Foi sugerido à DPB, DRI, DED, DEB e DGES que avaliassem as causas da tendência de baixa execução das Ações acima citadas, e estudassem um planejamento para o ano de 2015 com vistas a se evitar o comprometimento das metas dos Programas/Ações no exercício corrente	Não definido	Atendida	-	-
011/2014	Auditória sobre a realização e execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações da CAPES	23038.001856/2016-46 (monitoramento)	DGES	2. Recomendou-se à DGES, em relação a Ação 001M - Benefícios de Assistência decorrentes de Auxílio Funeral e Natalidade, que no atual exercício seja observada a devida alocação das despesas, para que a incorreta alocação de recursos não comprometa a execução e resultado das demais ações orçamentárias .	Não definido	Atendida	-	-
011/2014	Auditória sobre a realização e execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações da CAPES	23038.001856/2016-46 (monitoramento)	DPB e DRI	3. Recomendou-se à Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB à Diretoria de Relações Internacionais – DRI, em relação a Ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós- Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, que seja observado o princípio da anualidade, em que é indicado pertencer ao exercício financeiro somente as despesas nele legalmente empenhadas, conforme Art. 35, II da Lei nº 4.320/64.	Não definido	Atendida	-	-
011/2014	Auditória sobre a realização e execução das metas físicas e financeiras dos programas/ações da CAPES	23038.001856/2016-46 (monitoramento)	DEB e DED	4. Sugerimos à Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica - DEB e Diretoria de Educação a Distância - DED, que durante o exercício corrente, seja acompanhado o comportamento de programas/ações que apresentem tendência de baixa execução e, se for o caso, revisto seu planejamento, com a devida motivação e justificativa, com vistas a se evitar o comprometimento das metas dos programas/ações no próximo exercício.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Sanar todas as inconsistências formais descritas no Achado 1, na forma da Portaria Normativa/MPOG n.º 05/2002. Adicionalmente, RECOMENDA-SE que os membros das equipes afetas ao Programa do PAEP recebam treinamento na Portaria Normativa n.º 05/2002- MPOG	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Sanar todas as inconsistências formais descritas no Achado 16, na forma da Portaria Normativa/MPOG n.º 05/2002 no processo PAEP 2020/2013.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 2, passar a preencher o referido campo ou excluir-lo do formulário mediante motivação.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 7, exigir o preenchimento total do formulário ou incluir campo de "Não Aplicável (N/A)".	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 4, exigir o carregamento do arquivo digital ou da página do livro ou folder custeado pelo PAEP.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	ADICIONALMENTE: que a área técnica altere seus controles internos e passe a cobrar cópia da parte da publicação que contenha a menção à CAPES ou a parte da arte do livro a ser editado, buscando aprimorar a fiscalização em relação à publicidade da logomarca da CAPES em eventos financiados pelo PAEP.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 6, decidir sobre a necessidade ou não de se devolver os recursos do referido auxílio e, ainda, sobre a necessidade de se alterar a regulamentação do PAEP, haja vista a escassez de dutores laborando junto à Educação Básica.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Adicionalmente, RECOMENDAMOS à CGSI/DPB que envide esforços para cruzar os dados do sistema de concessão com o cadastro de docentes, na Plataforma Sucupira.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 8.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 9, decidir sobre a necessidade ou não de se apresentar o referido quadro e, ainda, sobre a necessidade de se alterar a regulamentação do PAEP, haja vista a expressiva quantidade de auxílios sem apresentar o demandado pelo Edital.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 12, exigir o carregamento do arquivo digital ou digitalização do folder custeado pelo PAEP. ADICIONALMENTE: que a área técnica altere seus controles internos e passe a cobrar cópia da parte da publicação que contenha a menção à CAPES ou a parte da arte do livro a ser editado, buscando melhorar a fiscalização em relação à publicidade da logomarca da CAPES em eventos financiados pelo PAEP.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Sanar todas as inconsistências formais descritas no Achado 3.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Sanar todas as inconsistências formais descritas no Achado 16, na forma da Portaria Normativa/MPOG n.º 05/2002 no processo PAEP 2756/2013.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Sanar todas as inconsistências formais descritas no Achado 5 e 19, além de universalizar o atendimento ao prazo do art. 49 da Lei n.º 9.784/1999	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Sanar todas as inconsistências documentais descritas no Achado 10.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditória no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Sanar todas as inconsistências documentais descritas no Achado 11.	Não definido	Atendida	-	-

010/2014	Auditoria no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 13, motivando o aceite de despesa não prevista no Edital do programa e providenciar para os demais programas um informe para pagamentos daquela natureza no modelo do site: http://www.contabeis.com.br/artigos/1790/rpa-recibo-de-pagamento-autonomo-instrucoes-praticas/ , haja vista a necessidade de se recolher tributos sobre RPA – Recibo de Pagamento de Autônomos. ADICIONALMENTE: recomendar à Diretoria de Programas e Bolsas no País e à CGOF/DGES que envide esforços na padronização e informativo de um modelo de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, com fins de se obter uma informação que seja segura que garanta uma atuação suficiente dos gestores para dirimir fraudes e preservar a idoneidade dos agentes	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditoria no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 14, motivando a aprovação com despesa não elegível pelas normas do auxílio.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditoria no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 15, bem como solicitar carta de correção dos referidos comprovantes.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditoria no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 17 e: no PAEP 2756/2013 motivar a aprovação do projeto sem o canhoto carregado no sistema; e, no PAEP 2020/2013, notificar o responsável para que apresente a documentação em prazo exíguo ou a devolução dos recursos não comprovados, sob pena de instauração de TCE, haja vista o prazo legal para tal. Adicionalmente, RECOMENDA-SE à CGOF/DGES que utilize o prazo do art. 72 da Portaria Interministerial n.º 507/2011-CGU/MF/MP como prazo máximo para atendimento das diligências por parte dos beneficiários.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditoria no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 18 e solicitar que em casos análogos o beneficiário apresente justificativa no SIPREC sobre a inconsistência.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditoria no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Apresentar justificativa das inconsistências descritas no Achado 20, motivando a aprovação com despesa não elegível pelas normas do programa.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditoria no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Envidar esforços em promover concurso público para aumentar o quadro de efetivos da CAPEs, tendo em vista os argumentos trazidos pela área auditada e o represamento de processos tanto na área técnica como na área financeira.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditoria no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Envidar esforços na conferência e padronização do Relatório de Cumprimento do Objeto, com fins de se obter uma informação que seja segura que garanta uma atuação suficiente dos gestores para dirimir fraudes e preservar a idoneidade dos agentes envolvidos.	Não definido	Atendida	-	-
010/2014	Auditoria no Programa PAEP	Sem processo SEI	DPB	Adicionalmente, recomendar à Diretoria de Programas e Bolsas no País e à CGOF/DGES que envide esforços na padronização e informativo de um modelo de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, com fins de se obter uma informação que seja segura que garanta uma atuação suficiente dos gestores para dirimir fraudes e preservar a idoneidade dos agentes envolvidos.	Não definido	Atendida	-	-